



Leis criam plano de carreira e valorizam servidor municipal

Novos regramentos e benefícios para o magistério e o funcionalismo em geral foram sancionados ontem; legislação é resultado de amplo debate entre sindicatos e prefeitura

Anderson Bianchi



- ✓ Ganhos reais de até 30%
- ✓ Perspectivas de ascensão por mérito
- ✓ Incorporação de benefícios
- ✓ Abrangência de 12 mil funcionários

Páginas 4 e 5

'Pedala Porto' tem largada hoje na Ponta da Praia

Última página

Fique Ligado

Feira Livre

Hoje: ruas Delfim Moreira (Embaré), Afonso Schmidt (Castelo) e Av. Francisco Glicério (José Menino); Domingo: Rua São Bento (Valongo), Av. Rangel Pestana (Jabaquara), Rua Ricardo Pinto (Aparecida), Av. Francisco Glicério (Gonzaga), Rua Gov. Roberto da Silveira (Rádio Clube) e Rua Cardeal Arcoverde (Macuco)

Mercado Municipal

Segunda-feira: das 7h às 12h
Terça a sábado: das 7h às 18h
Domingo: das 7h às 13h

Mercado de Peixes

Terça a sábado: das 6h às 20h
Domingo e segunda: das 6h às 14h

Aquário Municipal

Terça a sexta: das 9h às 17h45
Sábado, domingo e feriado: das 9h às 19h45
Ingressos R\$ 5,00 - **venda até 30 minutos antes do fechamento**

Orquidário Municipal

Fechado para obras de reforma e revitalização

Jardim Botânico

Diariamente, das 8h às 18h

Exposições

Jardim das Artes: sábados, domingos e feriados, das 9h às 20h, na Praça Luiz La Scala, em frente ao Aquário Municipal. Concha das Artes: sábados, domingos e feriados, das 12h às 20h, na Concha Acústica, junto ao Canal 3

Atendimento 24h

Prontos-socorros: Centro (3228-1880), Zona Leste (3273-1015/5736), Zona Noroeste (3209-8000) e Maternidade Dr. Silvério Fontes (3209-8000)

Expediente

Diário Oficial de Santos, Imprensa Oficial do Município, Secretaria Municipal de Comunicação, Praça Mauá s/nº, Centro.
Home Page: www.santos.sp.gov.br
E-Mail: pms@santos.sp.gov.br
Editor: Marcos Leomil (MTb12.907)
Subeditora: Flávia de Domênico (MTb 23.463)
Impressão: A Tribuna de Santos

Cidoc e Profisc

Atendimento no Poupatempo (Rua João Pessoa, 246 a 266, Centro Histórico) de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e aos sábados, das 9h às 14h

Ouvidoria

Atendimento ao munícipe: 0800-112056, 3201-5045 e 5070 (fax), e-mail: ouvidoria@santos.sp.gov.br
Via Saúde - Ouvidoria da Saúde de Santos - 0800-7700732 (de segunda a sexta, das 8h às 17h) ou www.santos.sp.gov.br/saude

Unidades Básicas

De segunda a sexta-feira
7h às 17h: Alemoa, Aparecida, Campo Grande, Centro Histórico, Conselheiro Nébias, Embaré, Gonzaga, Jabaquara, São Bento, São Manoel, Valongo, Vila Mathias e São Jorge
7h às 19h: Marapé, Nova Cintra e Porto
7h às 20h: Rádio Clube e José Menino
7h às 21h: Ponta da Praia, Bom Retiro e Centro de Saúde Martins Fontes
Agendamento de consultas: 0800-100836 (das 7h às 19h)

Capep

Av. Francisco Glicério, 479 tel. - 3239-8898/3239-8968, de 2ª a 6ª-feira, das 7h30 às 17h

Bonde Turístico

De terça a domingo, das 11h às 17h

FeirArte

Sesc - domingo, das 14h às 22h
Boqueirão - sábado, das 14h às 23h
Jardim Botânico - domingo, das 13h às 19h

Feira de Antiguidades

Sábados, das 9h às 20h
Praça Rotary - Gonzaga

Cata Treco

Agendamento (dia marcado) 0800-7708770

Lixo Limpo

Hoje: **8h** - Caneleira, Saboó, Encruzilhada; **13h** - Ponta da Praia, Gonzaga (comercial), Morro da Nova Cintra, Macuco, Morro Santa Maria, Vila Progresso; **Segunda-feira: 8h** - Estuário - Áreas 1 e 2, Piratininga, São Manoel, Alemoa; **13h** - Boqueirão

Bom Prato

Cardápio de segunda: repolho bicolor, calafango, polenta cremosa, laranja e suco de morango (sujeito a alteração)

Telefones úteis

PREFEITURA DE SANTOS
PABX: 3201-5000

CÂMARA MUNICIPAL
PABX: 3211-4100

AL-ANON/BS - 9191-6289

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS
3235-5301

CASA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA - 3261-5508

CEMITÉRIOS
Areia Branca - 3203-2906, Filosofia - 3296-1510 e Paquetá - 3232-1350

CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÃO
24 horas: 3222-2878 e 0800-7226001

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3223-5473 e 3221-7296

SEÇÃO CENTRO DE PREVENÇÃO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS - SECEPREV - 3201-5637

CET - 0800-7719194

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO SERVIDOR - COAIS
3213-2500, ramal 2547

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE TABACO, ALCÓOL E OUTRAS DROGAS - 3261-5508 e 3261-5129

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - 3201-5030

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS
3261-5508 e 3261-5129

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
3261-5508, fax 3261-5129

CONSELHO TUTELAR DA ZONA CENTRAL
3223-7185/3234-1746 ou 9713-9151 (plantão)

CONSELHO TUTELAR DA ZONA LESTE - 3284-7726 ou 9713-9777(plantão)

CONSELHO TUTELAR DA ZONA NOROESTE - 3203-6352 e 3299-6676 ou 9713-2867 (plantão)

CONSELHO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
3223-1667 e 3223-5281

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA GRATUITA
3202-1900

CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO E TRABALHO
Rua João Pessoa, 300, Centro Histórico, de segunda a sexta, das 8h às 17h

COORDENADORIA DE DEFESA DE POLÍTICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
3202-1880

COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA
3202-1890

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL - COPROVIDA
3203-5593

CVV (Apoio emocional) - 24h: 3234-4111

DENÚNCIA AMBIENTAL - Emergência:
3226-8080 - das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira; 3219-8743 - 24h e 9715-4539 plantão.

DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:
Área Continental - 3268-1355
Morros - 3258-5111
Região Central histórica - 3222-1632
Zona Noroeste - 3209-8080
Zona da Orla e Intermediária - 3229-8812

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
199 e 3208-1000 (emergências)
3208-1015 (informações)

DISQUE AIDS - 3229-8797

DISQUE DENGUE - 3225-8680

DISQUE DENÚNCIA/CRIMES - 181

DISQUE DROGAS: 3232-1212

DISQUE GESTANTE: 3223-1133

DISQUE LIMPEZA: 0800-7708770

DISK TOUR: 0800-173887 (das 8h às 20h)

GUARDA MUNICIPAL: 153 e 3226-3344

INSTITUTO DA MULHER
3235-6466

NAR-ANON: 3216-1607

NARCÓTICOS ANÔNIMOS - 3289-8645

NEURÓTICOS ANÔNIMOS - 3221-6245

SAMU - 192

RESGATE/BOMBEIROS - 193

SEÇÃO DE ATENÇÃO AO TOXICODEPENDENTE - 3237-2681

SEÇÃO DE ATENDIMENTO E ACOLHIDA À MULHER VITIMIZADA
3224-4927

SEVICOZ: 3203-2903 e 3299-2102

URGÊNCIA SOCIAL
24 horas: 0800-177766

URGÊNCIA URBANA:
24 horas: 3216-2065

Vigilância Sanitária faz 'blitz' no Mercado de Peixe

Fotos Rogério Bomfim

A poucos dias da Semana Santa, a Seção de Vigilância Sanitária da SMS (Secretaria de Saúde) realizou *blitz* no Mercado de Peixe, na Ponta da Praia. Na ação realizada ontem, foram inspecionados 16 boxes, o que resultou em oito intimações para providências relativas a documentação e equipamentos, além da inutilização de 46 kg de produtos inapropriados.

Dois responsáveis por boxes receberam multa de R\$ 1.250,62, cada. Um deles guardava 5,5 kg de marisco com validade vencida, que foram descartados. Em outro estabelecimento, 41 kg de carne de siri, filé de peixe e marisco congelados não apresentavam procedência.

"O consumidor deve observar se o peixe está íntegro, com olhos brilhantes, boa consistência e sem odor forte. Se estiver em pedaços ou postas, não podem ficar em contato direto com o gelo. Polvo e camarão devem



Maria Vilella Matos: "Peixes sempre limpos"

ficar imersos em água com gelo para melhor conservação", explica a chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Juliana Cabral Oliveira.

Responsável por dois boxes, Emanuel Andrade atua há 18 anos no local. "A ação dos fiscais é importante para a população e para nós, porque somos orientados sobre a forma adequada de trabalhar". A opinião é compartilhada pela dona de casa Maria Vilella Matos, moradora da Ponta da Praia. "Compro sempre no mesmo boxe e observo que os peixes estão sempre



Fiscais da prefeitura examinam frutos do mar sob gelo; responsável por um dos boxes, Emanuel aprova ação

limpos. Sabendo que a Vigilância está de olho a gente fica mais tranquila".

Recomendações

Durante a vistoria, que teve participação de fiscais do Defisco (Departamento de Fiscalização de Mercados e Comércio Viário), da Secretaria de Finanças, também foram distribuídos aos permissionários folhetos informa-

tivos com cuidados e recomendações sobre pescado para entrega aos consumidores. Nesse material, encontra-se a receita da Meca Santista (prato oficial do município), dicas para o ato da compra, conservação e preparo de peixes e frutos do mar, além de telefone para denúncias de irregularidades, o que pode ser feito pelo 'Via Saúde' (0800-7700732).

Anunciadas mudanças no primeiro escalão

Os servidores municipais Marcelo Vallejo Fachada e Rosa Gil Marsal são os novos secretários de Turismo e de Assistência Social, em substituição a Wânia Seixas e Carlos Teixeira Filho, respectivamente. A mudança no primeiro escalão do governo foi anunciada ontem à imprensa pelo prefeito João Paulo Tavares Papa, no salão nobre do Paço Municipal.

Bacharel em Turismo e com especialização em Hotelaria, Marcelo Fachada é funcionário da prefeitura há 22 anos. Atuando exclusivamente na Setur (Secretaria de Turismo), ocupou vários cargos, entre eles o de chefe do Departamento de Atividades Turísticas.



Rosa Gil Marsal é nova titular da Seas

Rosa Gil é psicóloga formada pela Universidade de Mogi das Cruzes, em 1976. Trabalhou por 20 anos na



Marcelo Fachada passa a responder pela Setur

Febem (atual Fundação Casa) e está há 18 anos na Seas (Secretaria de Assistência Social).

Curtas

Reunião Pró ODM - O Comitê Pró ODM (Objetivos do Milênio) reúne-se segunda-feira, às 9h30, na Rua XV de Novembro, 195, 3º andar, Centro Histórico, para apresentação de dados atualizados do Relatório Perfil de Santos, que será feita por representante da Seplan (Secretaria de Planejamento).

Palestra sobre desemprego - A palestra 'Desemprego nunca mais: capacitação e oportunidades', será realizada pelo Projeto Educa Santos, terça-feira, às 20h, na Sociedade de Melhoramentos da Encruzilhada (Praça Padre Champagnat, 1). O ingresso é 1 kg de alimento não-percível, para ser doado ao Lar Evangélico, que atende 60 idosos.

Sancionado plano de cargos e carreiras dos servidores

O prefeito João Paulo Tavares Papa sancionou ontem uma série de leis de valorização do servidor municipal (publicadas na edição de hoje do Diário Oficial de Santos), entre elas a que cria o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aguardado pela categoria há cerca de 15 anos. A cerimônia aconteceu na Câmara, após sessão extraordinária, que aprovou sete projetos referentes ao funcionalismo.

A iniciativa beneficia cerca de 12 mil funcionários assegurando ganhos reais de até 30% aos vencimentos, considerando o reajuste geral de 7%, e criando a perspectiva de ascensão na carreira por mérito profissional.

Reivindicado pelo funcionalismo, o plano começou a ser estudado pela administração municipal em 2007, com a elaboração das primeiras minutas do projeto. O resultado final saiu da negociação entre governo municipal, sindicatos da categoria e servidores, que trabalharam em parceria nos últimos meses visando o equilíbrio entre a valorização do servidor e as contas públicas, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A medida busca diminuir a defasagem salarial gerada ao longo dos anos e permite a motivação do funcionalismo, melhorando a qualidade do serviço prestado à população. Entre os principais benefícios do plano sancionado, que entra em vigor a partir de junho, está a incorporação de alguns benefícios à remuneração, mantendo-se o adicional por tempo de serviço.

Outras conquistas: enquadramento inicial por tempo de serviço e adicional de titularidade para os que comprovem formação superior ao requisito do cargo. Servidores com graduação no ensino superior recebem R\$ 200,00; R\$ 400 (com pós-graduação), R\$ 800,00 (mestrado) e R\$ 1.200,00 (doutorado).

Haverá ainda previsão de evolução fun-



Gláucia: "Benefícios ao aluno e ao magistério"



Teresa: "Ampla negociação e democracia"

cional após avaliação de desempenho, cujos critérios serão definidos; e alterações de níveis garantindo aumento salarial entre 7,81% e 26,61% para as categorias de ascensorista, auxiliar de enfermagem, agente cultural, porteiro, agente de zoonoses, inspetor ambiental, mensageiro, motorista, instrutor de balé e instrutor de educação musical.

Servidores aprovam

"O Plano de Carreira resulta de uma ampla negociação e de um processo democrático, do qual participaram servidores e governo. Nada foi imposto. Foi inédita também a união dos dois sindicatos na questão. Após 16 anos de luta, todos os servidores terão um ganho real e imediato".

Teresa Cristina Aguilar Ramires, do

Principais conquistas

Incorporação de alguns benefícios à remuneração, mantendo-se o adicional por tempo de serviço
Enquadramento inicial por tempo de serviço

Adicional de titularidade

Previsão de evolução funcional após avaliação de desempenho, com critérios a serem criados.

Alterações de níveis das categorias de ascensorista, auxiliar de enfermagem, agente cultural, porteiro, agente de zoonoses, inspetor ambiental, mensageiro, motorista, instrutor de balé e instrutor de educação musical.

Ganhos reais

Professor de Educação Básica I Nível N-N com 5 anos de serviço público

Remuneração atual

R\$ 1.967,66

reajuste de 12%

Remuneração com Plano de Carreira

R\$ 2.212,47

Nível N-B com 20 anos de serviço público

Remuneração atual

R\$ 951,94

reajuste de 28%

Remuneração com Plano de Carreira

R\$ 1.217,82



Josias: "Carreira pública atrativa"

Departamento de Gestão de Pessoas, funcionária há 16 anos.

"Esse novo plano trará benefícios ao aluno e sua família e à carreira do magistério. O profissional saberá como ele pode evoluir, basta ter interesse e estudar".

Gláucia Soares Novaes Amaral, professora de Educação Infantil, funcionária há 23 anos.

"Uma grande conquista dos sindicatos e da prefeitura que ajuda a minha



Roberto: "Conquista dos sindicatos e prefeitura"

categoria até então congelada".

Roberto Damasio Barbosa, ascensorista, funcionário há 23 anos.

"A vitória foi do diálogo e da união, dos sindicatos e do poder Executivo. Fizemos um acordo com base nos recursos possíveis. A carreira pública volta a ser atrativa ao novo servidor e valoriza a experiência e o tempo de serviço do funcionário antigo."

Josias Aparecido Pereira da Silva, guarda municipal, funcionário há 23 anos.

Ampliados benefícios para o magistério

Anderson Bianchi

No mesmo ato, o prefeito Papa também sancionou o Plano e Estatuto do Magistério, que contempla o quadro da área formado por educadores de desenvolvimento infantil, professores e especialistas de educação (coordenador pedagógico, orientador educacional, assistente de direção, diretor de unidade de ensino e supervisor de ensino).

Esses profissionais serão contemplados com todos os benefícios do plano de cargos, carreiras e vencimentos, além de gratificações exclusivas da categoria, como adicional de dedicação exclusiva no percentual de 20% sobre o vencimento do professor que optar por prestar serviço numa única unidade, sem outro vínculo, permanecendo por maior período na escola. A licença acadêmica também está prevista. Por meio dela, o professor ou especialista que estiver cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado pode obter licença remunerada de 12 meses para preparação de tese ou trabalho de conclusão de curso. Outros dois benefícios referem-se às gratificações por trabalho noturno do pessoal do quadro do magistério, que teve seu início antecipado para 19h (antes era 19h30); e de complexidade, concedida ao quadro do magistério que exerce atividade em unidades de ensino de alto grau de complexidade (I e II). De acordo com essa clas-

sificação, os profissionais receberão 10% ou 20% sobre o vencimento do cargo. Os professores adjuntos (anteriormente denominados substitutos) terão jornada mínima alterada de 25 para 105 horas mensais. Na ocasião, foi ainda aprovado o plano de carreira para os procuradores, uma adequação do projeto existente. A categoria de guardas municipais foi contemplada com adicionais de regime especial de trabalho (20%) e adicional para condução de veículos (15%), além dos demais benefícios do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Reajuste de 7%

Fruto do dissídio coletivo de 2012, o reajuste geral de 7% também foi concedido aos servidores públicos municipais sobre o vencimento base. O aumento é superior aos índices IPCA/IBGE acumulados dos últimos 12 meses, que correspondem a 6,22%.

O reajuste de 7% também incide nos valores mensais das funções ratificadas e dos cargos em comissão, do auxílio-alimentação, que passa a R\$ 310,86; e da cesta básica, que fica em R\$ 134,85. A concessão é retroativa a de 1º de fevereiro deste ano, e



Educadores da rede municipal serão contemplados com plano de cargos e gratificações exclusivas da categoria



Além dos benefícios do plano sancionado ontem, servidores públicos terão reajuste geral de 7%

é válida para o pagamento deste mês. Com mais este reajuste, a administração municipal mantém o compromisso de promover anualmente o aumento no salário dos servidores

públicos. Desde 2005, a remuneração bruta do funcionalismo, incluindo auxílio-alimentação, teve acréscimo médio de 90,15% e os salários de 97,75%.

Conquista valoriza e motiva funcionários públicos

Uma enorme conquista para 12 mil funcionários municipais, suas famílias e para a cidade, que terá profissionais mais motivados e qualificados para a prestação de serviços públicos. Assim o prefeito João Paulo Tavares Papa definiu ontem o novo regimento do funcionalismo municipal, logo após assinar, na Câmara, as leis aprovadas pelo Legislativo.

Recebido pelo presidente da Câmara,

Manoel Constantino, e cercado por servidores, integrantes dos sindicatos e vereadores, o prefeito afirmou: "estamos cumprindo um dos mais importantes desafios desta administração, após anos de trabalho difícil, minucioso e integrado, elaborado com muito respeito e responsabilidade". Ele agradeceu aos sindicalistas, funcionários e delegados que participaram da elaboração dos projetos e a

todo o Legislativo. Ao fazer um balanço de conquistas do funcionalismo nos últimos anos, ressaltou a criação do Instituto de Previdência, que garante aposentadorias e pensões sem onerar os cofres públicos; a recuperação da Capep Saúde; e a correção de perdas salariais. Exemplificou: a inflação de 2005 até agora, girou em torno de 52%, enquanto o aumento na remuneração

bruta do servidor chegou a 93%. Nos últimos sete anos, a prefeitura promoveu concursos para 87 cargos, nomeando 4.838 servidores. Criou o nível salarial P, que beneficiou cerca de 4 mil funcionários com nível universitário, além de promover a valorização de todas as categorias. Santos foi ainda a primeira cidade do país a ampliar a licença-maternidade para seis meses.

Santos ganha prêmios ambientais em Brasília

Os programas ambientais desenvolvidos pela prefeitura conferiram à cidade dois prêmios durante o '1º Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável: pequenos negócios, qualidade ambiental urbana e erradicação da miséria', realizado entre os últimos dias 27 e

29, em Brasília. O evento, promovido pela Frente Nacional de Prefeitos em parceria com o Sebrae e Governo Federal, contou com cerca de 4 mil participantes, entre ministros, prefeitos, secretários municipais, técnicos e gestores públicos.

No total, 16 municípios receberam o troféu 'Boas Práticas em Sustentabilidade Ambiental Urbana'. Santos apresentou três projetos, sendo premiado em dois. Um deles foi sobre os ecopontos, para descarte de materiais e componentes eletrônicos, que ganhou menção

honrosa. Já o programa de ampliação da malha cicloviária, obteve a 2ª colocação no quesito de 'Programa de Mobilidade Sustentável e Qualidade de Ar'. "O foco principal foram as cicloviárias da Avenida Ana Costa e do canal 1, cujos projetos urbanístico e paisagístico contemplam 15.500 m² de áreas verdes", disse o secretário do Meio Ambiente, Fábio Alexandre Nunes. Ele representou a cidade no evento junto com o coordenador de paisagismo da Semam, Paulo Araújo. O terceiro projeto apresentado foi sobre o *hotsite* Árvores de Santos.



Rogério Bomfim

Ciclovias com ampla área verde obteve a 2ª colocação no quesito Programa de Mobilidade Sustentável

Curtas

Habitação – O projeto do Conjunto Habitacional Caneleira 4 será apresentado pela Cohab Santista na terça-feira, às 19h, no Cecon Arco-íris (Rua João Fraccaroli s/nº, Bom Retiro). O encontro faz parte de conjunto de ações sociais destinadas a famílias vítimas do incêndio da Vila Telma, que serão contempladas com as novas unidades. O conjunto, localizado no sopé do Morro da Caneleira, terá 17 blocos, com 680 apartamentos de dois quartos, sala cozinha, banheiro e área de serviço. A obra é resultado de dois convênios da prefeitura, com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 56 milhões, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

'Praia acessível' – Portadores de necessidades especiais ganharam mais um final de semana de 'Praia Acessível'. Pelo programa instituído neste verão, prefeitura e governo estadual estenderam até o domingo de Páscoa, inclusive a Sexta-feira Santa e o sábado, o banho de mar com cadeiras do tipo anfíbio, na praia do Boqueirão. Entre 10h e 17h, os interessados podem se dirigir à tenda montada na faixa de areia, ao lado do canal 3, onde os equipamentos ficam disponíveis. Caso haja fila, o tempo máximo de uso é de 30 minutos por pessoa. O serviço é oferecido pela Secid (Secretaria de Defesa da Cidadania). Mais informações pelo telefone 3201-5075, em horário comercial.

Previsão do tempo

Segundo a Defesa Civil, a previsão para hoje é de céu encoberto e chuvas isoladas durante todo o dia. A tábua das marés varia entre 0.7 (4h58) e 0.9 (10h51). A temperatura vai de 17°C à 26°C.

Débitos fiscais de 2011 com a prefeitura podem ser parcelados a partir de segunda-feira

A partir de segunda-feira até 30 de abril, a prefeitura aceita o parcelamento dos débitos fiscais de 2011 inscritos na ativa deste ano. O contribuinte ou responsável tributário poderá quitar impostos ou taxas, livres de custas judiciais, em até nove parcelas iguais e consecutivas, desde que a última seja paga até 28 de dezembro.

A regulamentação do parcelamento

foi oficializada pela decreto 6.092, publicado na edição do último dia 22, do Diário Oficial de Santos. A partir das 8h do dia 2, o Detic (Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações), disponibilizará o sistema no site oficial do município – www.santos.sp.gov.br. É necessário clicar no link 'Boletos, Dívida Ativa e Certidões', o qual remeterá à página com a opção de parce-

lamento. Outra possibilidade é comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa, no Poupatempo (Rua Amador Bueno, 246, Centro Histórico). Além do número de inscrição municipal ou do lançamento do imóvel é necessário estar munido de RG e CPF.

Atualização

O débito será atualizado com acréscimos previstos em lei e o valor de cada

parcela será o resultado da divisão do montante apurado, mais juros de 1% ao mês, calculados pelo número de pagamentos pleiteados. Somente após a quitação da primeira parcela é que a prefeitura considera consumado o acordo. O não pagamento da parcela inicial até a data do seu vencimento implicará na rescisão do parcelamento, sendo o débito remetido à cobrança judicial.

Sinfônica estreia série 'Grandes Mestres' terça-feira no Coliseu

Um pequeno trecho da história da música erudita poderá ser apreciado gratuitamente, terça-feira, às 20h30, no Teatro Coliseu (Rua Amador Bueno, 237, Centro Histórico). A OSMS (Orquestra Sinfônica Municipal de Santos) apresentará obras consagradas dentro da série 'Grandes Mestres', sob a batuta do maestro Rodrigo Vitta, novo regente assistente do conjunto.

O programa destaca dois períodos da história da música: o clássico e o romântico. O repertório começa com 'Abertura L'Italiana in Algeri', de Gioacchino Rossini, seguido da 'Dança Slava nº 2', de Antonín Dvorák, e 'Dança Húngara nº 5', de Johannes Brahms.

Na última parte do concerto, o grupo executa a famosa 'Sinfonia nº 5',

de Ludwig van Beethoven, uma das populares composições do autor alemão. O trecho mais conhecido dessa música é o segundo movimento, o qual revela solenidade, uma espécie de marcha fúnebre que explora emoção e beleza musical. Rodrigo Vitta é mestre em comunicação e semiótica pela PUC/SP (Pontifícia Universidade Católica) e bacharel em composição pela FAAM – (Faculdade de Artes Alcântara Machado). Atua como compositor e também é regente assistente do espetáculo 'Aprendiz de Maestro – 2011'. Informações: 3226-8000 ou em www.santos.sp.gov.br/agendacultural.

Fotos Divulgação



Maestro Rodrigo Vitta, novo regente assistente

Curtas

FeirArte – A dupla Denner e Katherine é uma atração cultural da FeirArte de hoje, que ocorre na praia do Boqueirão (próximo à Avenida Conselheiro Nébias), e amanhã, em frente ao Sesc (Aparecida). Ambas as atividades acontecem às 18h. Iniciativa: prefeitura.

Reclame – A montagem 'Reclame – uma história de amor' é encenada hoje, às 21h, no Miss (Museu da Imagem e do Som de Santos), pela Cia. Teatral Cenicomania. O espetáculo tem como base jingles antigos de rádio e TV. Os ingressos custam R\$ 30,00 e R\$ 15,00 (meia-entrada), e podem ser comprados antecipadamente pelo telefone 9134-0713, ou nos dias de apresentação, a partir das 18h. O Miss fica na Avenida Pinheiro Machado, 48.

Cultura no contêiner – O projeto 'Emcena Brasil' é realizado hoje e amanhã, a partir das 15h, nas proximidades do Centro da Juventude da Zona Noroeste (Avenida Brigadeiro Faria Lima s/nº – Rádio Clube). A comunidade pode conferir em um palco móvel, dentro de um contêiner, apresentações de espetáculos. A encenação fica por conta da Cia Abarê teatro.

Chorinho no Aquário – A Ponta da Praia é palco hoje, às 18h, de mais uma edição do projeto 'Chorinho no Aquário'. O público poderá apreciar grandes clássicos do gênero interpretados por Ivânia Catarina Et Carlos Gomes. A apresentação acontecerá na Praça Luiz La Scala. Realização: prefeitura e projeto Tecondi Celebra.

Música no Quebra-Mar – Ritmos como rock, blues e MPB farão parte do show de amanhã, às 19h, da dupla Olavo Dáda e Milton Medusa. A apresentação, que integra o projeto Música no Quebra-Mar, acontecerá no palco montado no Parque Municipal Roberto Mário Santini. Iniciativa: prefeitura em parceria com a empresa Tecondi.

Tarde de brincadeiras

Rogério Bomfim



Crianças da creche São Jorge se divertiram na quarta-feira em mais uma tarde beneficente realizada pelo Fundo Social de Solidariedade, no Moby Club (Boqueirão). Os 102 meninos e meninas, de 3 a 6 anos, brincaram, ao som de música, com os monitores do grupo de animação Os Pimpolhos. Houve distribuição de cachorro quente e suco.

Hécuba tem última noite no Coliseu

Quem não assistiu ao espetáculo musical 'Hécuba' (foto) na noite de ontem, no Teatro Coliseu, tem ainda hoje, às 21h, para conferir a produção, dirigida por Gabriel Villela. Com texto de Eurípedes, a montagem narra a história da rainha de Troia, Hécuba (vivida por Walderez de Barros), que tem seus dois filhos mortos, após a queda do Império. A tragédia grega traz elementos históricos, como mitologia e guerras. Os ingressos custam entre R\$ 30,00 e R\$ 50,00 e estão à venda na bilheteria do teatro, a partir das 14h, e no Ingresso Rápido, pelo telefone 4003-1212. Estudantes, professores e pessoas acima de 60 anos pagam meia-entrada. Classificação: 12 anos. Informações: 3226-8000.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.820
DE 30 DE MARÇO DE 2012

TRANSFERE A SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM 14 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 08 de março de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.820

Art. 1º Fica transferida a sede do Poder Executivo Municipal para o Estádio Urbano Caldeira, na Vila Belmiro, em 14 de abril de 2012, em homenagem ao centenário do Santos F. C.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

LEI COMPLEMENTAR N.º 752
DE 30 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de março de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 752

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

SEÇÃO I **Dos Objetivos**

Art. 1º Esta lei complementar dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público de Santos, e tem por fundamento os seguintes princípios:

I - melhoria da qualidade da educação básica pública;

II - racionalização da estrutura de cargos e carreiras;

III - promoção e progressão na carreira, obedidos aos critérios estabelecidos no plano de carreira proposto nesta lei complementar;

IV - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;

V - valorização do desempenho, da qualidade, e do comprometimento dos integrantes do quadro do magistério com os resultados do seu trabalho;

VI - incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade de ensino;

VII - estabelecimento do piso de vencimento.

SEÇÃO II **Dos Conceitos Básicos**

Art. 2º Para os fins desta lei considera-se:

I - profissional do magistério: servidor devidamente habilitado e legalmente investido em cargo público de provimento efetivo do quadro do magistério;

II - professor: titular de cargo da carreira do magistério público municipal com funções de docência na educação básica;

III - especialista de educação: titular de cargo que compõe a carreira do magistério com funções de suporte pedagógico direto à docência, como as de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito da educação básica;

IV - cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades, com remuneração paga pelos cofres públicos;

V - quadro do magistério: conjunto de cargos próprios do magistério, constantes do anexo II;

VI - classe: agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira;

VII - carreira do magistério: conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, escalonadas segundo a responsabilidade e complexidade das atribuições;

VIII - nível de vencimento: indicativo que designa o vencimento do cargo representado por letras;

IX - vencimento do cargo: retribuição pecuniária correspondente ao nível fixado para o cargo;

X - referência funcional: indicativo da posição em que o servidor será enquadrado, segundo critérios de desempenho, representado pela letra "R" seguida de números romanos de I a XII;

XI - remuneração: soma do vencimento do cargo e demais vantagens pagas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo;

XII - massa salarial: soma da remuneração dos servidores que ocupam cargos de idêntica denominação;

XIII - jornada de trabalho docente: carga horária de trabalho a ser cumprida pelo integrante da classe de professor diretamente com o aluno em sala de aula e em horas-atividade de trabalho pedagógico;

XIV - habilitação: conjunto de requisitos obrigatórios para ingresso e promoção no quadro do magistério, instituída por formação profissional;

XV - campo de atuação: modalidades da educação básica em que os profissionais do magistério desenvolvem suas atribuições;

XVI - aula livre: classe de aluno ou disciplina não atribuída ao professor da educação básica I ou II;

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

SEÇÃO I **Do Quadro do Magistério**

Art. 3º O quadro do magistério público municipal será composto por classes de educador de desenvolvimento infantil, professor e especialista de educação, constantes do anexo II, todos de provimento efetivo, com sede fixa ou não.

§ 1º Os cargos de Educador de Desenvolvimento Infantil serão extintos na vacância.

§ 2º A classe de educador de desenvolvimento infantil será extinta e excluída do quadro do magistério quando da vacância da totalidade dos respectivos cargos.

SEÇÃO II **Da Carreira do Magistério**

Art. 4º A carreira do magistério público mu-

nicipal será constituída por classes de professor e especialista de educação, constantes do anexo III, todos de provimento efetivo, com sede fixa ou não.

SEÇÃO III

Das Formas de Provimento

Art. 5º Os cargos que integram a carreira do magistério público municipal serão providos da seguinte forma:

I - professor adjunto I e professor adjunto II: nomeação após concurso público de provas e títulos;

II - professor de educação básica I e professor de educação básica II: nomeação por promoção;

III - especialista de educação I: nomeação por promoção;

IV - especialista de educação II: nomeação por promoção;

V - especialista de educação III: nomeação por promoção.

Parágrafo único. O concurso público para ingresso nos cargos abrangidos por esta lei complementar ocorrerá quando a Administração Municipal observar que a vacância de cargos atinge percentuais que comprometam o funcionamento das unidades de ensino.

SEÇÃO IV

Da Formação dos Profissionais do Magistério

Art. 6º A formação dos profissionais do magistério para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, obedecendo-se ao seguinte:

I - professor adjunto I: portador de diploma de pedagogia; admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação específica na área de atuação;

II - professor adjunto II: portador de diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação;

III - professor adjunto II - educação especial: portador de diploma de pedagogia, com habilitação específica na área de atuação;

IV - professor de educação básica I: portador de diploma de pedagogia; admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação específica na área de atuação, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor adjunto I, no magistério público municipal de Santos;

V - professor de educação básica II: portador de diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor adjunto II, no magistério público municipal de Santos;

VI - professor de educação básica II - educação especial: portador de diploma de pedagogia, com habilitação específica na área de atuação, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor adjunto II - educação especial, no magistério público municipal de Santos;

VII - especialista de educação I - assistente de direção: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor de educação básica I

ou professor de educação básica II, no magistério público municipal de Santos;

VIII - especialista de educação I - coordenador pedagógico: portador de diploma de pedagogia, com qualquer habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor de educação básica I ou professor de educação básica II, no magistério público municipal de Santos;

IX - especialista de educação I - orientador educacional: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em orientação educacional ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor de educação básica I ou professor de educação básica II, no magistério público municipal de Santos;

X - especialista de educação II - diretor de unidade de ensino: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de especialista de educação I, no magistério público municipal de Santos;

XI - especialista de educação III - supervisor de ensino: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em supervisão escolar, inspeção escolar ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de especialista de educação II, no magistério público municipal de Santos.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da formação mínima exigida, somente serão aceitos diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação ou por órgão por ele delegado.

SEÇÃO V

Do Campo de Atuação

Art. 7º Os ocupantes dos cargos do quadro do magistério deverão atuar na modalidade de ensino na forma como segue:

I - educador de desenvolvimento infantil: educação infantil nos 3 (três) anos iniciais;

II - professor de educação básica I e professor adjunto I: educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, séries iniciais do ensino fundamental regular e ciclo I da educação de jovens e adultos;

III - professor de educação básica II e professor adjunto II: séries finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos, educação infantil e educação especial;

IV - especialistas de educação I, II e III: em todos os níveis e modalidades da educação básica.

Art. 8º As atribuições dos profissionais do magistério são as constantes do anexo IV desta lei complementar, que correspondem à descrição genérica do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público, em razão do cargo em que está investido.

SEÇÃO VI

Da Remuneração

Art. 9º O profissional do magistério será remunerado pelo valor do nível de vencimento correspondente ao cargo de acordo com o respectivo nível da tabela de vencimento constante do anexo VI, mais a parcela correspondente a referência em que estiver enquadrado na tabela de progressão funcional constante do anexo VII.

Parágrafo único. A tabela de vencimentos do anexo VI corresponderá à jornada de 200 (duzentas) horas mensais ou 40 (quarenta) horas sema-

nais, atribuídas para as classes de especialistas de educação, e 200 (duzentas) horas-aula mensais ou 40 (quarenta) horas-aula semanais, atribuídas para as classes de professor e educador de desenvolvimento infantil, devendo as jornadas diferenciadas serem remuneradas proporcionalmente.

Art. 10. Considera-se piso de vencimento do professor o valor correspondente ao nível N, da tabela de vencimentos de que trata o anexo VI desta lei complementar, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. O professor e o educador de desenvolvimento infantil perderão a parcela de remuneração diária, proporcionalmente aos atrasos e saídas antecipadas.

§ 1º No caso de faltas sucessivas, serão computados para efeito de descontos, os dias intercalados correspondentes aos sábados, domingos, feriados e aqueles em que as atividades estiverem suspensas.

§ 2º Somente será permitido atraso na primeira hora-aula, arredondando-se para meia hora-aula a fração de tempo inferior a 15 (quinze) minutos e, para 1 (uma) hora-aula, a fração entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 3º O atraso que ultrapasse 1 (uma) hora-aula, ou a saída antecipada nesse mesmo período de tempo, serão computados como ausências para todos os efeitos legais.

§ 4º Para efeito de atrasos e saídas antecipadas dos especialistas de educação, aplicam-se as regras previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos.

SEÇÃO VII Das Jornadas

Art. 12. As jornadas de trabalho do quadro do magistério são:

I - especialistas de educação I, II e III: 40 (quarenta) horas semanais ou 200 (duzentas) horas mensais;

II - professores de educação básica I: atribuída a jornada VI do anexo V;

III - professores de educação básica II: atribuída às jornadas I, II, IV ou VI do anexo V;

IV - professores de educação básica I que atuam na educação de jovens e adultos: atribuída a jornada V do anexo V;

V - professores adjuntos de educação básica I e II: atribuída a jornada III do anexo V, que deverá ser cumprida integralmente na unidade de ensino, para fins de substituição eventual;

VI - educador de desenvolvimento infantil: atribuída a jornada VI do anexo V.

§ 1º. Aos professores a que se refere o item V, poderão ser atribuídas as demais jornadas do anexo V, de acordo com as necessidades das unidades de ensino.

§ 2º. A hora-aula das classes de professor e de educador de desenvolvimento infantil corresponderá a 45 (quarenta e cinco) minutos de trabalho efetivo.

Art. 13. A jornada de trabalho das classes de professor será composta por:

I - hora de trabalho com aluno (HTA): compreenderá o exercício da docência em cumprimento ao currículo, no desempenho de atividades de interação com os educandos;

II - hora de trabalho pedagógico (HTP): de cumprimento obrigatório para todos os professores, inclusive aos que se encontram em regime de acumulação de cargos, formada por:

a) hora de trabalho pedagógico coletivo (HTPC): compreenderá a atuação com a equipe escolar em grupos de formação permanente e de reuniões pedagógicas, na construção, acompanhamento e avaliação do projeto político pedagógico da unidade de ensino, no aperfeiçoamento profissional e nas atividades de interesse da unidade de ensino e da Secretaria de Educação;

b) hora de trabalho pedagógico individual (HTI): compreenderá o atendimento aos pais, e responsáveis e atividades educacionais e culturais, bem como a elaboração dos registros peda-

gógicos, preparo de atividades, pesquisa e outros, cumprida na unidade de ensino;

c) hora-atividade livre (HA): compreenderá o tempo remunerado destinado à preparação de aulas e às atividades inerentes ao processo avaliatório do aluno, cumprida em hora e local de livre escolha do professor.

§ 1º A Secretaria de Educação disciplinará a estratégia, procedimentos e fluxos de cumprimento das horas-atividade, a fim de garantir a efetividade da sua execução.

§ 2º O descumprimento das horas de trabalho pedagógico (HTP) caracterizar-se-á como ausência para fins de pagamento.

Art. 14. Os professores farão opção de jornada de trabalho por ocasião da atribuição de classes e, no período determinado pela Secretaria de Educação, deverão manifestar-se pela confirmação, ampliação ou redução da jornada de trabalho.

Art. 15. Ocorrendo redução de carga horária em uma unidade de ensino, o professor ocupante de cargo poderá completar, na mesma ou em outras unidades, a jornada a que estiver sujeito mediante exercício da docência da disciplina, ou atividade que lhe é própria ou disciplinas afins para as quais estiver legalmente habilitado, observadas as seguintes regras de preferência:

I - quanto à unidade de ensino, prevalecerá aquela em que se encontra;

II - quanto à disciplina, prevalecerá a que lhe é própria.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de completar a jornada nos termos do caput, o professor ministrará aulas de outras disciplinas para as quais estiver habilitado.

Art. 16. O professor que não conseguir completar sua jornada de trabalho poderá, temporariamente, em substituição ao cumprimento do disposto no artigo anterior, optar pelas jornadas I, II, IV ou V do anexo V.

Parágrafo Único. Fica assegurado o retorno do professor para a jornada anterior, que deverá ocorrer assim que o número de horas-aula para as quais é habilitado for ampliado na unidade de ensino.

Art. 17. A jornada de trabalho do educador de desenvolvimento infantil será composta por:

I - hora de trabalho com alunos (HTA): compreenderá o exercício de atividades em classe na interação com os educandos;

II - hora de trabalho educacional (HTE): destinar-se-á às reuniões de formação em serviço e atendimento aos pais e responsáveis, cumpridas na unidade de ensino;

III - hora-atividade livre (HA): destinar-se-á à preparação de atividades educacionais, cumprida em hora e local de livre escolha do educador de desenvolvimento infantil.

§ 1º A Secretaria de Educação disciplinará as estratégias, procedimentos e fluxos de cumprimento das horas-atividade a fim de garantir a efetividade da sua execução.

§ 2º O descumprimento das horas de trabalho educacional (HTE) caracterizar-se-á ausência para fins de pagamento.

Art. 18. A jornada mensal será obtida pela multiplicação da jornada semanal por 05 (cinco).

Art. 19. Haverá redução de jornada quando ocorrerem as seguintes situações devidamente justificadas pela Secretaria de Educação:

I - reorganização da rede pública municipal em decorrência de supressão de classes, turmas ou aulas;

II - revisão da matriz curricular em cumprimento a determinações legais e para melhoria da qualidade de atendimento aos alunos que resultem em supressão de componente curricular;

III - alteração de regulamentos aplicáveis à educação básica.

SEÇÃO VIII

Da Carga Suplementar de Trabalho Docente

Art. 20. Entende-se por carga suplementar de trabalho docente as horas de trabalho presta-

das pelo professor que excederem à jornada de trabalho do cargo de professor de educação básica I ou professor de educação básica II nas seguintes situações:

I - em horas do mesmo componente curricular;

II - em horas de outro componente curricular, desde que comprovada a habilitação.

§ 1º Serão também consideradas horas de carga suplementar de trabalho docente os blocos indivisíveis por classe, de acordo com o estabelecido nas grades curriculares, atribuídas ao professor que atuar nas séries finais do ensino fundamental, que exceder as horas previstas à jornada de trabalho.

§ 2º A remuneração da hora prestada como carga suplementar será igual à remuneração da hora prestada na jornada, sendo considerada como vencimento para todos os fins.

§ 3º Na atribuição de hora de trabalho prestada como carga suplementar de trabalho docente (CSTD) deverão ser atribuídas horas de trabalho pedagógico (HTP) na proporção da composição da jornada.

§ 4º As horas-aula de outro componente curricular poderão ser atribuídas como carga suplementar, desde que respeitados:

I - o campo de atuação do cargo;

II - a habilitação do professor.

SEÇÃO IX Dos Projetos

Art. 21. O professor poderá participar de projetos compatíveis com suas atribuições, desde que constantes do projeto pedagógico da unidade de ensino e em consonância com as normas fixadas pela Secretaria de Educação.

Art. 22. O educador de desenvolvimento infantil poderá participar de programas educacionais compatíveis com as suas atribuições, nas unidades de ensino que atendam alunos nos 3 (três) anos iniciais da educação infantil, em consonância com as normas fixadas pela Secretaria de Educação.

Art. 23. As horas efetivamente prestadas na realização de projetos serão pagas como horas-aula projeto e serão remuneradas com base no vencimento do cargo de professor ou educador de desenvolvimento infantil.

Art. 24. As atividades relativas aos projetos deverão ser previamente aprovadas e acompanhadas pela unidade de ensino e Secretaria de Educação que poderão, mediante os resultados da avaliação, determinar sua continuidade ou interrupção.

Art. 25. No mês de novembro de cada ano letivo, a Secretaria de Educação deverá adotar os procedimentos necessários para que os projetos aprovados disponham de dotação orçamentária suficiente à efetiva execução.

SEÇÃO X Da Tarefa de Apoio Pedagógico

Art. 26. Os professores de educação básica I e II e os especialistas de educação poderão realizar tarefa de apoio pedagógico.

SEÇÃO XI Da Substituição de Professor

Art. 27. Haverá substituição para o exercício das funções de professor sempre que se configurar ausência, a qualquer título, dos titulares de cargo das classes de professor de educação básica I e professor de educação básica II.

§ 1º Os cargos de professor adjunto destinar-se-ão à substituição referida no caput deste artigo, com atuação na educação infantil, ensino fundamental e educação especial.

§ 2º A substituição de até 30 (trinta) dias será denominada "substituição eventual" e a que ultrapassar esse período será denominada "regência de classe em substituição".

§ 3º As horas efetivamente ministradas em substituição serão remuneradas com base no ven-

cimento do cargo.

§ 4º Quando convocado para substituir titular de classe em unidade de ensino, o professor adjunto apresentar-se-á, obrigatoriamente, onde se dará a substituição.

Art. 28. Os professores adjuntos I e II terão funções específicas junto às unidades de ensino.

Art. 29. Ao professor adjunto competirá a substituição, aplicando-se, no que couber, as atribuições estritamente pedagógicas e responsabilidades inerentes ao exercício da docência.

§ 1º A Secretaria de Educação estabelecerá os procedimentos necessários à classificação dos professores adjuntos, para fins de substituição.

§ 2º A Secretaria de Educação poderá, mediante regulamento, designar outras atividades ao professor adjunto, relacionadas ao desenvolvimento e melhoria do processo ensino-aprendizagem de alunos, respeitadas as situações previstas no caput deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, mediante ato devidamente justificado, a Secretaria de Educação poderá determinar que o professor adjunto exerça atividades em diferentes unidades de ensino, devendo, nesse caso, ser designada uma sede para registro de frequência, para fins de controle funcional e de pagamento.

Art. 30. A distribuição dos professores adjuntos I e II obedecerá aos seguintes critérios:

I - para cada 03 (três) classes de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, haverá no mínimo um cargo de professor adjunto I;

II - para cada 03 (três) classes das séries finais do ensino fundamental, haverá no mínimo um cargo de professor adjunto II.

Art. 31. Os titulares dos cargos de professor de educação básica I e professor de educação básica II poderão exercer substituição de outro professor ou ministrar aulas livres, excepcionalmente, sem alterar a sua jornada.

Parágrafo único. As horas a que se referem o caput serão remuneradas como horas-aula livres, com base no vencimento do cargo.

SEÇÃO XII Da Substituição do Especialista de Educação

Art. 32. Haverá substituição do cargo ou função das classes de especialistas de educação, quando o titular afastar-se por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º Os critérios para substituição constarão de regulamento próprio a ser publicado pela Secretaria de Educação, no Diário Oficial de Santos.

§ 2º Somente poderão concorrer à substituição das classes de especialistas de educação, os professores de educação básica I e II e os especialistas de educação I e II que preencherem os requisitos dispostos no artigo 6º, específicos para cada cargo.

§ 3º A Secretaria de Educação regulamentará, mediante portaria específica, os critérios para substituição dos cargos de especialista de educação.

Art. 33. Caberá substituição nos afastamentos de diretor quando o período for igual ou superior a 10 (dez) dias:

I - pelo assistente de direção em exercício na mesma unidade de ensino;

II - quando a unidade de ensino dispuser de dois cargos de assistente de direção, terá preferência à substituição, aquele com maior tempo de efetivo exercício no cargo;

III - na inexistência de assistente de direção, pelo coordenador pedagógico ou orientador educacional, em exercício na mesma unidade de ensino, com maior tempo de efetivo exercício no cargo.

SEÇÃO XIII Da Acumulação de Cargos

Art. 34. O profissional do magistério que acumular cargo na forma do disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal deverá apresentar ao diretor da unidade de ensino, anualmente, a declaração de horário, sob pena de

responsabilidade.

SEÇÃO XIV

Do Regime de Dedicção Exclusiva

Art. 35. Fica instituído o regime de dedicação exclusiva (RDE) ao professor de educação básica I e ao professor de educação básica II que optar por prestar serviços numa única unidade de ensino, desde que:

I - tenha disponibilidade de tempo integral, não exercendo outras atividades com ou sem vínculo empregatício na mesma rede de ensino, em outras redes públicas ou particulares, nem em empresas privadas;

II - tenha avaliação de desempenho anual de, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

Art. 36. O requerimento de adesão ao regime de dedicação exclusiva será feito anualmente, no início de cada período letivo, de acordo com a regulamentação própria.

Art. 37. Além da jornada de 40 (quarenta) horas-aula semanais, o professor em regime de dedicação exclusiva deverá cumprir 75 (setenta e cinco) horas-aula mensais na mesma unidade de ensino, em atividades letivas.

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação decidir acerca do pedido, verificados os requisitos do artigo 35 desta lei complementar e a conveniência para a Administração Municipal.

§ 2º O regime de dedicação exclusiva poderá ser interrompido pelo professor a qualquer tempo, ficando vedado o retorno a esse regime antes de decorrido o período de 2 (dois) anos, a contar da interrupção, exceto quando em substituição de especialista de educação I.

Art. 38. O professor que participar do regime de dedicação exclusiva terá direito a um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, além do pagamento das horas previstas no artigo 37.

§ 1º No caso de eventual substituição de especialista de educação, o pagamento do adicional será cessado, voltando a recebê-lo desde que renove a opção pelo regime de dedicação exclusiva até 30 dias após o término da substituição.

§ 2º O adicional de regime de dedicação exclusiva somente será devido enquanto o servidor permanecer neste regime, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito.

Art. 39. A Secretaria de Educação definirá, para cada ano letivo, o número de vagas disponíveis para o regime de dedicação exclusiva em cada unidade de ensino.

SEÇÃO XV

Da Remoção

Art. 40. A remoção dos integrantes do quadro do magistério processar-se-á por permuta ou por concurso de títulos na forma que dispuser o regulamento, considerado como título o tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 41. O edital de abertura do concurso de remoção será publicado, anualmente, pela Secretaria de Educação, no Diário Oficial de Santos, com as instruções correspondentes.

Art. 42. Os candidatos ao concurso de remoção deverão requerer sua inscrição dentro do prazo fixado pelo edital de abertura de concurso.

Art. 43. O concurso de remoção deverá preceder o concurso de ingresso e o concurso de promoção, aos quais somente serão oferecidas as vagas remanescentes daquele, para provimento dos cargos do magistério.

Art. 44. Além das vagas existentes por ocasião da publicação do edital, serão oferecidas para fins de remoção, as vagas cuja vacância se verificar no prazo estipulado pelo edital.

Art. 45. Não serão consideradas vagas, para efeito de remoção, aquelas cuja vacância ocorrer em unidade de ensino que exista professor ou especialista de educação considerado excedente ou ex-ofício.

§ 1º Haverá excedente ou ex-ofício quando o número de titulares de cargos da carreira do ma-

gistério, classificados na unidade de ensino, for maior que o estabelecido pelas normas legais.

§ 2º Os professores e especialistas de educação, considerados ex-ofício, por decorrência de supressão de classes ou cargo, terão prioridade na escolha de vagas destinadas à remoção, obedecendo ao critério de antiguidade no efetivo exercício do magistério público municipal de Santos.

§ 3º Fica assegurado o retorno do professor ou especialista de educação ex-ofício para a unidade de ensino do ano anterior na qual ocorreu a supressão de classe ou cargo, obedecendo ao critério de antiguidade no efetivo exercício do magistério municipal de Santos.

Art. 46. A remoção nas classes de educador de desenvolvimento infantil, professor e especialista de educação dar-se-á anualmente, em classificação específica para cada cargo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 47. Toda unidade de ensino deverá contar com uma equipe técnica administrativa e pedagógica composta de diretor de unidade de ensino, assistente de direção, orientador educacional e coordenador pedagógico.

Parágrafo único. A distribuição dos cargos de especialistas de educação I poderá ser ampliada, anualmente, de acordo com o grau de complexidade determinado pela Secretaria de Educação.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 48. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, com a finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão, valorização do servidor, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e para fins de evolução funcional, integrará o Sistema Municipal de Avaliação de Desempenho, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão.

CAPÍTULO V

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 49. A evolução funcional nos cargos ocorrerá mediante as seguintes formas:

- I - promoção;
- II - progressão funcional;

SEÇÃO II

Da Progressão Funcional

Art. 50. Progressão funcional é a passagem de uma referência para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante classificação no processo de avaliação de desempenho.

Art. 51. Serão asseguradas na previsão orçamentária de cada exercício recursos suficientes para a progressão funcional de 35% (trinta e cinco) da totalidade do quadro dos servidores.

§ 1º As verbas destinadas à progressão funcional serão objeto de rubricas específicas na lei orçamentária.

§ 2º A distribuição dos recursos previstos no orçamento para a progressão funcional dos servidores será feita proporcionalmente a massa salarial de cada cargo.

§ 3º Eventuais sobras poderão ser utilizadas na progressão funcional dos cargos que tiverem mais servidores habilitados.

Art. 52. Os processos de progressão funcional ocorrerão anualmente, tendo seus efeitos financeiros em abril de cada exercício, beneficiando os servidores habilitados.

Art. 53. Será habilitado à progressão funcional o servidor do quadro do magistério estável que preencha as seguintes condições:

I - contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, até 31 de dezembro do ano anterior.

II - não possuir pena de suspensão registrada em sua ficha funcional no período das duas últimas avaliações;

III - ter obtido a média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos, consideradas as 2 (duas) últimas avaliações;

IV - não ter, durante o período das 2 (duas) últimas avaliações, mais de 20 faltas não abonadas ou 30 atrasos.

§ 1º Será computado para os fins previstos no item I deste artigo o período em que o servidor esteve cumprindo estágio probatório.

§ 2º Para os fins previstos no inciso III deste artigo, será considerada apenas 01 (uma) avaliação de desempenho no primeiro processo de progressão funcional.

Art. 54. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

I - estiver a mais tempo sem ter obtido progressão funcional;

II - tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho imediatamente anterior;

III - possuir maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 55. O profissional do magistério habilitado à progressão funcional dentro do limite estabelecido no artigo 51 que não se beneficiar da mesma pelo disposto no parágrafo segundo do referido artigo, terá prioridade no processo de progressão funcional imediatamente posterior.

SEÇÃO III

Da Promoção

Art. 56. Promoção é a elevação do titular de cargo efetivo ao cargo imediatamente superior àquele ocupado dentro da mesma carreira e ocorrerá quando a Administração Municipal observar que a vacância de cargos atinge percentuais que comprometam o funcionamento das unidades de ensino, da seguinte forma:

I - professor adjunto I para professor de educação básica I;

II - professor adjunto II para professor de educação básica II;

III - professor de educação básica I e II para especialista de educação I;

IV - especialista de educação I para especialista de educação II;

V - especialista de educação II para especialista de educação III.

Art. 57. Ficará habilitado à promoção o professor estável ou o especialista de educação que cumprir os requisitos definidos nos artigos 5º e 6º desta lei complementar.

Art. 58. A promoção de que trata o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação exigida para o cargo;

II - provas de aferição de conhecimentos de caráter classificatório;

III - interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 59. As provas de aferição de conhecimentos de que trata o inciso II do artigo anterior terão validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 60. A promoção reger-se-á por instruções especiais publicadas no Diário Oficial de Santos, que estabelecerão:

I - condições para o provimento;

II - tipo e conteúdo das provas;

III - valor dos títulos;

IV - valor das provas;

V - pontuação por substituição no cargo pretendido;

VI - critérios de desempate.

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício no cargo será, obrigatoriamente, computado como título, exceto o usado para o interstício.

Art. 61. Não poderá se inscrever no concurso de promoção o professor ou especialista de educação que esteja exercendo atividades não inerentes ou correlatas às do magistério.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

Dos Direitos

Art. 62. São direitos dos integrantes da carreira do magistério, além de outros previstos na legislação municipal:

I - piso de vencimento profissional;

II - participação na escolha dos materiais didáticos, procedimentos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

III - participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.

Art. 63. São direitos dos integrantes do quadro do magistério, além de outros previstos na legislação municipal:

I - liberdade na escolha e na utilização de materiais, de procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem objetivando alicerçar o respeito a pessoa humana e a construção do bem comum;

II - participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

III - formação permanente e sistemática, promovida pela municipalidade ou por programas de outros órgãos;

IV - participação na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade de ensino e do sistema de ensino;

V - acesso às informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, que auxiliem a melhoria de seu desenvolvimento profissional e ampliação de seus conhecimentos;

VI - condições dignas de trabalho através de instalações suficientes e adequadas para o exercício eficiente das atividades;

VII - participação em comissões entre profissionais da Secretaria de Educação e de setores da comunidade escolar, para estudos voltados ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

VIII - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;

IX - liberdade de organização, manifestação e livre exercício da atividade sindical nos termos da legislação em vigor.

SEÇÃO II

Dos Deveres

Art. 64. São deveres dos integrantes do quadro do magistério, além de outras obrigações previstas em lei:

I - considerar a relevância social de suas atribuições;

II - responsabilizar-se pela aprendizagem e acompanhamento do processo educativo, criando condições para a consecução dos objetivos da proposta pedagógica, dos resultados e da qualidade do ensino;

III - participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência e responsabilidade;

V - manter espírito de cooperação, solidariedade e respeito com a equipe escolar, com os educandos e a comunidade em geral;

VI - incentivar a participação e o diálogo entre os educandos, educadores e comunidade em geral, com vistas a construção de uma sociedade democrática e participativa;

VII - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VIII - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

IX - zelar pela defesa dos direitos profissionais;

X - manter atualizada a escrituração, documentação e registros de suas atribuições;

XI - considerar os princípios educacionais, a realidade sócio-econômica da comunidade escolar e as diretrizes da política educacional do sistema, na escolha e utilização de materiais e proce-

dimentos educacionais;

XII - participar do conselho de escola, de acordo com normas legais;

XIII - garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIV - garantir o cumprimento do regimento escolar das unidades municipais de ensino.

SEÇÃO III

Da Gestão Democrática

Art. 65. A gestão das unidades de ensino atenderá aos preceitos democráticos instituídos em lei própria.

Parágrafo único. Além das atribuições dispostas em lei, o Conselho de Escola elaborará, com a equipe de educadores da unidade escolar, o Regimento Interno, observada as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislação pertinente.

CAPÍTULO VII

DA LICENÇA ACADÊMICA

Art. 66. Será concedida licença acadêmica aos professores de educação básica, especialistas de educação e educadores de desenvolvimento infantil para realização de trabalhos de investigação aplicada, inseridos em projetos de autoformação ou projetos que integrem as seguintes modalidades:

a) realização de pesquisa e trabalho de conclusão de curso;

b) preparação de dissertação de mestrado;

c) preparação de tese de doutorado.

§ 1º A licença acadêmica terá duração de 12 (doze) meses ininterruptos e improrrogáveis, sendo concedida no último ano do curso.

§ 2º A licença acadêmica somente será concedida para cursos com duração igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Poderão ser concedidas até 03 (três) licenças acadêmicas, de acordo com as regras estabelecidas nesta lei complementar.

§ 4º Aos profissionais do magistério a que se refere o **caput** será devida remuneração integral durante o período em que estiverem em licença acadêmica.

Art. 67. São requisitos para concessão da licença acadêmica:

I – ter adquirido estabilidade;

II – estar em pleno exercício das funções de seu cargo efetivo;

III – possuir vínculo exclusivo com a Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 68. O tempo correspondente à licença acadêmica será contado para todos os efeitos legais como de efetivo exercício.

Art. 69. Não será permitido o exercício de qualquer atividade remunerada durante o gozo da licença acadêmica.

Art. 70. Para fins de concessão de licença acadêmica, a Secretaria de Educação definirá o contingente de professores a ser beneficiado e os critérios para cada ano letivo, tendo em vista o número de profissionais que reúnam condições de elegibilidade.

CAPÍTULO VIII

DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I

Gratificação por Trabalho Noturno

Art. 71. Os profissionais do magistério, enquanto atuarem durante o período noturno na educação básica nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, farão jus à gratificação por trabalho noturno.

Art. 72. Para efeito desta lei complementar considera-se trabalho noturno aquele realizado a partir das 19h (dezenove horas).

Art. 73. A gratificação por trabalho noturno corresponderá ao acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor percebido em decorrência das horas-aula ministradas ou horas de trabalho pedagógico realizadas no período de trabalho noturno, no caso de professor; e sobre o valor cor-

respondente às horas de serviço prestadas no período noturno, no caso de especialistas de educação.

Art. 74. Os profissionais do magistério não perderão o direito à gratificação por trabalho noturno, quando afastados em virtude de férias, licença-prêmio, gala e nojo.

Art. 75. O valor da gratificação por trabalho noturno será computado no cálculo da gratificação natalina.

Art. 76. Para o pagamento da gratificação por trabalho noturno, nos termos do disposto nos artigos 74 e 75 desta lei complementar, será considerada a média anual das horas pagas relativas ao referido benefício.

SEÇÃO II

Gratificação de Complexidade

Art. 77. Fica criada a gratificação de complexidade concedida aos profissionais do magistério que atuam nas unidades de ensino classificadas nos graus de complexidade I e II.

§ 1º A definição do grau de complexidade obedecerá aos seguintes critérios:

a) estrutura física;

b) atendimento à demanda escolar;

c) modalidades e níveis de ensino;

d) localização e acesso;

e) outros critérios definidos anualmente pela Secretaria de Educação.

§ 2º A Secretaria de Educação publicará anualmente, no Diário Oficial de Santos, a relação das unidades de ensino classificadas nos graus de complexidade I e II.

§ 3º Fica definido o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total de unidades de ensino para classificação em cada grau de complexidade.

Art. 78. Os profissionais do magistério que estiverem atuando nas unidades de ensino classificadas nos graus de complexidade I e II, farão jus aos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento), na unidade classificada com grau de complexidade I;

II - 20% (vinte por cento), na unidade classificada com grau de complexidade II.

§ 1º O valor da gratificação será calculado sobre o vencimento do cargo.

§ 2º A gratificação de complexidade somente será devida enquanto o servidor permanecer na unidade de ensino que originou o benefício, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito.

CAPÍTULO IX DA READAPTAÇÃO

Art. 79. O professor readaptado poderá substituir ou prestar concurso de promoção para exercer as funções ou o cargo de especialista de educação, desde que habilitado.

Parágrafo único. A nomeação ou designação de que trata o **caput** condiciona-se a parecer prévio do órgão próprio de readaptação, quanto à capacidade do servidor para o exercício das novas funções.

Art. 80. O professor e o educador de desenvolvimento infantil readaptados cumprirão, na unidade designada para sede de exercício, o número de horas correspondentes à jornada a que estavam sujeitos no momento da readaptação, convertidas em hora-relógio no caso de a readaptação ocorrer em função distinta do cargo.

Parágrafo único. O professor adjunto readaptado receberá, a título de carga complementar na readaptação, a mesma quantidade de horas que vinha recebendo como média da jornada em afastamento, estabelecida no artigo 99.

Art. 81. O professor e o educador de desenvolvimento infantil readaptados farão jus a todas as vantagens próprias da carreira do magistério, desde que exerçam atividades inerentes ou correlatas ao cargo, na Secretaria de Educação.

Art. 82. O professor e o educador de desenvolvimento infantil readaptados gozarão férias de acordo com o calendário escolar, exceto quando a

readaptação ocorrer em função distinta do cargo.

CAPÍTULO X

DA APOSENTADORIA

Art. 83. Os profissionais do magistério serão aposentados de acordo com as regras previstas na Constituição Federal, legislação municipal, e federal, no que couber.

Art. 84. Para efeito de composição do valor da remuneração que servirá de base ao cálculo dos proventos de aposentadoria dos professores, será considerada a média das jornadas no período correspondente aos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores à concessão da aposentadoria.

§ 1º Além do disposto no **caput**, aplicar-se-á aos professores adjuntos, a média da regência de classe em substituição ou tarefas de apoio pedagógico realizadas no mesmo período, bem como a carga complementar na readaptação.

§ 2º Caso tenha ocorrido redução da jornada no período que antecede a aposentadoria, o docente poderá optar pelas condições abaixo, para compor os proventos de aposentadoria:

I – a média da jornada de trabalho prestada durante quaisquer 60 (sessenta) meses ininterruptos;

II – a média da jornada de trabalho prestada durante quaisquer 84 (oitenta e quatro) meses intercalados.

Art. 85. Em todos os casos de composição da jornada na aposentadoria, deverá ser observado o disposto no artigo 84 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I

Do Enquadramento Inicial

Art. 86. Os atuais cargos do quadro do magistério passam a ser denominados conforme disposto na coluna "Situação Nova" do anexo I.

Parágrafo único. Os cargos serão agrupados em classes, conforme disposto no anexo II.

Art. 87. O enquadramento dos atuais integrantes do quadro do magistério dar-se-á de acordo com o nível de vencimento do cargo e a referência constante da tabela de progressão funcional do anexo VII, considerado o tempo de efetivo exercício no quadro estatutário, conforme abaixo:

referência I – mais de 3 (três) anos até 6 (seis) anos;

referência II – mais de 6 (seis) anos até 9 (nove) anos;

referência III – mais de 09 (nove) anos até 12 (doze) anos;

referência IV – mais de 12 (doze) anos até 15 (quinze) anos;

referência V – mais de 15 (quinze) anos até 18 (dezoito) anos;

referência VI – mais de 18 (dezoito) anos

Art. 88. O enquadramento inicial realizado na forma do artigo 87 importará a incorporação das seguintes parcelas remuneratórias que os servidores já vinham recebendo ou a que teriam direito na data da publicação desta lei complementar:

I - vencimento do cargo;

II - gratificação PCCS, instituída pela Lei Complementar nº 162, de 12 de abril de 1995;

III - gratificação "letra de 8 anos", a que se refere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Além das verbas referidas nos incisos I a III, serão consideradas as parcelas remuneratórias referidas nos artigos 14 e 15, da Lei Complementar nº 162, de 12 de abril de 1995, no enquadramento dos servidores que não optaram por aquele plano de carreira.

Art. 89. Caso a soma do vencimento do cargo e a referência em que estiver enquadrado resultar em valor inferior à soma das parcelas definidas no artigo 88, o profissional do magistério perceberá uma vantagem pessoal correspondente a esta diferença.

Parágrafo único. A vantagem pessoal prevista no **caput** será reajustada na mesma data e

pelo mesmo índice estabelecido para o reajuste do vencimento dos servidores municipais.

Art. 90. Aplicam-se aos servidores aposentados e pensionistas, com paridade, as regras de enquadramento dos artigos 86 a 89, verificando-se o cargo correspondente nos anexos I, II e III.

Art. 91. O enquadramento dos servidores dar-se-á a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 92. Encerrado o processo de enquadramento inicial dos profissionais do magistério, a mudança de referência obedecerá aos critérios estabelecidos para progressão funcional.

SEÇÃO II

Das Disposições Finais

Art. 93. Os titulares do cargo de professor de educação física que comprovem o exercício das funções de magistério há mais de 10 (dez) anos na Secretaria de Educação ficarão vinculados ao Estatuto do Magistério, aplicando-se-lhes todas as normas relativas aos professores de educação básica II.

Parágrafo único. O professor de educação física fará jus às jornadas constantes do anexo V, equiparando-se ao professor de educação básica II, para fins de atribuição de aulas.

Art. 94. Constará do demonstrativo de vencimentos do profissional do magistério o nível e a referência em que estará enquadrado.

Art. 95. As horas remuneradas como horas-aula livres, tarefa de apoio pedagógico, substituição eventual, regência de classe em substituição e horas-aula projeto, dedicação exclusiva, somadas à jornada de trabalho não poderão exceder a 350 (trezentos e cinquenta) horas.

Art. 96. Os professores e educadores de desenvolvimento infantil em efetivo exercício nas unidades de ensino gozarão férias de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo único. No caso de impedimento de gozo por motivo de afastamentos ou licenças autorizadas por lei, as férias deverão ser imediatamente agendadas após o término do afastamento, pela chefia imediata, com anuência do titular da Secretaria de Educação.

Art. 97. Fica assegurado período de recesso, de acordo com o calendário escolar, ao professor e ao educador de desenvolvimento infantil, que estiverem em efetivo exercício nas unidades de ensino.

Art. 98. Fica assegurado aos professores adjuntos que contarem com um ano, ou mais, de efetivo exercício, gratificação natalina e férias correspondentes ao valor médio anual das horas pagas a título de substituição eventual ou regência de classe em substituição ou tarefa de apoio pedagógico.

Art. 99. Fica assegurada aos professores adjuntos, nos afastamentos ou licenças autorizadas por lei, remuneração correspondente ao valor médio anual das horas pagas como substituição eventual ou regência de classe em substituição ou tarefa de apoio pedagógico.

Art. 100. Nos períodos de recesso escolar fica assegurado aos professores adjuntos, o valor correspondente à carga horária assumida no mês imediatamente anterior ao recesso, a título de regência de classe em substituição ou tarefa de apoio pedagógico.

Art. 101. Fica garantida a manutenção das atuais listagens de classificação para efeito de atribuição de aula, remoção e fixação de sede aos Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação Especial.

Art. 102. O Professor Adjunto de Educação Básica I e o Professor de Educação Básica I portadores de licenciatura plena na área da Educação serão enquadrados no nível P quando da apresentação de diploma devidamente reconhecido e registrado no órgão competente.

Art. 103. Os valores da referência funcional constante da tabela de progressão funcional do anexo VII serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido aos servidores municipais.

Art. 104. Aplicam-se aos integrantes do quadro do magistério as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santos, no que couber.

Art. 105. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 106. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 65, de 20 de outubro de 1992 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 428, de 11 de julho de 2001.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

**ANEXO I
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO**

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Educador de Desenvolvimento Infantil	Educador de Desenvolvimento Infantil
Professor Substituto de Ensino Fundamental I Professor Substituto de Educação Infantil	Professor Adjunto I
Professor Substituto de Ensino Fundamental II Professor Substituto de Educação Especial	Professor Adjunto II
Professor de Ensino Fundamental Professor de Jovens e Adultos Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Especial Professor de Ensino Fundamental II	Professor de Educação Básica II
Especialista de Educação I – Assistente de Direção	Especialista de Educação I - Assistente de Direção
Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico	Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico
Especialista de Educação I - Orientador Educacional	Especialista de Educação I - Orientador Educacional
Especialista de Educação II - Diretor de Unidade Escolar	Especialista de Educação II - Diretor de Unidade de Ensino
Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino	Especialista de Educação III - Supervisor de Ensino

**ANEXO II
CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

DENOMINAÇÃO	QTDE	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE
Educador de Desenvolvimento Infantil (EDI)	169	M	Educador Desenvolvimento Infantil
Professor Adjunto I (PA I)	1125	N	Professor
Professor Adjunto II (PA II)	695	P	Professor
Professor de Educação Básica I (PEB I)	1220	N	Professor

Professor de Educação Básica II (PEB II)	720	P	Professor
Especialista de Educação I - Assistente de Direção (AD)	94	P	Especialista Educação
Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico (CP)	107	P	Especialista Educação
Especialista de Educação I - Orientador Educacional (OE)	95	P	Especialista Educação
Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino (D)	88	P	Especialista Educação
Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino (SE)	30	P	Especialista Educação

**ANEXO III
CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

DENOMINAÇÃO	QTDE	CLASSE
Professor Adjunto I (PA I)	1125	Professor
Professor Adjunto II (PA II)	695	Professor
Professor de Educação Básica I (PEB I)	1220	Professor
Professor de Educação Básica II (PEB II)	720	Professor
Especialista de Educação I - Assistente de Direção (AD)	94	Especialista de Educação
Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico (CP)	107	Especialista de Educação
Especialista de Educação I - Orientador Educacional (OE)	95	Especialista de Educação
Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino (D)	88	Especialista de Educação
Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino (SE)	30	Especialista de Educação

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ATRIBUIÇÃO
Educador de Desenvolvimento Infantil – EDI	Atuar diretamente no processo educativo e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho educacional, na Educação Infantil, nos 3 (três) primeiros anos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente
Professor Adjunto I	Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e nas séries iniciais da Educação de Jovens e Adultos, atendendo às substituições de Professores PEB I e atividades específicas previstas na legislação vigente.
	Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico

Professor Adjunto II	nas disciplinas específicas do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, atendendo às substituições do Professor PEB II e atividades correlatas previstas na legislação vigente.
Professor de Educação Básica I – PEB I	Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e séries iniciais da Educação de Jovens e Adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II	Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.
Especialista de Educação I - Assistente de Direção	Atuar com o Diretor da Unidade de Ensino na dinâmica das atividades diárias e representá-lo em seus impedimentos legais, com base nas diretrizes emanadas da Secretaria de Educação, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente.
Especialista de Educação I - Orientador Educacional	Orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora, atividades de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente.
Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico	Planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente.
Especialista de Educação II - Diretor de Unidade de Ensino	Liderar e garantir a Gestão administrativa, pedagógica e de recursos educacionais, promovendo a consecução eficaz da política educacional do sistema, o desenvolvimento pleno dos objetivos educacionais e o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente.
Especialista de Educação III - Supervisor de Ensino	Promover a integração eficaz da política educacional do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos, fazendo observar o cumprimento das normas da Educação, assim como promover a orientação, acompanhamento e avaliação do processo educativo nos diferentes níveis e modalidades do Ensino, em conformidade com a legislação vigente.

**ANEXO V
JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE**

JORNADA	HTA	HTPC	HTI	HA	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
I	12	2	1	3	18	90
II	14	2	1	4	21	105
III	14	-	3	4	21	105
IV	20	2	2	6	30	150
V	25	2	3	7	37	185
VI	26	2	4	8	40	200

**ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS - MAGISTÉRIO**

JORNADA : 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	VENCIMENTO DO CARGO
M	1.886,42
N	2.048,58
P	2.337,77

**ANEXO VII
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**MAGISTÉRIO
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	VENCIMENTO DO CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
M	1.886,42	56,59	114,88	174,92	236,76	300,46	366,07	433,64	503,24	574,93	648,77	724,83	803,16
N	2.048,58	61,46	124,76	189,96	257,11	326,29	397,53	470,92	546,50	624,35	704,54	787,13	872,20
P	2.337,77	70,13	142,37	216,77	293,41	372,35	453,65	537,39	623,65	712,49	804,00	898,24	995,32

**LEI COMPLEMENTAR N.º 753
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

CRIA O PLANO DE CARREIRA E O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de março de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 753

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o Plano de Carreira dos Procuradores Municipais, constituído por classe de Procurador Municipal, de provimento efetivo, escalonado em 6 (seis) níveis e 10 (dez) graus.

Art. 2º Para os fins desta lei complementar consideram-se:

I – vencimento: retribuição pecuniária devida ao Procurador Municipal pelo exercício do cargo efetivo, de acordo com o nível e o grau;

II – nível: indicativo de posição vertical representado por algarismos romanos de I a VI e correspondente à promoção por antiguidade;

III – grau: indicativo de posição horizontal representado pelos algarismos arábicos de 1 a 10 e correspondente à promoção por merecimento.

Art. 3º A classe de Procurador Municipal é constituída por 35 (trinta e cinco) cargos.

Art. 4º O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com vencimento inicial equivalente ao Nível I e ao Grau 1 da tabela de vencimento do Anexo Único, integrante desta lei complementar, exigindo-se curso de graduação em Ciências Jurídicas e Sociais e registro profissional.

Art. 5º A jornada de trabalho do Procurador Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

**CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO NA CARREIRA**

Art. 6º A promoção na carreira dar-se-á por:

I – antiguidade;

II – merecimento.

Art. 7º A promoção do Procurador Municipal dar-se-á de acordo com a previsão orçamentária anual e a disponibilidade financeira, que deverá assegurar em cada exercício recursos suficientes para:

I – promoção por antiguidade dos integrantes da carreira;

II – promoção por merecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos integrantes da carreira.

§ 1º As verbas destinadas à promoção deverão ser objeto de rubricas específicas na lei orçamentária.

§ 2º Os recursos previstos em orçamento para a promoção dos procuradores municipais serão distribuídos de acordo com a massa salarial do cargo.

Art. 8º Os processos de promoção dos procuradores municipais ocorrerão anualmente, tendo seus efeitos financeiros em abril de cada exercício.

§ 1º Os procuradores municipais habilitados serão classificados para efeitos de promoção em lista dupla, uma para promoção por merecimento e a outra para promoção por antiguidade, respeitando-se sempre a ordem classificatória cujos critérios serão fixados por decreto.

§ 2º Em caso de empate será contemplado o Procurador Municipal que, sucessivamente:

I – estiver mais tempo sem ter obtido uma promoção;

II – tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho imediatamente anterior;

III – possuir maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 9º A nomeação para cargo em comissão ou função gratificada junto ao Executivo Municipal, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista controladas pelo Município não prejudicará a contagem de tempo para os interstícios necessários para promoção.

**CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 10. Para fins de promoção por merecimento fica instituído o sistema de avaliação de desempe-

no, com a finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público, aprimoramento da cultura jurídica, valorização do Procurador Municipal, aferição da competência profissional, eficiência no exercício da função pública, dedicação e pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Geral do Município com o suporte da Secretaria Municipal de Gestão o gerenciamento do sistema de avaliação de desempenho do Procurador Municipal.

Art. 11. O sistema de avaliação de desempenho será composto por:

I – avaliação especial de desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, e primeira promoção por merecimento;

II – avaliação periódica de desempenho, para fins de promoção por merecimento.

Art. 12. A avaliação periódica de desempenho será realizada por meio de processo anual e sistemático de aferição do desempenho do Procurador Municipal em atenção à competência profissional e eficiência no exercício da função pública, dedicação e pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais e aprimoramento da cultura jurídica e compreenderá:

I – Dimensão Institucional: competências que contribuam para o desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município;

II – Dimensão Funcional: competências que geram impacto nos processos e formas de trabalho e contribuam para aprimoramento da cultura jurídica;

III – Dimensão Individual: competências que apareçam nas atitudes e comportamentos, como diferencial do servidor.

Parágrafo único. A avaliação periódica de desempenho compreenderá o período de janeiro a dezembro do exercício avaliado.

Art. 13. O sistema de avaliação periódica de desempenho será regulamentado por decreto.

CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO

Art. 14. Promoção por merecimento é a passagem de um grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante classificação no processo de avaliação de desempenho.

Art. 15. Estará habilitado à promoção por merecimento o Procurador Municipal estável que preencha as seguintes condições:

I – contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no grau em que se encontra, até 31 de dezembro do ano anterior;

II – não tiver pena de suspensão registrada em sua ficha funcional no período das duas últimas avaliações;

III – tiver obtido no mínimo média de 70 (setenta) pontos, consideradas as 2 (duas) últimas avaliações de desempenho;

IV – não tiver sido beneficiado em promoção por antiguidade no período.

Parágrafo único. Para os fins previstos no inciso III deste artigo será considerada excepcionalmente apenas 1 (uma) avaliação de desempenho no primeiro processo de promoção por merecimento.

CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 16. A promoção por antiguidade é a passagem de um nível para outro imediatamente superior, mantido o grau.

Art. 17. Ficará habilitado à promoção por antiguidade o Procurador Municipal estável que preencher as seguintes condições:

I – 5 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo nível;

II – não tiver pena de suspensão registrada em sua ficha funcional no interstício.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA

Art. 18. Fica criada a Comissão de Gestão da Carreira de Procurador, composta pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município, assim constituído:

I – pelo Procurador Geral que o presidirá;

II – pelos Chefes das Procuradorias;

III – por quatro membros eleitos pelos procuradores.

§ 1º Será designado um membro pela Secretaria Municipal de Gestão para compor a Comissão de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º A Comissão de Gestão da Carreira de Procurador será presidida pelo Procurador Geral do Município.

§ 3º A Comissão de Gestão da Carreira de Procurador deliberará por maioria simples e seu Presidente só votará em caso de empate.

§ 4º Compete à Comissão de Gestão da Carreira de Procurador:

I – acompanhar os processos de avaliação periódica de desempenho e de promoção dos procuradores;

II – julgar definitivamente os recursos relativos à promoção e à avaliação periódica de desempenho.

Art. 19. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Gestão da Carreira no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato.

Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto diretamente pelo Procurador Municipal ou por procurador regularmente constituído.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Durante o período de estágio probatório, o Procurador Municipal permanecerá no Nível I e no Grau 1.

Parágrafo único. Aplicam-se aos procuradores municipais que ingressarem após a publicação desta lei complementar as disposições previstas no artigo 23.

Art. 21. O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos que compõe a carreira de Procurador Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – no nível de vencimento constante do Anexo Único, que integra esta lei complementar, considerando o tempo de efetivo exercício no quadro estatutário, conforme abaixo:

a) Nível I – até 5 (cinco) anos;

b) Nível II – mais de 5 (cinco) até 10 (dez) anos;

c) Nível III – mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos;

d) Nível IV – mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos;

e) Nível V – mais de 20 (vinte) até 25 (vinte e cinco) anos;

f) Nível VI – mais de 25 (vinte e cinco) anos.

II – no grau correspondente à remuneração que seja idêntica ou imediatamente superior à soma das seguintes parcelas remuneratórias apuradas na data do enquadramento:

a) – vencimento base;

b) – gratificação PCCS, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 162, de 12 de abril de 1995;

c) – gratificação “letra de 8 anos”, a que se refere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Além das verbas referidas nas alíneas “a” a “c” do inciso II, serão consideradas para fins de enquadramento as parcelas remuneratórias referidas nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 162, de 12 de abril de 1995, no enquadramento dos servidores que não optaram por aquele plano de carreira.

Art. 22. Caso o enquadramento definido nesta lei complementar resulte em vencimento inferior à soma das parcelas definidas no artigo 21, será paga uma vantagem pessoal correspondente a esta diferença.

Parágrafo único. A vantagem pessoal prevista no **caput** será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices estabelecidos para o reajuste dos servidores municipais.

Art. 23. O enquadramento na forma do artigo 21 importa na incorporação ao vencimento do cargo das parcelas remuneratórias a que se refere o inciso II.

Art. 24. A remuneração do Procurador Municipal corresponderá ao vencimento do cargo de acordo com a Tabela de Vencimento constante do Anexo Único desta lei complementar, adicionais, retribuições e demais vantagens a que fizer jus, previstas na legislação municipal e na legislação federal.

Art. 25. Ficam assegurados aos integrantes da carreira de Procurador Municipal, além dos direitos estabelecidos nesta lei complementar, os previstos na Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984, e na legislação complementar que instituir vantagens funcionais.

Art. 26. Aplicam-se aos servidores aposentados e aos pensionistas, com paridade, as regras de enquadramento dos artigos 21 a 23.

Art. 27. Os valores estabelecidos no Anexo Único desta lei complementar serão revistos na mesma proporção, na mesma data, e pelos mesmos índices estabelecidos para o reajuste dos servidores municipais.

Art. 28. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 29. Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 23, **caput** do 24, 25, 29 e 34 da Lei Complementar nº 95, de 17 de novembro de 1993.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTO

JORNADA 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	GRAU									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	4.066,00	4.187,98	4.313,62	4.443,03	4.576,32	4.713,61	4.855,02	5.000,67	5.150,69	5.305,21
II	4.675,90	4.816,18	4.960,66	5.109,48	5.262,77	5.420,65	5.583,27	5.750,77	5.923,29	6.100,99
III	5.285,80	5.444,37	5.607,71	5.775,94	5.949,21	6.127,69	6.311,52	6.500,87	6.695,89	6.896,77
IV	5.895,70	6.072,57	6.254,75	6.442,39	6.635,66	6.834,73	7.039,77	7.250,97	7.468,50	7.692,55
V	6.505,60	6.700,77	6.901,79	7.108,84	7.322,11	7.541,77	7.768,03	8.001,07	8.241,10	8.488,33
VI	7.115,50	7.328,97	7.548,83	7.775,30	8.008,56	8.248,81	8.496,28	8.751,17	9.013,70	9.284,11

LEI COMPLEMENTAR N.º 754
DE 30 DE MARÇO DE 2012

CRIA O ADICIONAL DE TITULARIDADE E ADICIONAL DE GESTÃO PÚBLICA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de março de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 754

Art. 1º Fica criado o adicional de titularidade devido mensalmente ao servidor municipal do quadro efetivo, de acordo com nível de titulação comprovado, conforme tabela abaixo:

ADICIONAL DE TITULARIDADE	TÍTULO	VALOR
AT – 1	Graduação em ensino superior, realizado em instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação ou por órgão por ele delegado.	200,00
AT – 2	Pós-Graduação em nível de Aperfeiçoamento ou Especialização - Lato Sensu, realizado em instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação ou por órgão por ele delegado.	400,00
AT – 3	Pós-Graduação em nível de Mestrado - Stricto Sensu, realizado em instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação ou por órgão por ele delegado.	800,00

AT - 4 | Pós-Graduação em nível de Doutorado - Stricto Sensu, realizado em instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação ou por órgão por ele delegado. | 1.200,00

§ 1º O adicional de titularidade deverá ser requerido pelo interessado mediante apresentação do certificado de conclusão do curso e comprovação da carga horária.

§ 2º Somente será considerado, para efeito de percepção do adicional de titularidade, curso com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 3º O valor do benefício não será cumulativo para o servidor que apresentar mais de um título, sendo que o maior se sobreporá aos demais.

§ 4º Não será computado como título o curso que se constituir pré-requisito para o cargo.

§ 5º Não serão considerados para fins de pagamento do adicional de titularidade os títulos utilizados para benefícios já concedidos.

Art. 2º O adicional de titularidade será devido ao servidor efetivo, sem prejuízo da percepção de outras vantagens ou benefícios.

Art. 3º Para efeito de composição do valor da remuneração que servirá de base ao cálculo dos proventos de inatividade ou da pensão que vierem a instituir, será considerada a média dos valores do adicional de titularidade recebido nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da concessão da aposentadoria ou da pensão.

Art. 4º Fica criado o adicional de gestão pública, caracterizado pelo exercício de atividades de relevante interesse para a Administração.

§ 1º O adicional de gestão pública será concedido por ato do Chefe do Poder Executivo ao servidor municipal estável que:

I - comprovar graduação em nível superior;

II - tiver obtido média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;

III - tiver título de especialização em gestão pública, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2º O servidor enquanto designado como gestor público:

I - assumirá tarefas de responsabilidade e complexidade maior;

II - assumirá, preferencialmente, a coordenação de programas e projetos;

III - perceberá mensalmente, adicional de gestão pública, correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 3º O adicional de gestão pública terá caráter transitório, e não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito, sendo devido apenas enquanto estiver no exercício das atividades definidas no **caput**.

Art. 5º Os valores dos adicionais ora instituídos serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para o reajuste do vencimento dos servidores municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Derat

LEI COMPLEMENTAR N.º 755
DE 30 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VANTAGEM E ADICIONAIS PARA OS SERVIDORES CELETISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE OPTARAM POR PERMANECER NO REGIME DE ORIGEM NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 17 DE MAIO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de março de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 755

Art. 1º As disposições desta lei complementar aplicar-se-ão somente aos servidores celetistas que optaram por permanecer no regime de origem nos termos da Lei Complementar nº 21, de 17 de maio de 1991.

Art. 2º Fica criada a vantagem pessoal denominada "diferença de equiparação" correspondente à soma da diferença entre o salário-base e o nível de vencimento do cargo paradigma do quadro estatutário, e o valor correspondente à respectiva referência, conforme disposto no Anexo Único desta lei complementar, proporcionalmente à jornada.

Parágrafo único. A vantagem de que trata o **caput** será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices estabelecidos aos servidores municipais.

Art. 3º Fica criado o adicional de regime especial de trabalho caracterizado pelo exercício de atividades de risco, devido aos guardas municipais quando designados para atuação operacional.

Parágrafo único. O valor do adicional de regime especial de trabalho será de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do guarda municipal e a diferença entre o salário-base e o nível de vencimento do cargo paradigma do quadro estatutário pagos mensalmente.

Art. 4º Fica criado o adicional para condução de veículos, devido no período em que o guarda municipal celetista estiver designado para dirigir veículos automotores.

Parágrafo único. O valor do adicional para condução de veículos será de 15% (quinze por cento) sobre o valor hora do salário-base do guarda municipal e a diferença entre o salário-base e o nível de vencimento do cargo paradigma do quadro estatutário.

Art. 5º A Secretaria de Segurança ficará responsável por enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas a relação dos servidores celetistas que farão jus aos adicionais previstos nos artigos 3º e 4º desta lei complementar.

Art. 6º Integra esta lei complementar o Anexo Único.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º, da Lei Complementar nº 178 de 23 de agosto de 1995.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Derat

ANEXO ÚNICO

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO PARADIGMA	VALOR DE REFERÊNCIA
B	167,12
C	180,18
D	194,44
E	209,92
F	226,79
G	245,16
H	265,22
I	287,14
J	311,09
L	337,32
M	366,07
N	397,53
O	432,04
P	453,65

LEI COMPLEMENTAR N.º 756
DE 30 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DO VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de março de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 756

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) sobre o vencimento-base correspondente aos níveis salariais dos funcionários públicos municipais, extensivo aos proventos e pensões.

Art. 2º O valor das funções gratificadas fica reajustado, pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, com arredondamento para a dezena superior mais próxima, e assim fixados:

Função	Valor
FG-1	R\$ 760,00
FG-2	R\$ 570,00
FG-3	R\$ 480,00
FG-4	R\$ 400,00
FG-5	R\$ 340,00
FG-6	R\$ 280,00
FG-7	R\$ 240,00

Art. 3º O valor do vencimento dos cargos em comissão que compõem a estrutura de cargos da Prefeitura Municipal, fica reajustado pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, com arredondamento para a dezena superior mais próxima, e assim fixados:

Símbolo	Valor
CD	R\$ 9.490,00
C-1	R\$ 8.950,00
C-2	R\$ 5.600,00
C-3	R\$ 3.940,00
C-4	R\$ 2.270,00

Parágrafo único. O ocupante de cargo em comissão pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santos receberá, exclusivamente, o valor correspondente ao do vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado, renunciando expressamente ao vencimento-base de seu cargo efetivo, adicionais e demais vantagens, voltando a recebê-los quando a ele retornar.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta lei complementar aos proventos de aposentadoria e às pensões, exceto àqueles concedidos nos termos do parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que serão reajustados na forma da legislação federal vigente.

Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores ativos que cumpram jornada semanal de 40 (quarenta) horas será de R\$ 310,86 (trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos), reduzindo em 50% (cinquenta por cento) aos servidores com jornada igual a 20 (vinte) horas e inferior a

30 (trinta) horas semanais.

Art. 6.º O valor das cestas básicas concedidas nos moldes da Lei Complementar nº 268, de 24 de março de 1997, e da Lei Complementar nº 650, de 13 de março de 2009, fica fixado em R\$ 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 7.º O disposto nesta lei complementar estende-se, em igualdade de condições, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, no que couber.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

LEI COMPLEMENTAR N.º 757
DE 30 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de março de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 757

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santos fica estabelecido, a partir de 1º de fevereiro de 2012, em R\$ 16.432,83 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica estabelecido, a partir de 1º de fevereiro de 2012, em R\$ 9.981,70 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Parágrafo único. No caso do Vice-Prefeito assumir responsabilidades administrativas permanentes, seu subsídio mensal será correspondente ao cargo ocupado, obedecido o disposto no artigo 37, incisos XV, XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 3.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Símbolo CS, fica estabelecido, a partir de 1º de fevereiro de 2012, em R\$ 14.786,13 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Derat

LEI COMPLEMENTAR N.º 758
DE 30 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de março de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 758

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Estatutários do Poder Executivo do Município de Santos, fundamentado nos seguintes princípios:

I – racionalização da estrutura de cargos e carreiras;

II – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;

III – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Art. 2.º Para os fins desta lei complementar considera-se:

I - nível de vencimento: indicativo que designa o vencimento do cargo representado por letras;

II - vencimento do cargo: retribuição pecuniária correspondente ao nível fixado para o cargo;

III - referência funcional: indicativo da posição em que o servidor será enquadrado segundo critérios de desempenho, representado pela letra "R" seguida de números romanos de I a XII;

IV - remuneração: soma do vencimento do cargo e demais vantagens pagas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo;

V - massa salarial: soma da remuneração dos servidores que ocupam cargos de idêntica denominação.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I **Do Quadro de Cargos**

Art. 3.º Estão abrangidos por esta lei complementar os servidores ocupantes do quadro de cargos do Anexo I, com as respectivas denominações, níveis de vencimento, quantitativos, requisitos de ingresso

so e jornadas.

Seção II **Do Quadro Suplementar**

Art. 4.º O quadro suplementar será constituído pelos cargos em extinção, conforme Anexo III.

§ 1.º Aplicam-se ao quadro suplementar as normas deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, inclusive quanto à progressão funcional.

§ 2.º Os cargos do quadro suplementar serão extintos na sua vacância.

Seção III **Do Ingresso e das Atribuições**

Art. 5.º Os cargos do Anexo I desta lei complementar serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e o ingresso dar-se-á sempre no nível de vencimento correspondente ao cargo.

Seção IV **Da Remuneração**

Art. 6.º O servidor será remunerado pelo valor do nível de vencimento correspondente ao cargo de acordo com a tabela de vencimentos constante do Anexo IV, o valor correspondente à referência em que estiver enquadrado na tabela de progressão funcional constante do Anexo V e as demais vantagens a que fizer jus.

§ 1.º A tabela de vencimentos do Anexo IV corresponderá à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, calculando-se proporcionalmente os vencimentos das jornadas inferiores.

§ 2.º Ficam ressalvados do parágrafo anterior os cargos de ascensorista, agente de comunicação, assistente social, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, que terão jornada de 30 (trinta) horas semanais, e técnico de raio X, que terá jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos.

CAPÍTULO III **DA JORNADA**

Art. 7.º A jornada de trabalho dos servidores será de 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes a 200 (duzentas) horas mensais, excetuados os cargos especificados no Anexo I que têm jornada diferenciada em razão da natureza da profissão e do interesse público.

Parágrafo único. A jornada mensal será obtida pela multiplicação da jornada semanal por 05 (cinco).

Art. 8.º Os servidores poderão trabalhar em regime de plantão, diurno ou noturno, conforme à natureza e necessidade do serviço.

CAPÍTULO IV **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 9.º Para fins de evolução funcional, fica instituído o sistema de avaliação de desempenho, que terá por objetivos o aprimoramento dos métodos de gestão, a melhoria da qualidade, a eficiência do serviço público e a valorização do servidor.

Parágrafo único. Competirá à Secretaria de Gestão a coordenação do sistema de avaliação de desempenho.

Art. 10. O sistema de avaliação de desempenho será composto por:

I – avaliação especial de desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público e para fins da primeira evolução funcional;

II – avaliação periódica de desempenho, realizada anualmente para fins de evolução funcional.

Art. 11. A avaliação periódica de desempenho será um processo anual e sistemático de aferição de desempenho do servidor utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a evolução funcional.

Parágrafo único. A avaliação periódica de desempenho compreenderá o período de janeiro a dezembro do exercício avaliado.

Art. 12. O sistema de avaliação de desempenho será regulamentado por lei específica em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei complementar.

Seção I **Da Progressão Funcional**

Art. 13. A progressão funcional será a passagem do servidor estável de uma referência para outra imediatamente superior, mediante classificação no processo de avaliação de desempenho.

Art. 14. Serão assegurados na previsão orçamentária de cada exercício recursos suficientes para a progressão funcional de 35% (trinta e cinco) da totalidade do quadro dos servidores.

§ 1.º As verbas destinadas à progressão funcional serão objeto de rubricas específicas na lei orçamentária.

§ 2.º A distribuição dos recursos previstos no orçamento para a progressão funcional dos servidores será feita proporcionalmente a massa salarial de cada cargo.

§ 3.º Eventuais sobras poderão ser utilizadas na progressão funcional dos cargos que tiverem mais servidores habilitados.

Art. 15. Os processos de progressão funcional ocorrerão anualmente, tendo seus efeitos financeiros em abril de cada exercício, beneficiando os servidores habilitados.

Art. 16. Será habilitado à progressão funcional o servidor estável que preencha as seguintes condições:

I – contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, até 31 de dezembro do ano anterior.

II – não tiver pena de suspensão registrada em sua ficha funcional no período das duas últimas avaliações;

III – tiver obtido a média de no mínimo 70 (setenta) pontos, consideradas as 2 (duas) últimas avaliações;

IV – não tiver, durante o período das 2 (duas) últimas avaliações, mais de 20 (vinte) faltas não abonadas ou 30 (trinta) atrasos.

§ 1.º Para os fins previstos no inciso I deste artigo será computado o período de estágio probatório.

§ 2.º Para os fins previstos no inciso III deste artigo será considerada, excepcionalmente, apenas 01 (uma) avaliação de desempenho no primeiro processo de progressão funcional.

§ 3.º Os critérios de classificação do processo de progressão funcional serão fixados por decreto.

Art. 17. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

- I – estiver a mais tempo sem ter obtido progressão funcional;
- II – tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho imediatamente anterior;
- III – contar com maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 18. O servidor habilitado à progressão funcional dentro do limite estabelecido no artigo 14, que não for beneficiado em razão do disposto no parágrafo segundo do referido artigo, terá prioridade no processo de progressão funcional imediatamente posterior.

Art. 19. Fica criada a Comissão de Gestão de Carreiras, para analisar e julgar os recursos decorrentes da progressão funcional, composta pelos seguintes membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

- I – 2 (dois) membros da Secretaria de Gestão, um deles designado como Presidente;
- II – 1 (um) membro da secretaria de lotação do servidor, indicado pelo respectivo Secretário;
- III – 1 (um) membro de cada sindicato representante da categoria dos servidores públicos municipais de Santos.

Art. 20. O processamento dos recursos interpostos em razão da progressão funcional obedecerá às seguintes regras:

- I – será protocolado em até 10 (dez) dias, contados da ciência do ato;
- II – deverá ser interposto pelo servidor ou por seu procurador devidamente constituído;
- III – somente será admissível quando a avaliação de desempenho:

- a) desobedecer a qualquer dispositivo legal ou regulamentar;
- b) basear-se em fatos comprovadamente inverídicos.

Art. 21. Os trabalhos da Comissão de Gestão de Carreiras serão regulamentados por decreto.

CAPÍTULO V DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 22. A Guarda Municipal, corporação uniformizada, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização do patrulhamento preventivo e comunitário, será subordinada à Secretaria Municipal de Segurança.

Seção I Da Composição e Atribuições

Art. 23. Os cargos do quadro da Guarda Municipal, com as denominações e quantidades estabelecidas no Anexo I desta lei complementar, ficam dispostos hierarquicamente da seguinte forma:

- a) guarda municipal I;
- b) guarda municipal II;
- c) guarda municipal III – inspetor;
- d) guarda municipal IV – inspetor-chefe

Parágrafo único. A hierarquia entre os guardas municipais será estabelecida pelos níveis referidos no **caput** e na legislação vigente.

Art. 24. A Guarda Municipal poderá, no limite de suas finalidades constitucionais, colaborar mediante convênio com outros órgãos responsáveis pela segurança pública, na conformidade com as legislações federal e estadual.

Art. 25. O guarda municipal poderá ser alocado nos seguintes campos de atuação:

- I – operacional, que abrange as atividades relativas:
 - a) ao planejamento, à elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis à prevenção e à intervenção na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta, observado o procedimento padrão emanado da autoridade municipal;
 - b) ao patrulhamento das diversas regiões, nas unidades municipais, praças, parques, praias, jardins e demais logradouros públicos bem como àquele relativo às áreas escolares, integrado à promoção e educação para a cidadania, além do patrimônio cultural e ecológico municipal;
 - c) ao apoio à fiscalização do cumprimento das posturas municipais, do trânsito, do uso e ocupação do solo, em caráter excepcional e sob supervisão do Secretário de Segurança, quando solicitada pelas demais secretarias municipais;
 - d) à preservação da integridade física dos agentes públicos municipais quando no exercício de suas funções.
- II – administrativo, que abrange as atividades relativas ao planejamento, à elaboração, à execução e ao gerenciamento das áreas responsáveis pela gestão de pessoal, comunicação, estatística, suprimentos, logística e manutenção da Guarda Municipal, desde que as atividades desenvolvidas nessas áreas guardem estrita relação com as atividades específicas da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições do guarda municipal nos campos operacional ou administrativo implicam na condução de veículos automotores, sendo responsabilidade do guarda municipal manter habilitação válida.

Seção II Do Ingresso

Art. 26. O ingresso na carreira dar-se-á mediante concurso público, para o cargo de guarda municipal I, no nível de vencimento correspondente ao cargo.

Parágrafo único. O guarda municipal I, ao ingressar na carreira, será submetido a curso de formação ministrado pela Secretaria de Segurança ou instituição conveniada.

Seção III Dos requisitos

Art. 27. São requisitos necessários para provimento dos cargos que compõem o quadro da Guarda Municipal:

I – guarda municipal I: certificado do ensino médio completo, carteira nacional de habilitação válida, que permita a condução de veículos automotores, ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens; 1,58m (um metro e cinquenta e oito centímetros) para mulheres, não possuir antecedentes criminais, cuja comprovação far-se-á mediante apresentação de certidão dos cartórios distribuidores criminais da justiça estadual e federal sediada no local de residência do candidato ao concurso, possuir conduta ilibada, na vida pública e na vida privada;

II – guarda municipal II: certificado do ensino médio completo, carteira nacional de habilitação válida, que permita a condução de veículos automotores, e, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de guarda municipal I;

III – guarda municipal III – Inspetor: certificado do ensino médio completo, carteira nacional de habilitação válida, que permita a condução de veículos automotores, e, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo

exercício no cargo de guarda municipal II;

IV – guarda municipal IV – inspetor-chefe: certificado do ensino médio completo, carteira nacional de habilitação válida, que permita a condução de veículos automotores, e, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de guarda municipal III – inspetor.

§ 1.º A apuração da conduta a que se refere o item I deste artigo será efetuada em caráter sigiloso por uma comissão especial, presidida pelo comandante da Guarda Municipal e composta por 3 (três) servidores públicos do quadro efetivo da Secretaria de Segurança, nomeados por decreto.

§ 2.º O período de apuração da conduta e da idoneidade será aquele anterior à investidura, abrangendo, para fins de avaliação, o estágio probatório.

Seção IV Do Regime de Trabalho

Art. 28. A jornada de trabalho do guarda municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes a 200 (duzentas) horas mensais.

§ 1.º A jornada de trabalho do guarda municipal poderá ser prestada em regime de plantão, de 12 (doze) horas de jornada e 36 (trinta e seis) horas de descanso, fixada de acordo com a natureza e a necessidade do serviço e dos campos de atuação.

§ 2.º O guarda municipal poderá ser convocado em horários distintos de sua escala, observando-se sempre o disposto no **caput**.

Art. 29. A cada mês, o guarda municipal será beneficiado com o plantão de folga de 12 (doze) horas, a ser concedido pelo superior hierárquico, obedecida a escala de plantões já fixada, sem prejuízo do descanso de 36 (trinta e seis) horas posteriores à folga.

Parágrafo único. As folgas a que se refere o **caput** deverão ser gozadas no mês de vigência dos plantões e não poderão ser cumulativas.

Seção V Da Promoção

Art. 30. A promoção será a elevação do nível do titular de cargo efetivo ao cargo imediatamente superior aquele ocupado dentro da mesma carreira e ocorrerá de acordo com o interesse público, desde que haja disponibilidade de cargos vagos e dar-se-á da seguinte forma:

- I – guarda municipal I para guarda municipal II;
- II – guarda municipal II para guarda municipal III;
- III – guarda municipal III para guarda municipal IV.

Art. 31. Estará habilitado à promoção o guarda municipal estável que:

- I – esteja em exercício das atribuições de seu cargo;
- II – cumprir os requisitos definidos no artigo 27 desta lei complementar.

Art. 32. A promoção de que trata o artigo anterior, obedecerá aos seguintes critérios:

- I – habilitação e interstício definidos no artigo 27 desta lei complementar;
- II – aprovação no curso de formação específico para o cargo de guarda municipal em que esteja concorrendo, de acordo com a carga horária mínima definida no artigo 34 desta lei complementar;
- III – provas de aferição de conhecimentos de caráter classificatório.

Art. 33. As provas de aferição de conhecimentos de que trata o inciso III do artigo anterior terão validade de um ano, prorrogada por igual período.

Art. 34. Os cursos de formação da Guarda Municipal terão cargas horárias mínimas de:

- I – Ingresso: 540 horas;
- II – guarda municipal II: 80 horas;
- III – guarda municipal III – inspetor: 120 horas;
- IV – guarda municipal IV – inspetor-chefe: 160 horas.

Parágrafo único. Os cursos de formação terão validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação da relação dos aprovados.

Seção VI Dos Adicionais

Art. 35. Fica criado o adicional de regime especial de trabalho caracterizado pelo exercício de atividades de risco, devido mensalmente aos guardas municipais que estiverem designados no campo de atuação operacional.

§ 1.º O valor do adicional a que se refere o **caput** será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo do guarda municipal I.

§ 2.º A Secretaria de Segurança ficará responsável por enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que não farão jus ao adicional de regime especial de trabalho.

§ 3.º Para efeito de composição do valor da remuneração que servirá de base ao cálculo dos proventos de inatividade dos servidores enquadrados nas disposições do **caput**, ou da pensão a que vierem a instituir, será considerada a média dos valores do adicional recebido nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da concessão da aposentadoria ou da pensão.

Art. 36. Fica criado o adicional para condução de veículos, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor-hora do vencimento do cargo, calculado sobre o período que o guarda municipal estatutário estiver designado para dirigir veículos automotores.

§ 1.º O adicional de que trata este artigo não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito legal.

§ 2.º A Secretaria de Segurança ficará responsável por enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas, mensalmente, relação de servidores que fazem jus ao benefício, especificando as respectivas quantidades de horas em que foi realizado o serviço descrito no **caput**.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS SEÇÃO I

Das Disposições Transitórias

Art. 37. O quadro de cargos de servidores do Poder Executivo passará a ser conforme definido nos Anexos I e III.

Art. 38. O enquadramento inicial dos atuais integrantes do quadro de servidores dar-se-á de acordo com o nível de vencimento do cargo e a referência da tabela de progressão funcional, considerando o tempo de efetivo exercício no quadro estatutário, conforme abaixo:

- a) referência I – mais de 3 (três) anos até 6 (seis) anos;
- b) referência II – mais de 6 (seis) anos até 9 (nove) anos;

- c) referência III - mais de 09 (nove) anos até 12 (doze) anos;
d) referência IV - mais de 12 (doze) anos até 15 (quinze) anos;
e) referência V - mais de 15 (quinze) anos até 18 (dezoito) anos;
f) referência VI - mais de 18 (dezoito) anos.

Art. 39. O enquadramento inicial realizado na forma do artigo 38 importará na incorporação das seguintes parcelas remuneratórias que os servidores já vinham recebendo ou a que teriam direito na data da publicação desta lei complementar:

- I - vencimento do cargo;
II - gratificação PCCS, instituída pela Lei Complementar nº 162, de 12 de abril de 1995;
III - gratificação "letra de 8 anos", a que se refere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município;
IV - adicional de desempenho em atividades de infraestrutura e edificações, a que se refere a Lei Complementar nº 735, de 3 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Além das verbas referidas nos incisos I a IV, serão consideradas incorporadas as parcelas remuneratórias referidas nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 162, de 12 de abril de 1995, no enquadramento dos servidores que não optaram por aquele plano de carreira.

Art. 40. Caso a soma do vencimento do cargo e da referência em que enquadrado o servidor resultar em valor inferior à soma das parcelas definidas no artigo 39, o servidor perceberá uma vantagem pessoal correspondente a diferença.

Parágrafo único. A vantagem pessoal prevista no caput será reajustada na mesma época e pelos mesmos índices estabelecidos para o reajuste do vencimento dos servidores municipais.

Art. 41. Aplicam-se aos servidores aposentados e pensionistas, com paridade, as regras de enquadramento dos artigos 37 a 40, verificando-se o cargo correspondente nos Anexos I, II e III.

Art. 42. O enquadramento dos servidores dar-se-á a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 43. Encerrado o processo de enquadramento inicial dos servidores, a mudança de referência obedecerá aos critérios estabelecidos nesta lei complementar para progressão funcional.

SEÇÃO II Das Disposições Finais

Art. 44. Constará do demonstrativo de vencimentos o nível de vencimento do cargo e a referência funcional em que estiver enquadrado o servidor.

Art. 45. Os servidores poderão manter a jornada que estiverem cumprindo oficialmente na data da publicação desta lei complementar, percebendo remuneração proporcional.

Art. 46. Os valores da referência funcional da tabela de progressão funcional do Anexo V serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices estabelecidos aos servidores municipais.

Art. 47. Esta lei complementar consolida os cargos efetivos criados no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, com exceção dos cargos de auditor fiscal de tributos municipais, procurador municipal e os cargos do quadro do Magistério.

Art. 48. Aos servidores que ingressarem após a publicação desta lei complementar, aplicar-se-ão as disposições previstas no artigo 39.

Art. 49. Integram esta lei complementar os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 50. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial:

- Artigos 84 a 109 da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984;
Lei Complementar nº 69, de 24 de novembro de 1992;
Lei Complementar nº 70, de 24 de novembro de 1992;
Lei Complementar nº 103, de 17 de dezembro de 1993;
Lei Complementar nº 104, de 17 de dezembro de 1993;
Lei Complementar nº 132, de 21 de julho de 1994;
Lei Complementar nº 162, de 12 de abril de 1995;
Lei Complementar nº 158, de 18 de janeiro de 1995;
Lei Complementar nº 259, de 18 de dezembro de 1996;
Lei Complementar nº 379, de 28 de dezembro de 1999;
Parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 406, de 24 de julho de 2000;
Artigo 4º da Lei Complementar nº 503, de 23 de julho de 2004;
Lei Complementar nº 549, de 21 de dezembro de 2005 e
Lei Complementar nº 735, de 03 de outubro de 2011.
Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

ANEXO I Quadro de Cargos

CARGO	NÍVEL	QUANT.	REQUISITO	JORNADA SEMANAL
Acompanhante terapêutico	L	46	Ensino médio completo	40 h
Administrador	P	8	Graduação em Administração Pública ou de Empresas e registro profissional	40 h
Advogado	P	16	Graduação em Direito e registro profissional	30 ou 40 h
Agente cultural	I	18	Ensino médio completo	40 h
Agente de comunicação	G	81	Ensino fundamental completo	30 h
Agente de instalação de telefonia	F	10	Ensino médio completo e conhecimentos em instalação de linhas e equipamentos telefônicos, mediante avaliação em provas	

			práticas ou teórico-práticas	40 h
Agente de zoonoses	E	33	Ensino fundamental completo	40 h
Agente de portaria	C	162	Ensino fundamental completo	40 h
Agente de risco geológico	G	18	Ensino médio completo	40 h
Almoxarife	G	33	Ensino médio completo	40 h
Analista de negócios	P	2	Certificado de conclusão de ensino superior; conhecimento de levantamento de dados, de metodologia de análises, de auditoria interna e informática	40 h
Analista de sistemas	Q	21	Graduação em Processamento de Dados ou Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação	40 h
Analista de suporte	Q	2	Graduação em Processamento de Dados ou Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação	40 h
Armador	E	15	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Arquiteto	Q	51	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional	40 h
Ascensorista	C	8	Ensino fundamental completo	30 h
Assistente social	P	225	Graduação em Serviço Social e registro profissional	30 h
Atendente de ouvidoria	J	14	Ensino médio completo	30 h
Auxiliar de cenografia	D	7	Ensino fundamental completo	40 h
Auxiliar de contabilidade	G	11	Ensino fundamental completo	40 h
Auxiliar de saúde bucal	G	115	Ensino fundamental completo e certificado de conclusão de Curso de Auxiliar de Consultório Dentário com registro no CRO	40 h
Auxiliar de serviços gerais	B	978	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Bibliotecário	P	19	Graduação em Biblioteconomia e registro profissional	40 h
Biólogo	Q	15	Graduação em Biologia e registro profissional	40 h
Biomédico	P	12	Graduação em Ciências Biológicas - Modalidade Médica e registro profissional	40 h
Borracheiro	E	5	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Calceteiro	E	34	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Canteiro	E	13	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Carpinteiro	E	71	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Cenógrafo	I	3	Ensino médio completo	40 h
Cirurgião-dentista	R	152	Graduação em Odontologia e registro profissional	20, 30 ou 40 h
Contador	P	15	Graduação em Ciências Contábeis e registro profissional	40 h
Cozinheiro	D	500	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Coveiro	E	23	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Desenhista projetista	I	11	Certificado de conclusão de curso técnico em desenho de construção civil, a nível de ensino médio e registro profissional.	40 h
Economista	P	6	Graduação em Ciências Econômicas e registro profissional	40 h
Eletricista	E	72	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Encanador	E	43	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Encarregado	F	75	Ensino Fundamental completo	40 h
Enfermeiro	P	338	Graduação em Enfermagem e registro profissional	30 ou 40 h
Engenheiro	Q	87	Graduação em Engenharia e registro profissional	30 ou 40 h
Engenheiro agrônomo	Q	10	Graduação em Engenharia de Agronomia e registro profissional	30 ou 40 h
Estofador	E	3	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Farmacêutico	P	36	Graduação em Farmácia e registro profissional	40 h
Ferreiro	E	7	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Fiscal ambiental	Q	55	Graduação em Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Geografia, Geologia, Química, Tecnologia Ambiental ou Gestão Ambiental e registro profissional	40 h
Fiscal de obras	Q	80	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e registro profissional	30 ou 40 h
Fiscal de posturas municipais	L	128	Ensino médio completo	40 h
Fisioterapeuta	P	46	Graduação em Fisioterapia e registro	

Fonoaudiólogo	P	24	profissional Graduação em Fonoaudiologia e registro profissional	30 ou 40 h
Funileiro	E	8	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Geógrafo	Q	4	Graduação em Geografia e registro profissional	40 h
Geólogo	Q	4	Graduação em Geologia e registro profissional	40 h
Guarda Municipal I	F	640	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução de veículos automotores, não possuir antecedentes criminais e, estatura mínima descalço e descoberto: homens 1,65m e mulheres 1,58m	40h
Guarda Municipal II	H	480	Ensino Médio completo, e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal I;	40 h
Guarda Municipal III - Inspetor	J	60	Ensino Médio completo, e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal II;	40 h
Guarda Municipal IV – Inspetor-Chefe	L	20	Ensino Médio completo, e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal III;	40 h
Guarda vidas	G	10	Ensino fundamental completo, certificado de curso de salva-vidas ministrado pela Polícia Militar de no mínimo 200 horas aula	30 ou 40 h
Guia de turismo regional	M	40	Ensino médio completo, certificado de curso de proficiência em inglês ou espanhol, certificado de curso de guia de turismo e cadastro na EMBRATUR.	30 ou 40 h
Historiador	P	5	Graduação em História e registro profissional	40 h
Iluminador	I	6	Ensino médio completo	40 h
Interprete de libras	L	23	Ensino Médio completo, certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras-prolibras ou certificado do curso de libras	40 h
Inspetor de alunos	G	432	Ensino fundamental completo	40 h
Instrutor de artes culturais	J	42	Ensino médio completo e conhecimento de artes culturais mediante avaliação em provas práticas ou teórico-práticas	30 ou 40 h
Instrutor de ballet	P	12	Licenciatura plena em dança e curso de ballet completo	40 h
Instrutor de educação musical	P	12	Licenciatura plena em música e registro profissional	40 h
Jardineiro	D	170	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Jornalista	P	17	Graduação em Comunicação Social	40 h
Lubrificador	E	8	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Marceneiro	E	34	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Marteleiteiro	E	10	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Mecânico	E	21	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Mecânico de máquinas pesadas	E	4	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Médico	R	749	Graduação em Medicina e registro profissional	20, 30 ou 40 h
Médico veterinário	R	13	Graduação em Veterinária e registro profissional	20, 30 ou 40 h
Motorista	G	427	Ensino Fundamental completo, carteira nacional de habilitação categoria “D” e certificado do curso de formação de transporte coletivo de passageiro	40 h
Músico instrumentista	L	50	Ensino médio completo e registro profissional na Ordem dos Músicos do Brasil	30 h
Nutricionista	P	33	Graduação em Nutrição e registro profissional	40 h
Oficial de administração	G	1200	Ensino Fundamental completo	40 h
Oficial de controle animal	C	10	Ensino Fundamental completo	40 h
Operador de máquinas	G	39	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria “C”	40 h
Operador de som	G	12	Ensino médio completo	40 h
Operador radiofônico	G	19	Ensino fundamental completo	40 h
Operador social	L	200	Ensino médio completo	40 h
Pedreiro	E	157	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Pintor	E	96	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Pintor de autos	E	8	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Professor de educação física	P	129	Graduação em Educação Física e registro profissional.	30 ou 40 h
Psicólogo	P	138	Graduação em Psicologia e registro profissional	30 ou 40 h
Recepcionista bilingue	L	82	Ensino médio completo e certificado de proficiência em língua inglesa	30 ou 40 h
Relações públicas	P	6	Graduação em Relações Públicas e registro profissional	40 h

Secretário de unidade escolar	L	103	Ensino médio completo	40 h
Serralheiro	E	11	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Sociólogo	P	4	Graduação em Ciências Sociais e registro profissional	40 h
Soldador	E	12	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h
Sonoplasta	I	8	Ensino médio completo	40 h
Técnico em equipamentos biomédicos	J	6	Ensino médio completo e certificado de conclusão de curso técnico em manutenção em equipamento biomédicos e registro profissional	40 h
Técnico em biblioteconomia	L	49	Ensino médio completo e certificação de conclusão de curso técnico em biblioteconomia e registro profissional	40 h
Técnico de contabilidade	L	39	Certificado de conclusão do curso Técnico de Contabilidade a nível de Ensino Médio e registro profissional.	40 h
Técnico de edificações	I	11	Certificado de conclusão do curso Técnico de Edificações a nível de Ensino Médio e registro profissional.	40 h
Técnico de enfermagem	L	790	Ensino médio completo, certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem ou curso de Auxiliar de Enfermagem (duração de 2 anos com complementação de 6 meses do curso técnico de enfermagem) e registro profissional.	40 h
Técnico de farmácia	L	20	Ensino médio completo e certificação de conclusão do curso técnico em farmácia.	40h
Técnico de imobilização ortopédica	J	27	Ensino médio completo e certificado de conclusão do curso técnico em imobilização ortopédica e registro profissional.	30 ou 40 h
Técnico de informática	J	43	Certificado de conclusão do curso técnico em informática, a nível de ensino médio	40 h
Técnico de laboratório	L	50	Ensino médio completo e certificado de conclusão do curso de técnico em laboratório e registro profissional.	40 h
Técnico de nutrição	I	7	Ensino médio completo e certificado de conclusão do curso técnico em nutrição e registro profissional	40 h
Técnico de prótese dentária	L	4	Ensino médio completo e certificado de conclusão do curso de Prótese Dentária e registro profissional	30 ou 40 h
Técnico de raio-x	J	50	Ensino médio completo e certificado de curso Técnico em Raio X e registro profissional	24 h
Técnico de refrigeração	F	7	Ensino médio completo e certificado de conclusão do curso Técnico em Mecânica e registro profissional.	40 h
Técnico em saúde bucal	L	8	Ensino médio completo e certificado de conclusão do curso Técnico em Saúde Bucal e registro profissional	30 ou 40 h
Técnico de segurança do trabalho	I	10	Ensino médio completo e certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro profissional	40 h
Técnico desportivo	P	90	Graduação, a nível de Bacharel, em Educação Física e registro profissional	30 ou 40 h
Terapeuta ocupacional	P	33	Graduação em Terapia Ocupacional e registro profissional	30 h
Técnico em agrimensura	I	5	Ensino médio completo e educação profissional em Agrimensura e registro profissional	40 h
Tratador de animais	C	7	Ensino Fundamental completo	40 h
Vidraceiro	E	10	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas	40 h

**ANEXO II
Tabela de Cargos Renomeados**

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Técnico em Telefonia	Agente de Instalação de Telefonia
Bilheteiro	Agente de Portaria
Porteiro	Agente de Portaria
Recepcionista	Agente de Portaria
Técnico de Risco geológico	Agente de Risco Geológico
Ajudante Geral	Auxiliar de Serviços Gerais
Copeira	Auxiliar de Serviços Gerais
Monitor de Ballet	Instrutor de Ballet
Monitor de Educação Musical	Instrutor de Educação Musical
Operador de Micro Trator	Operador de Máquinas
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas
Topógrafo	Técnico em Agrimensura
Técnico de Aparelhos e Instrumentos Médicos e Odontológicos	Técnico em Equipamentos Biomédicos

ANEXO III
Quadro Suplementar

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL	QUANT.	REQUISITO
Agente administrativo	I	40 h	161	Ensino médio completo
Ajudante de cozinha	B	40h	24	Ensino fundamental Completo
Analista ambiental	Q	40 h	5	Ensino superior e registro profissional
Auxiliar de bibliotecário	I	40 h	78	Ensino médio completo e curso de especialização em Biblioteconomia com duração de 30 hs
Auxiliar de enfermagem	L	40 h	440	Ensino médio completo e curso de Aux.de Enfermagem completo com duração mínima de 2 anos, que comprove formação profissional.
Coordenador de serviço de trânsito	I	40 h	4	Ensino médio completo
Desenhista	F	40 h	5	Ensino médio completo
Escriturário	G	40 h	21	Ensino fundamental completo
Feitor	E	40 h	1	Ensino fundamental completo
Fiscal de trânsito	G	40 h	10	Ensino fundamental completo
Fiscal de transporte coletivo	G	40 h	1	Ensino fundamental completo e CNH classe "C"
Garçon	E	40 h	1	Ensino fundamental completo
Guarda	E	40 h	18	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas
Guarda Ferramentas	E	40 h	3	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas
Inspetor Ambiental	L	40 h	9	Ensino médio completo
Inspetor de zoonoses	I	40 h	4	Ensino fundamental completo
Letrista	G	40 h	4	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas
Mensageiro	C	40 h	3	Ensino fundamental completo
Merendeira	D	40 h	65	Ensino fundamental completo e avaliação mediante provas práticas ou teórico-práticas
Mestre	I	40 h	14	Ensino médio completo e curso técnico nas áreas de Mecânica, Elétrica ou Edificações
Mestre Auxiliar	G	40 h	10	Ensino fundamental completo
Orientador de estacionamento regulamentado	G	40 h	33	Ensino fundamental completo
Orientador Técnico Administrativo	I	40h	5	Ensino médio completo
Professor de artes	P	40 h	1	Ensino médio completo e curso de especialização
Publicitário	P	40 h	1	Graduação em Publicidade e registro profissional
Supervisor de estacionamento regulamentado	I	40 h	11	Ensino médio completo
Técnico auxiliar de administração	L	40H	61	Ensino médio completo
Técnico de abastecimento	L	40 h	24	Ensino fundamental completo
Torneiro mecânico	G	40 h	1	Ensino fundamental completo

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO GERAL
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	VENCIMENTO DO CARGO
B	861,23
C	928,50
D	1.001,99
E	1.081,77
F	1.168,66
G	1.263,35
H	1.366,76
I	1.479,71
J	1.603,15
L	1.738,28
M	1.886,42
N	2.048,58
O	2.226,46
P	2.337,77
Q	4.691,77
R	5.154,61

ANEXO V
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

QUADRO GERAL
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	VENCIMENTO DO CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
B	861,23	25,84	52,45	79,86	108,09	137,17	167,12	197,97	229,75	262,48	296,19	330,91	366,68
C	928,50	27,85	56,55	86,10	116,53	147,89	180,18	213,44	247,70	282,98	319,33	356,76	395,52

D	1.001,99	30,06	61,02	92,91	125,76	159,59	194,44	230,33	267,30	305,38	344,60	385,00	426,61
E	1.081,77	32,45	65,88	100,31	135,77	172,30	209,92	248,67	288,58	329,69	372,04	415,65	460,57
F	1.168,66	35,06	71,17	108,37	146,68	186,14	226,79	268,65	311,77	356,18	401,92	449,04	497,57
G	1.263,35	37,90	76,93	117,14	158,56	201,22	245,16	290,41	337,03	385,04	434,49	485,42	537,89
H	1.366,76	41,00	83,24	126,74	171,54	217,69	265,22	314,18	364,61	416,55	470,05	525,16	581,91
I	1.479,71	44,39	90,11	137,21	185,72	235,68	287,14	340,14	394,74	450,97	508,89	568,55	630,00
J	1.603,15	48,10	97,63	148,66	201,21	255,34	311,09	368,52	427,67	488,59	551,35	615,99	682,55
L	1.738,28	52,15	105,86	161,18	218,17	276,86	337,32	399,58	463,72	529,78	597,82	667,91	740,09
M	1.886,42	56,59	114,88	174,92	236,76	300,46	366,07	433,64	503,24	574,93	648,77	724,83	803,16
N	2.048,58	61,46	124,76	189,96	257,11	326,29	397,53	470,92	546,50	624,35	704,54	787,13	872,20
O	2.226,46	66,79	135,59	206,46	279,44	354,62	432,04	511,80	593,95	678,56	765,71	855,47	947,93
P	2.337,77	70,13	142,37	216,77	293,41	372,35	453,65	537,39	623,65	712,49	804,00	898,24	995,32
Q	4.691,77	140,75	285,73	435,05	588,85	747,28	910,45	1.078,52	1.251,62	1.429,93	1.613,57	1.802,74	1.997,57
R	5.154,61	154,64	313,92	477,97	646,94	821,00	1.000,27	1.184,91	1.375,10	1.570,98	1.772,75	1.980,57	2.194,63

DECRETO N.º 6.098
DE 30 DE MARÇO DE 2012

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO N.º 4.901, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007, QUE ARBITRA OS VALORES DO AUXÍLIO MONETÁRIO DE QUE TRATA A LEI N.º 2.394, DE 26 DE MAIO DE 2006, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA TOTAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º Os incisos I, II e III do artigo 1.º do Decreto n.º 4.901, de 04 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Projeto "Nossa Escola":

- a) Supervisor do Projeto: R\$ 797,89 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)
- b) Coordenador específico do Projeto: R\$ 797,89 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)
- c) Coordenador de área do Projeto: R\$ 1.225,33 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)
- d) Educador: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);
- e) Monitor: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);
- f) Gestor: R\$ 569,92 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

II – Projeto "Jornada Ampliada de Alunos":

- a) Coordenador específico do Projeto: R\$ 1.225,33 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos);
- b) Coordenador de núcleo: R\$ 997,36 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos);
- c) Educador de Expressão Cultural Corporal: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos)
- d) Educador de Arte: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);
- e) Educador de Esporte: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);
- f) Educador de Língua Estrangeira: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);
- g) Educador de Contação de História: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);
- h) Educador de Hora do Dever: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);
- i) Educador Auxiliar de Organização de Núcleo: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);
- j) Educador de Atividades da Vida Prática: R\$ 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos);

III – Projeto "Para Ver a Banda Tocar":

- a) Coordenador específico do Projeto: R\$ 1.111,34 (hum mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos);
- b) Monitor de Banda: R\$ 427,44 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos);
- c) Monitor de Expressão Musical: R\$ 356,20 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)." (NR)

Art. 2.º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º do Decreto n.º 4.901, de 04 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Os valores dispostos nas alíneas "a" a "j" do inciso II do artigo 1º referem-se ao período de atuação de segunda a sexta-feira".

Art. 3.º As despesas com a execução deste decreto correrão por dotação orçamentaria 14.10.00.3.3.90.48.00.361.0020.2885.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2012.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe de Departamento

ATOS DO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 1909-P-DEGEP/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei n.º 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 31 de março de 2012, o Sr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, registro nº 28.310-1, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1910-P-DEGEP/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonerar, a pedido**, a partir de 31 de março de 2012, a Sra. ROSA GIL MARSAL, registro nº 29.026-2, do cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor Executivo, Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1911-P-DEGEP/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomela**, a partir de 31 de março de 2012, a Sra. ROSA GIL MARSAL, registro nº 29.026-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Assistência Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1912-P-DEGEP/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonerar, a pedido**, a partir de 31 de março de 2012, a Sra. WÂNIA MENDES SEIXAS, registro nº 28.312-7, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1913-P-DEGEP/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomela**, a partir de 31 de março de 2012, o Sr. MARCELO VALLEJO FACHADA, registro nº 17.908-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 30 de março de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 042/2012 - GPM
DE 30 DE MARÇO DE 2012

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.388,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 2.798 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 2.798 de 15 de dezembro de 2011, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. – Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

19.10.00.3.3.90.00.00.27.812.0031.4010	Promoções Esportivas	1.177,00
TOTAL 0031		1.177,00
18.10.00.3.3.90.00.00.23.695.0043.4010	Promoção do Turismo	16.000,00
18.11.00.3.3.90.00.00.23.695.0043.4010	Promoção do Turismo	25.000,00
TOTAL 0043		41.000,00
22.10.00.3.3.90.00.00.04.131.0049.2087	Divulgação Oficial	30.000,00
22.10.00.3.3.90.00.00.04.131.0049.4010		

Divulgação Oficial	7.150,00
22.10.00.4.4.90.00.00.04.131.0049.2087	
Divulgação Oficial	62.850,00
TOTAL 0049	100.000,00
23.10.00.4.4.90.00.00.18.542.0052.1920	
Proteção ao Meio Ambiente	100,00
TOTAL 0052	100,00
24.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0087.4010	
Administração Geral	10.089,00
TOTAL 0087	10.089,00
10.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0096.2017	
Administração Geral	3.486,00
10.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0096.4010	
Administração Geral	736,00
TOTAL 0096	4.222,00
13.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0099.2026	
Administração Geral	68.600,00
TOTAL 0099	68.600,00
29.10.00.3.3.90.00.00.15.452.0103.2149	
Administração Geral	24.200,00
TOTAL 0103	24.200,00
TOTAL GERAL	249.388,00

Art. 2º. – Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

19.10.00.3.3.90.00.00.27.812.0031.2028	Promoções Esportivas	1.177,00
TOTAL 0031		1.177,00
18.10.00.3.3.90.00.00.23.695.0043.2070	Promoção do Turismo	16.000,00
18.11.00.3.3.90.00.00.23.695.0043.2130	Promoção do Turismo	25.000,00
TOTAL 0043		41.000,00
22.10.00.3.3.90.00.00.04.131.0049.2264	Divulgação Oficial	100.000,00
TOTAL 0049		100.000,00
23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.2920	Proteção ao Meio Ambiente	100,00
TOTAL 0052		100,00
24.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0087.2224	Administração Geral	10.089,00
TOTAL 0087		10.089,00
10.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0096.2018	Administração Geral	4.222,00
TOTAL 0096		4.222,00
13.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0099.2132	Administração Geral	19.000,00
13.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0099.2149	Administração Geral	12.000,00
13.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0099.2151	Administração Geral	600,00
13.10.00.4.4.90.00.00.04.122.0099.1940	Administração Geral	27.000,00
13.10.00.4.4.90.00.00.04.122.0099.2132	Administração Geral	10.000,00
TOTAL 0099		68.600,00
29.10.00.3.3.90.00.00.15.452.0103.2254	Administração Geral	24.200,00
TOTAL 0103		24.200,00
TOTAL GERAL		249.388,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal
MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ
Secretária de Finanças

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 30 DE MARÇO DE 2012

PROCESSOS NºS: 118678/2011-65 – SEPLAN – AUTORIZO A NOMEAÇÃO, TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SEPLAN; 118676/2011-30 – SEPLAN – AUTORIZO A NOMEAÇÃO, TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SEPLAN; 51176/2011-47 – I – APROVO O RELATÓRIO FINAL DA COMINQ, TENDO EM VISTA QUE NÃO FICOU DEMONSTRADA A PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR DOS QUADROS DA PREFEITURA E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 253, DA LEI Nº 4.623/84; II – À SIEDI PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS; III – AO DEGEP/SEGES PARA ANOTAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; 27109/2011-93 – SESERP – AUTORIZO A PRORRO-

GAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SESERP E DO PARECER DA PROJUR/PGM.

ATOS DO SECRETÁRIO CHEFE
DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 30 DE MARÇO DE 2012

PROCESSO Nº 3683/2012-55 – RITA HELENA BARBOZA SILVA – INDEFIRO, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DO DEFISCO/SEFIN.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

SEGUNDA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 028/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 2ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa pelo desaparecimento de 01 ventilador de parede da marca Ventidelta, instalado na portaria da Profisc no dia 07/11/11, bem patrimonial nº 128584, conforme B.O. nº 3755/2011 do 1º DP de Santos, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 112.414/2011-71, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

PRIMEIRA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 029/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 1ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelo desaparecimento de 03 CPU'S, 08 monitores LCD, 01 impressora, 03 mouses, 03 teclados, 07 caixas de som e 03 fones de ouvido, da UME Dr. José da Costa Sobrinho, no dia 28/12/2011, conforme B.O. nº 1968/2011 do 5º DP de Santos, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 15.994/2012-11, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

PRIMEIRA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 030/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 1ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelo desapareci-

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 27/03 A 29/03

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	Varandas		Central		Extra		Pão de Açúcar		Fransue		
			UN	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA						
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	1,40	4,20	1,40	4,20	-	-	1,75	5,25	-	-
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	4,19	18,86	3,89	17,51	-	-	5,39	24,26	-	-
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	2,59	2,59	2,89	2,89	-	-	2,69	2,69	-	-
4	AÇÚCAR	3,00	kg	1,69	5,07	1,74	5,22	-	-	1,49	4,47	-	-
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	1,19	1,79	1,49	2,24	-	-	1,79	2,69	-	-
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	15,90	95,40	16,90	101,40	-	-	21,69	130,14	-	-
7	LEITE	7,50	litro	1,89	14,18	1,98	14,85	-	-	2,05	15,38	-	-
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	5,95	35,70	4,99	29,94	-	-	7,10	42,60	-	-
9	CAFÉ	0,60	kg	9,98	5,99	10,78	6,47	-	-	5,19	3,11	-	-
10	MANTEIGA	0,75	kg	14,95	11,21	17,80	13,35	-	-	19,95	14,96	-	-
11	BATATA	6,00	kg	1,99	11,94	1,09	6,54	-	-	1,55	9,30	-	-
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	2,19	16,43	2,29	17,18	-	-	2,39	17,93	-	-
13	TOMATE	9,00	kg	2,39	21,51	2,99	26,91	-	-	2,59	23,31	-	-
TOTAL					244,87		248,70				296,09		

Endereços:

Supermercados Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

*** Hipermercado Extra:** Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Pão de Açúcar: Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 45 - Embaré

*** Supermercado Fransue:** Rua Evaristo da Veiga, nº 224 - Campo Grande

***Obs.:** O Hipermercado Extra e o Supermercado Fransue não enviarão à SEFIN/PMS os dados da pesquisa em tempo hábil para publicação nesta edição.

Elaboração: Sefin/Deorg/Seplio

mento de 36 monitores, 18 CPU'S, 09 estabilizadores, 03 impressoras, 12 caixas de som, 02 scanners, 01 aparelho de som LEG, 01 teclado Yamaha, 01 micro-ondas, 01 mesa de som, 01 microsystem, 36 teclados e 36 mouses, da UME Padre Leonardo Nunes, no dia 07/09/2011, conforme B.O. nº 1344/2011 do 5º DP de Santos, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 116.491/2011-63, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

SEGUNDA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 031/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 2ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa pelo desaparecimento de três monitores, duas CPU'S e dois aparelhos de DVD, da UME Padre Waldemar Valle Martins, no dia 03/11/11, conforme T.C. Nº 2388 da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 116.508/2011-64, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

PRIMEIRA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 032/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 1ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelo desaparecimento dos bens pertencentes à UME Prefeito Esmeraldo Tarquinio, no dia 20/08/2011, conforme B.O. nº 2798/2011 do 1º DP de Santos, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 106.902/2011-30, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

SEGUNDA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 033/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 2ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa pelo desaparecimento do processo administrativo nº 71.304/2011-88, referente a aprovação de projeto para construção de casas sobrepostas – Rua Morvan Dias de Figueiredo nº 04, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 121.064/2011-51, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

PRIMEIRA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 034/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 1ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelo desaparecimento de cinco extintores de incêndio, da UME Vereador João Inácio de Souza, no dia 23/02/2012, conforme B.O. nº 307/2012 do 5º DP de Santos, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 21.089/2012-46, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

SEGUNDA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 035/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 2ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa pelo desaparecimento de um monitor chapa patrimonial nº 51.133 e um extintor de incêndio, da UME Prefeito Esmeraldo Tarquinio, no dia 16/11/11, conforme B.O. nº 1710/2011 do 5º DP de Santos, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 124.384/2011-17, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

SEGUNDA CÂMARA

SANTOS, 30 DE MARÇO DE 2012
PORTARIA N.º 036/12 - CQ - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 2ª Câmara, que instaure a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa pelo desaparecimento de dois aparelhos de som, sendo 01 da marca Gradiente e outro da marca Cougar e dois aparelhos de DVD Player, também das marcas Gradiente e Cougar, da UME Hilda Rabaça, no dia 01/11/2011, conforme B.O. nº 1634/2011 do 5º DP de Santos, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 26.769/2012-38, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO DE SANTOS

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2012. PROCESSO Nº 122.708/2011-38. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e ERICA MARIA ANGELIERI MONTEIRO DE OLIVEIRA - EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliário (mesas e gaveteiros), incluindo a montagem, visando a ampliação do Departamento de Ges-

tão da Tecnologia da Informação e Comunicações - DETIC da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16006/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 13.10.00.4.4.90.52.42.04.122.0099.2132 e Nota de Empenho nº 7030/2012. VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura. UNIDADE: SEGES. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. EDGARD MENDES BAPTISTA JÚNIOR, e pela CONTRATADA, ERICA MARIA ANGELIERI MONTEIRO DE OLIVEIRA, em 29/03/2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2012. PROCESSO Nº 107.278/2011-15. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e MONTE BELLO COMERCIAL LTDA EPP. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de COLCHÃO HOSPITALAR. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SMS nº 020/12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.11.00.3.3.90.30.00 e 16.10.00.3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. VALOR LOTE 01: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). UNIDADE: SEAS. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, o Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. Carlos Teixeira Filho e pelo FORNECEDOR, OSVALDO RODRIGUES SCHWARZ, em 29/03/2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Derat

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 48/2012. PROCESSO Nº. 114.631/2011-50. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "PROFESSOR ANTONIO DE OLIVEIRA PASSOS SOBRINHO". OBJETO: Doação de 01 (um) Ar condicionado Split composto de um condensador e de um evaporador. UNIDADE: SEDUC. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Santos, a Sra. Secretária Municipal de Educação, Profª Suely Alves Maia, e pela DOADORA, LUCIANA DE LIMA COSTA COELHO, em 29/03/2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2011-A (INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA BAIXADA SANTISTA – FDMBS). PROCESSO Nº: 45.025/2011-87. PARTES: BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade de agente financeiro do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA BAIXADA SANTISTA - FDMBS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. OBJETO: Concessão de crédito não reembolsável composto de recursos originários do FUNDO para realização de serviços de recuperação e pintura da fachada do Teatro Coliseu, no Município de Santos. VALOR: R\$ 278.208,77 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e oito reais e setenta e sete centavos). PRAZO: A PREFEITURA deverá dar início ao Projeto indicado num prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento. ASSINATURAS: Pelo BANCO DO BRASIL, a Gerente de Negócios, Sra. HELAINE ALVES FERREIRA e pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Prefeito Municipal, Engº JOÃO PAULO TAVARES PAPA, em 02/03/2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Derat

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2012-B (INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA BAIXADA SANTISTA – FDMBS). PROCESSO Nº: 45.032/2011-42. PARTES: BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade

de agente financeiro do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA BAIXADA SANTISTA - FDMBS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. OBJETO: Concessão de crédito não reembolsável composto de recursos originários do FUNDO para manutenção do piso foyer do Teatro Municipal Brás Cubas e Galeria de Arte Brás Cubas, no Município de Santos. VALOR: R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais). PRAZO: A PREFEITURA deverá dar início ao Projeto indicado num prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento. ASSINATURAS: Pelo BANCO DO BRASIL, a Gerente de Negócios, Sra. HELAINE ALVES FERREIRA e pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Prefeito Municipal, Engº JOÃO PAULO TAVARES PAPA, em 02/03/2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Derat

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2012-C (INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA BAIXADA SANTISTA – FDMBS). PROCESSO Nº: 45.041/2011-33. PARTES: BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade de agente financeiro do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA BAIXADA SANTISTA - FDMBS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. OBJETO: Concessão de crédito não reembolsável composto de recursos originários do FUNDO para manutenção da mecânica cênica e instalação de novas manobras manuais para as varas de cenografia do palco do Teatro Guarany, no Município de Santos. VALOR: R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais). PRAZO: A PREFEITURA deverá dar início ao Projeto indicado num prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento. ASSINATURAS: Pelo BANCO DO BRASIL, a Gerente de Negócios, Sra. HELAINE ALVES FERREIRA e pela Prefeitura Municipal de Santos, o Sr. Prefeito Municipal, Engº JOÃO PAULO TAVARES PAPA, em 02/03/2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Derat

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADOS E COMÉRCIO VÍARIO

P.A.s: 011.203/2012-93 – JOSÉ ROSÁRIO ORTIGOSA; P.A. 032.554/2012-56 – WILLIANS NORBERTO DELA VIOLA - "DEFIRO", face à manifestação da Sefis-Amb e com base na Lei 3531/68, Artigo 457, §1º; P.A. 124.815/2011-19 – JOSEVANIA TEIXEIRA SANTANA - "INDEFIRO", face à manifestação da Sefis-Amb e à assistência da requerente (I.M. 200.041-9); P.A. 001.759/2012-44 – MARIA DIRACILDES SANTOS DA SILVA - "DEFIRO", face à manifestação da Sefis-Ban, CET e SESERP e com base na Lei Complementar 306/98, Artigo 7º, § 1º, o aumento da banca de jornais para 4,25m de comprimento por 2,0m de largura (I.M. 044.630-5); P.A. 010.177/2012-40 – CAMILA AVIAN MAATEUS LEITE - "DEFIRO", face à manifestação da Sefis-Ban, CET e SESERP e com base na Lei Complementar 306/98, Artigo 7º, §1º, o aumento da banca de jornais para 5,0m de comprimento por 2,0m de largura (I.M. 115.439-5); P.A. 011.300/2012-40 – IVANI DA CRUZ DOURADO FEIRANTE – ME - "DEFIRO", face à manifestação da Sefis-Fei e com base no Decreto 1883/93, Artigo 10, a transferência de titularidade para "IVANI DA CRUZ DOURADO FEIRANTE ME" (barraca de feira-livre nº. 128 – I.M. 015.879-0); P.A. 028.484/2012-69 – JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA - "DEFIRO", face à manifestação da

Sefis-Amb e com base na Lei 3531/68, Artigo 459, §1º, a mudança de ramo para "MILHO VERDE C/ USO DE CARRO DE MÃO" (I.M. 201.377-8); P.A. 028.856/2012-10 – ALEXANDRE ATANÁSIO DE JESUS FILHO - "DEFIRO", face à manifestação da Sefis-Fei e com base no Decreto 4030/03, Artigo 1º (barraca de feira-livre nº. 515 – I.M. 001.849-0); P.A. 029.421/2012-84 – ANDRÉA KOVAC FRANCHESCHI PALVO - "DEFIRO", face à manifestação da Sefis-Amb e com base na Lei 3531/68, Artigo 457, §4º, Inciso III e pagamento das taxas de praxe; P.A. 029.619/2012-21 – FREDERICO COSTA PESSOA - "DEFIRO", face à manifestação da Sefis-Amb e com base na Lei 3531/68, Artigo 457, §4º, Inciso III e pagamento das taxas de praxe; P.A. 029.704/2012-07 – EVENALDO GOMES PEREIRA - "DEFIRO", face à manifestação da Sefis-Amb e com base na Lei 3531/68, Artigo 457, § 4º. Inciso III e pagamento das taxas de praxe.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam autorizados os permissionários de licenças de feira-livre do ramo de pescados abaixo relacionados a participarem da "Campanha de Pescados", montando suas barracas nos pontos especificados, no dia 06/04/12 (Sexta-feira santa) das 07:00 h às 13:00h, sujeitos à observância das normas de funcionamento das quais tomaram ciência por meio do ofício nº 042/12-DEFISCO/SEFIN.

Barraca	Inscrição Municipal	Permissionário(a)	Ponto de venda
184	008.632-5	Herminio Pereira Rodrigues Paulino	Rua Frei Francisco Sampaio c/ Rua Senador Lacerda Franco
212	010.509-9	Hélio Maria Araújo Tancredi	Rua campos Melo c/ Rua João Guerra
216	009.183-1	Arlete de Oliveira Coquim	Av. Afonso Pena em frente ao nº 342
217	010.164-0	Silvestre & Costa Ltda ME	Rua Felipe Camarão em frente a loja Novo Macuco
218	000.090-3	Luiz Alberto do N. Bittencourt	Praça Candido Portinari
219	197.705-1	Osvaldo Bernardo dos Santos	R. Gastão Vidigal c/ Av. Rangel Pestana
301	013.389-6	Jacqueline Falip Rosell	Av. Francisco Glicério c/ Av. Pinheiro Machado (PP/MJ)
309	004.038-7	Leandro Eleutério Bispo dos Santos	Rua Domingos J. Martins em frente ao nº 269
324	004.304-1	Soeli da Silva Pazzeto	Pça José de Oliveira Lopes em frente ao Supermercado Barros
332	000.284-6	Antonio Carlos Ciaglia	Rua campos Melo c/ Rua Luiz Gama
375	010.561-7	Mariane Pompeu Marques Fidalgo	Av. Pinheiro Machado em frente ao nº 609 e nº 611 (calçada Drograria Farmais)
542	004.665-3	Luiz Fernando Prudente Marujo	Rua Senador Feijó c/ Rua Guedes Coelho

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Chefe do DEFISCO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os permissionários de licenças do comércio ambulante abaixo relacionados a comparecerem ao DEFISCO, na Rua Cidade de Toledo 25- Centro/Santos, em horário comercial, no prazo de 05(cinco) dias contados da primeira publicação, para regularizarem suas respectivas licenças. O não comparecimento caracterizará desinteresse na continuidade da atividade do comércio ambulante, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei 3531/68 (Código de Posturas Municipais), inclusive com a transferência dessas licenças para outros portadores de necessidades especiais habilitados.

Inscrição municipal	Permissionário(a)
201.901-5	CÍCERO JANUÁRIO LEITE
201.905-7	IRAILSON MARQUES DA SILVA
201.907-3	JOSÉ PEDRO DA SILVA
201.910-9	MARIA MIGUEL FIGUEIREDO
201.912-5	ROGÉRIO DI PARDO
201.916-7	RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS
201.918-3	ROBERTO ALVES DE LIMA

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Chefe do Defisco/Seфин

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal NOTIFICADAS quanto à liberação dos recursos federais ao Município, como segue:

DATA	RECURSOS	VALOR (R\$)
30/03/2012	FPM	1.258.294,08
30/03/2012	ITR	253,23
30/03/2012	ICMS-DESON	126.844,69
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		
ICMS- DESON – ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES		

Santos, 30 de março de 2012.

RAMON CLÁUDIO VILELA BLANCO
Chefe Depto Tesouro Municipal

COMUNICADO

Ordem Cronológica de Pagamentos - Resolução 9/98 - Instrução nº 2 do TCE/SP
Pagamentos a partir de 02/04/2012 - Fontes de Recursos:- Não Vinculados

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo, que serão efetuados por necessidade dos serviços:

Processo	Nota Fiscal	Contratada / Fornecedor	Valor	Justificativa
33.693/12-98	34.741	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	17.060,00	15

33.693/12-98	34.746	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	24.410,00	15
33.693/12-98	34.742	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	8.680,00	15
33.693/12-98	34.747	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	8.680,00	15
24.435/12-82	1187*	TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.	1.500.000,00	1

JUSTIFICATIVAS:-

15- Fornecimento de combustíveis
1- O não pagamento, por se tratar de mão de obra, paralisaria os serviços limpeza pública, coleta domiciliar de lixo e tratamento de resíduos sólidos.

Nota: (*) pagamento parcial
Santos, 30 de março de 2012..

RAMON C. VILELA BLANCO
Chefe Depto. Tesouro Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DO CHEFE DA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES E LOCAIS DE EVENTOS, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA

EDITAL NO 0440-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO IPÉ, situado à Av. Marechal Floriano Peixoto, n. 120 - Intimação nº 76.577-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 27.454/2012-62.
Santos, 19 de Março de 2012.

E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 0441-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO DARCY, situado à Rua Eduardo Dias Coelho, n. 64 – Gonzaga - Intimação nº 76.578-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 27.404/2012-94.
Santos, 19 de Março de 2012.

E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 0442-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO LIANA, situado à Rua Eduardo Dias Coelho, n. 48 - Gonzaga - Intimação nº 76.579-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 27.402/2012-69.
Santos, 19 de Março de 2012.

E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 044/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS situada à Rua João Pessoa, nºs 223/225 - Intimação nº 76.555-B; deverá apresentar laudo de vistoria técnica do edifício em atendimento ao determinado nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 951,51. – Processo nº 26.794/2012-85.
Santos, 12 de março de 2012.

E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 045/ 2011 / COINST

Foi expedido o AUTO DE INFRAÇÃO NO 14.284, no dia 07/10/11, às 16:00 hs, a Sra. ANA PSTIGLIONE CAMPOS, residente à Rua Amador Bueno, nº 159,

por não ter realizado a manutenção e reestruturação do imóvel com nível de proteção - 2; - Infração ao disposto Decr. 4427/05 artigo 10 e 12, parágrafo – Lei 753/91 – Valor da multa R\$ 23.926,32 – Processo nº 28.902/2011-46.
Santos, 12 de março de 2011.

ENGº. MARCELO DA SILVEIRA CELINO
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 046/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAÇOA situado à Rua Goiás, nº 56- Intimação nº 74546-B; a apresentar nesta PMS o laudo técnico de vistoria conforme os arts. 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do artigo 4º e paragrafo 2º da mesma Lei. Processo nº 26.855/2012-78.
Santos, 12 de março 2012.

E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 047/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 01 (um) dia, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAPUI situado à Rua Osvaldo Cruz, nº 374- Intimação nº 72.636-B; a apresentar nesta PMS o laudo técnico de vistoria conforme os arts. 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do artigo 4º e paragrafo 2º da mesma Lei. Processo nº 26.840/2012-09.
Santos, 12 de março 2012.

E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 048/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAPOÁ situado à Rua Artur Bernardes, nº 23- Intimação nº 76.557-B; a apresentar laudo de vistoria técnico do edifício em atendimento ao determinado nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 951,51. Processo nº 26.926/2012- 14.
Santos, 12 de março 2012.

E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 049/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 01 (um) dia, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MINAS GERAIS situado à Rua Angelo Guerra, nº 16 - Intimação nº 76.435-B; a apresentar nesta PMS o laudo técnico de vistoria conforme os arts. 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do artigo 4º e paragrafo 2º da mesma Lei. Processo nº 18167/2012-80.
Santos, 12 de março 2012.

E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST

EDITAL NO 050/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 08 (oito) dias, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARRECO situado à Rua Major Quintino de Lacerda Nºs 10 e 14 - Intimação nº65549-B; deverá realizar os serviços necessários do edifício, face do seu mau estado de conservação, para que não seja comprometida a segurança dos ocupantes, vizinhos e transientes, atendendo ao artigo 250 da Lei 3531/68, sob pena de multa no valor de R\$ 1.786,59 (hum mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). – Processo nº 26.848/2012-11.

Santos, 12 de março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 051/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO I – CONJ. RESIDENCIAL ANA COSTA situado à Rua Guedes Coelho, nº 84-Intimação nº 74516-B; a apresentar nesta PMS o laudo técnico de vistoria conforme os arts. 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do artigo 4º e parágrafo 2º da mesma Lei. Processo nº 26.829/2012-68.

Santos, 12 de março 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 052/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o Sr. ANTONIO MARIA MATHEUS situado à Rua Joaquim Távora, nºs 250/242- Intimação nº 65.548-B; a apresentar nesta PMS o laudo técnico de vistoria conforme os arts. 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do artigo 4º e parágrafo 2º da mesma Lei. Processo nº 27.414/2012-48.

Santos, 13 de março 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 053/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o C.E. "RESIDENCIAL ASCOT HALL" situado à Rua Ministro João Mendes, nº 228 - Intimação nº 74240-B; a apresentar nesta PMS o laudo técnico de vistoria conforme os arts. 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do artigo 4º e parágrafo 2º da mesma Lei. Processo nº 27475/2012-32.

Santos, 13 de março 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0443-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO, situado à Rua Tiago Tacão, n. 38/40 - Intimação nº 76.350-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 27.858/2012-00.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0444-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO BOURBON, situado à Rua Pedro Borges Gonçalves, n. 08 - Intimação nº 73.667-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.130/2012-39.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0445-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o RESIDENCIAL PRAIA PARK, situado à Rua Cap. João Salermo, n. 38 - Intimação nº 74.047-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.217/2012-15.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0446-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONDEGO, situado à Praça Franklin D. Roosevelt, n. 76 - Intimação

nº 74.048-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.211/2012-39.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0447-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EUROPA, situado à Av. Rei Alberto I, n. 195 - Intimação nº 74.049-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.206/2012-07.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0448-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA RITA, situado à Av. Rei Alberto I, n. 197 - Intimação nº 74.050-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.198/2012-72.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0449-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DAS NAUS, situado à Rua República do Peru, n. 40 - Intimação nº 76.529-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.189/2012-81.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0450-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WORLD'S GARDEN, situado à Rua República do Peru, n. 44 - Intimação nº 76.528-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.184/2012-68.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0451-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL TRIESTE, situado à Rua Tiago Tacão, n.09 - Intimação nº 76.527-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.178/2012-65.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0452-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA LÚCIA, situado à Rua Tiago Tacão, n. 05 - Intimação nº 76.526-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.173/2012-41.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0453-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA JOSÉ, situado à Rua Monteiro Lobato, n. 09 - Intimação nº 73.670-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.165/2012-13.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0454-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO PORTO ALEGRE, situado à Rua Pedro Borges Gonçalves, n. 20 - Intimação nº 73.669-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.157/2012-95.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0455-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO DILIS, situado à Rua Pedro Borges Gonçalves, n. 10 - Intimação nº 73.668-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 30.148/2012-02.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0456-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO ITAGUASSU, situado à Av. Presidente Wilson, n. 270 - Intimação nº 73.666-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.883/2012-10.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0457-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HOLIDAY, situado à Av. Presidente Wilson, n. 246 - Intimação nº 73.665-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.861/2012-87.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0458-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO MIRANTE DA BARRA, situado à Rua Monteiro Lobato, n. 03- Intimação nº 73.664-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.852/2012-96.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0459-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO ACAPULCO, situado à Rua Santa Catharina, n. 154 - Intimação nº 74.173-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.846/2012-93.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0460-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO PARANAPUÁ, situado à Av. Presidente Wilson, n. 197 - Intimação nº 74.174-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.674/2012-30.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0461-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VESPER, situado à Av. Presidente Wilson, n. 230/232 - Intimação nº 74.175-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.670/2012-89.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0462-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o RESIDENCIAL SAN THOMAZ, situado à Av. Presidente Wilson, n. 234 - Intimação nº 73.675-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.659/2012-46.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0463-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO CORCOVADO, situado à Rua Antônio Ribeiro, n. 07 - Intimação nº 73.674-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.653/2012-60.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0464-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO BELO LAR, situado à Rua Antônio Ribeiro, n. 03 - Intimação nº 73.673-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.646/2012-02.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0465-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANHANGUERA, situado à Rua Antônio Ribeiro, n. 01 - Intimação nº 73.672-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.637/2012-11.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0466-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO ITACOLOMI, situado à Rua Monteiro Lobato, n. 06 - Intimação nº 73.671-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Comple-

mentar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.623/2012-07.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0467-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IPANEMA, situado à Rua Castro Alves, n. 132 - Intimação nº 66.684-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.612/2012-82.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0468-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO RESIDENCIAL FELISBELA, situado à Rua Euclides da Cunha, n. 243 - Intimação nº 73.627-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.602/2012-29.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0469-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO MONTREVIL, situado à Rua Piauí, n. 51- Intimação nº 73.628-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.560/2012-81.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0470-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO CARUANA, situado à Rua Piauí, n. 55- Intimação nº 73.629-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.553/2012-15.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0471-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSÉ SALGADO VEIGA, situado à Rua Piauí, n. 59 - Intimação nº 73.630-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.547/2012-12.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0472-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CENTRO COMERCIAL LUXOR E LUTECIA, situado à Av. Ana Costa, n. 482 e 484 - Intimação nº 66.682-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.542/2012-07.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0473-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, o EDIFÍCIO LORRANE, situado à Rua General Rondon, n. 13 - Intimação nº 66.674-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.386/2012-85.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0474-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO ROLAND GARROS, situado à Rua Particular Lélia, n. 93 - Intimação nº 66.669-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.362/2012-17.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0475-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO PÉROLA DO EMBARÉ, situado à Rua General Rondon n. 33 - Intimação nº 66.672-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.350/2012-38.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0476-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o EDIFÍCIO E CONDOMÍNIO TURIAÇU E ACARAU, situado à Rua Alexandre Martins, n. 18 - Intimação nº 66.662-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.281/2012-17.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0477-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO VERDE, situado à Rua Dr. Arthur Porchat de Assis, n. 44 - Intimação nº 76.313-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.284/2012-13.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0478-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IMBUIA, situado à Rua Dr. Arthur Porchat de Assis, n. 52 - Intimação nº 76.315-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.122/2012-11.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

EDITAL NO 0479-L/ 2012 / COINST

Foi intimado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OESTE, situado à Rua Dr. Arthur Porchat de Assis, n. 56 - Intimação nº 76.316-B; deverá apresentar nesta PMS o Laudo técnico de vistoria conforme os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 441/01. Sob Penalidade do art. 4º § 2º da L.C. 441/01. – Processo nº 29.120/2012-88.

Santos, 21 de Março de 2012.

**E. MARCELO AUGUSTO RACCA DE FREITAS
COORDENADOR DA COINST**

**SECRETARIA DE
GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 29 DE MARÇO DE 2012**

Processos nºs.: 5.485/2011-81: Ilza de Oliveira Joaquim – Indeferido em face da manifestação da PROTRAB/PGM; 97.203/2011-46: Valéria Cavalcante dos Santos Stender – Mantenho o despacho exarado em 26/10/11, em face da nova manifestação da CCP/DEGEP; 121.197/2011-55: Paula Schäfer Serra Martins; 21.247/2012-95: Alessandro da Silva Félix – Defiro em face da manifestação da SEP/COMED/DESMET; 15.440/2012-51: Ofício nº 060/2012-DEGEP; 15.441/2012-13: Ofício nº 061/2012-DEGEP; 27.290/2012-37: Ofício nº 112/2012-DEGEP; 27.292/2012-62: Ofício nº 113/2012-DEGEP – Autorizo nos termos da manifestação da COSEG/DESMET; 20.931/2012-31: Olinda Maria Costa – Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M. e Emenda 29/95; 11.978/2012-12: Antônio Luiz Moreira Filho – Autorizo 03 meses de Licença-Prêmio, a partir de 02/05/12, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 12.966/2012-61: Tânia Regina Bizerra - Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 02/05/12, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

Portaria nº 1570-P-DEGEP/2012, de acordo com o P.A. Nº 19.928/2012-20 - Publicada em 17/03/2012.

Onde se lê:

... , no período de 08 de fevereiro a 03 de março de 2.012, ...

Leia-se:

... , no período de 08 de fevereiro a 01 de março de 2.012, ...

EDITAL Nº 03/2012 – COSEG/DESMET/SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidaturas a representantes dos empregados na CIPA SETORIAL SAÚDE, conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **02/04/2012 à 30/04/2012**, na COSEG/DESMET/SEGES, Rua José Ricardo, nº 40 – 1º andar - Centro, no horário administrativo, mediante assinatura de formulário e recebimento do comprovante de inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3213-2517.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE

10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração

10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados

EDGARD MENDES BAPTISTA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES I**

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua XV de Novembro nº. 195, 8º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação

vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº. 13.912/2011 - PROCESSO Nº. 86.374/2011-77 – Tendo como objeto a contratação de empresa para construção de ciclovia na Av. Nossa Senhora de Fátima – Trecho divisa entre Santos e São Vicente/Av. Martins Fontes – Zona Noroeste de Santos, incluindo material e equipamentos, à seguinte empresa:

Termaq – Terraplenagem Construção Civil e Escavações Ltda.

Valor total: **R\$ 5.508.981,21**

Santos, 30 de março de 2012.

Comissão Permanente de Licitações I

Valdina Maria Santos D'Oliveira Cruz
Presidente

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES II**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14022/2012**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº 14022/2012 – Processo nº. 96544/2011-21, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e recarga de extintores de incêndio (água, CO2 e pó químico), em unidades da Secretaria Municipal de Gestão (Paço Municipal, Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP e Anexo Banco do Brasil), conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 16/04/2012, às 09:00 hs e a disputa de lances ocorrerá em 16/04/2012 às 15:00 hs. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 02/04/2012, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e". Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, telefax (13) 3201-5095, e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 30 de março de 2012.

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações II
Pregoeiro/COMLIC-II

**ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTES**

COMUNICADO

Com finalidade de padronizar o atendimento aos veículos na bomba de combustível, informamos que a partir de 01/04/2012, o horário de abastecimento será de Segunda a Sexta das 07h00 às 19h00 e aos Sábados das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00.

Salientamos que os portões de acesso as Bombas serão fechados 10 minutos antes do encerramento, a fim de que sejam abastecidos os veículos que se encontram na fila.

Não será permitido o abastecimento de veículos que adentrarem ao local da bomba através da Garagem da SMS.

HERMANN QUINTAS FILHO
CHEFE DO DEAT

COMUNICADO

Em virtude das comemorações dos feriados da Páscoa, informamos o expediente de funcionamento de nosso setor de abastecimento:

Dia 05/04/12 – fechado;

Dia 06/04/12 - em funcionamento das 7h00 às 19h00;

Dia 07/04/12 – em funcionamento das 7h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00.

Dia 08/04/12 - fechado
HERMANN QUINTAS FILHO
CHEFE DO DEAT

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

A Seção de Formação e Desenvolvimento de Pessoal – SEFORM-SEGES, faz publicar a relação dos servidores que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS**, para obtenção de bolsa de estudos através de desconto concedido pela entidade, nos cursos abaixo relacionados em nível de Pós Graduação – **LATU SENSU**, pelo Universidade Católica de Santos - **UNISANTOS**:

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR APH
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA VITORINO
RIVA MÁRCIA CARVALHO DE OLIVEIRA

ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA
AMANDA AGUIAR DA CRUZ
GARDÊNIA MARIA DE SOUSA CHAVES

PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA

MARISE VEIGA TIERRO

Os servidores que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** deverão efetuar a matrícula junto ao setor de PÓS-GRADUAÇÃO da Faculdade (COEAE-UNISANTOS), sito a Rua Carvalho de Mendonça nº 144, 5º andar – Encruzilhada – Santos.

ANA PAULA COSTA
Chefe da Seção de Formação e Desenvolvimento de Pessoal

A Seção de Formação e Desenvolvimento de Pessoal – SEFORM/SEGES, faz publicar a relação dos servidores que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** e **INDEFERIDA**, para obtenção de bolsa de estudos através de desconto concedido pela entidade, nos cursos abaixo relacionados em nível de Pós Graduação – **LATU SENSU**, pela Universidade Santa Cecília - **UNISANTA**:

DEFERIDAS:
LS ARTES VISUAIS
ANGELA MARIA DOS SANTOS
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

LS ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
LUCIA DE SOUZA MORAES
LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA

LS EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELIANE DOS SANTOS DOMINGUES
LETICIA MAICHBERGER DA SILVA

LS METODOLOGIA DO TREINAMENTO PERS. E DO TREIN. DE FORÇA
JULIANA CAMARGO DA SILVA
RILDO MENDES TURIENZO

LS PEDAGOGIA WALDORF – PRINCIPIOS E FUNDAMENTOS
FABIANA ALMEIDA BRITO
MARIA DO SOCORRO BEZERRA VELHO

§ **LS GERONTOLOGIA INTEGRATIVA**
CREMILDE MARTINS TSAVARES
MERCÊ DA CONCEIÇÃO ETTINGER

LS NATAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS
OTAVIO FERNANDO VIEIRA ABRANTES
RONNIE SOARES

LS PATRIMÔNIO CULTURAL MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO
ANIKA DI MIASE
FLÁVIA NEVES DANTAS

LS EXERCÍCIO FÍSICO NA PREVENÇÃO E TRA-

TAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS

MARIA LUISA GARCIA DE OLIVEIRA

LS GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E MARKETING SOCIAL

SONISE DE MAGALHÃES GOMES

LS COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
INÊS CABRERA NAMORA
GLAUCIA MAIA MARTINS

LS EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E INICIAÇÃO ESP. NA ESCOLA

MARILIA DOS SANTOS VIVIAN
RAFAEL FEIJÓ TORRES

LS LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO PEDAGÓGICA

ANELUCI VALÉRIO

LS PSICOMOTRICIDADE
ELSIE ELITA DAUDTE BIZ MENEZES

INDEFERIDA:
JOSÉ ROBERTO KALIL HORTA
Os servidores que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** deverão efetuar a matrícula junto ao setor de PÓS-GRADUAÇÃO da Faculdade, sito a Rua Cesário Mota, 20 – Boqueirão – Santos.

ANA PAULA COSTA
Chefe da Seção de Formação e Desenvolvimento de Pessoal

A Seção de Formação e Desenvolvimento de Pessoal – SEFORM-SEGES, faz publicar a relação dos servidores que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS**, para obtenção de bolsa de estudos através de desconto concedido pela entidade, nos cursos abaixo relacionados em nível de Pós Graduação – **LATU SENSU**, pelo Centro Universitário Monte Serrat - **UNIMONTE**:

ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: ENSINO E INTERVENÇÃO

SILVAN ALMEIDA ESTEVES FERNANDES

LINGUA PORTUGUESA
RIVALDO JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA

MBA CONTROLADORIA E FINANÇAS CORPORATIVAS

GRACIELA VALÉRIA ALMEIDA DE JESUS
FERNANDO SOUZA DE ALMEIDA

MBA GESTÃO DE PESSOAS
ANGELA SILVA DE LIMA

GESTÃO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

EDILSON LOPES DE SIQUEIRA

GESTÃO DE PROJETOS
KÁTIA CRISTINA DUQUE PIMENTEL

MBA COMÉRCIO EXTERIOR
LAMARTINE ALBUQUERQUE MACEDO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO
MIRIAN BALAZS ZAU DE ALVARENGA

GESTÃO URBANA E MEIO AMBIENTE
PERCIVAL OZORES CUNICO

ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LUANA PAULA BRAGA PIRES
SIMONE BUENO BARREIRA LOPES

SAÚDE ESTÉTICA
SANDRA MARIA PIMENTA ZURAWSKI
Os servidores que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** deverão efetuar a matrícula junto ao setor de PÓS-GRADUAÇÃO da Faculdade, sito a

Avenida Senador Feijó, 423 – Vila Matias – Santos/SP.

ANA PAULA COSTA
Chefe da Seção de Formação e Desenvolvimento de Pessoal

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

CONVOCAÇÃO

A Seção de Perícias Médicas convoca a servidora abaixo relacionada, para que compareça nesta Seção, sito a Rua José Ricardo nº 40 - Departamento de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMET, no dia 02/04/2012 às 11h30, para atender a solicitação da COMINQ, através do Ofício nº 032/12, referente ao processo nº 38.838/2006-16.

REGISTRO	NOME
17.388-0 CADERNO	MAGDA MAGALHÃES

Santos, 28 de março de 2012.
SANDRA REGINA RAMOS PEREZ SANTIAGO
Chefe da SEPEM/COMED/DESMET/SEGES

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, convoca o Senhor **CLOVIS DUDUKA DA SILVA MONTEIRO**, para que compareça nesta Seção, sito à Rua Riachuelo nº 104 – Centro – térreo - Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir de **02/04/2012**, para tratar de assunto referente ao **Processo nº 31948/2012-04**.

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira – das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Dúvidas, através do telefone: 3213-7166

RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL/COFORM/DEGEP/SEGES (EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL I

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica convocada a servidora SRA. CARLA TERESA SOARES ANDRADE, registro nº 29.189-8, lotada na SEDUC, para no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir desta publicação, apresentar justificativas que tiver para as faltas dadas ao serviço, de acordo com o estipulado no artigo nº 233, inciso II do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

RENATA VEDOR DA SILVA
Chefe da Seção de Controle de Pessoal I
CCP/DEGEP/SEGES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica convocada a servidora SRA. ALESSANDRA DALCORSO ROCHA SILVA, registro n.º 26.265-9, lotada na SEDUC, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresentar justificativas que tiver para as faltas dadas ao serviço, de acordo com o estipulado no artigo nº 233, parágrafo 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

RENATA VEDOR DA SILVA
Chefe da Seção de Controle de Pessoal I
CCP/DEGEP/SEGES

ABANDONO DE EMPREGO

Convocamos a Srª. **DENISE MARTINS NOGUEIRA** - REG. **23.029-2**, contratada através da Lei 650/90, a comparecer ao DEGEP, Secretaria de Gestão, no prazo máximo de 03 dias, a contar da data da primeira publicação, a fim de justificar as faltas ao serviço, por mais de **30(trinta)** dias, sob pena de rescisão de contrato por justa causa, conforme previsto no art. 482, letra I, da C.L.T.

RENATA VEDOR DA SILVA
Chefe da Seção de Controle de Pessoal I - CCP / DEGEP / SEGES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL II

ABANDONO DE EMPREGO

Convocamos o Sr. **LEONARDO VIEIRA MARTINS**, registro nº 22.738-9, funcionário contratado através da Lei 650/90, a comparecer ao DEGEP, Secretaria de Gestão, no prazo máximo de 03(três) dias, a contar da data da primeira publicação, a fim de justificar as faltas ao serviço, por mais de 30 dias, sob pena de rescisão de contrato por justa causa, conforme previsto no art. 482, letra i, da C.L.T.

REGINA CÉLIA RAPOSO DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Controle de Pessoal II
CCP/DEGEP/SEGES

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho convoca os candidatos nomeados no dia 29/03/12 para a re-avaliação dos exames médicos pré-admissionais. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação.

O não comparecimento, no dia e horário abaixo determinado, implicará na eliminação, perdendo o direito decorrente do concurso, não cabendo recurso, conforme o disposto no Edital que regula o certame.

LOCAL: Seção de Medicina do Trabalho – SEMED
Rua José Ricardo nº 40 – Centro – Santos

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DIA: 09/04/12

HORARIO 09:00

NOME:

NORMA ELIZABETH DELGADO FURQUIM DIAS

RENATA RODRIGUES CORDELLA

TACIANA MARTINS PADILHA

LIDIANA APARECIDA LEMOS SILVA

CARGO: ENFERMEIRO

DIA: 09/04/12

HORARIO 09:00

NOME:

VERONICA FONTANILLAS MANTOVANI

ANA PATRICIA GONÇALVES ARAUJO

RENATA REYES HORTA

CARGO: AJUDANTE GERAL

DIA: 09/04/12

HORARIO 09:00

NOME:

FABIANE ALVES DESOUSA

DOUGLAS ALVES NEVES

PEDRO LUIZ BARBOSA DA SILVA

CARGO: OPERADOR SOCIAL

DIA: 09/04/12

HORARIO 09:30

NOME:

REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ABREU

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

CARGO: MÉDICO

DIA: 09/04/12

HORARIO 09:30

NOME:

ANA LUIZA PASSOS DIB

ANA LAURA CYRILLO SELLERA

CARGO: PSICÓLOGO

DIA: 09/04/12

HORARIO 09:30

NOME:

PAOLA RIBEIRO DOTTORI DA SILVA

ERIKA PERINA

LUCIANA FRANÇA CESCUN

THAIS THENN BARROS

DANIEL VITOR PONTES RAMOS

RANI BACIL FUZZETTO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

DIA: 09/04/12

HORARIO 10:00

NOME:

SANDRA MARA DE OLIVEIRA GONÇALVES

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DIA: 09/04/12

HORARIO 10:00

NOME:

MAGRIT PORATH

NIVIA APARECIDA DOS SANTOS

ROSANA CHIARELLI

MARIA DE FÁTIMA LIMA

DALVA DA SILVA

CARGO:FISCAL AMBIENTAL

DIA: 09/04/12

HORARIO 10:00

NOME:

FABIOLA CARREIRA CALEFI

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

DIA: 09/04/12

HORARIO 10:00

NOME:

JÉSSICA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA

VANIA CRISTINA DA ROCHA FELIX

RODRIGO ALBANO MALACARNE
Chefe da SEMED/COMED/DESMET/SEGES
(Em Substituição)

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho convoca os candidatos nomeados no dia 28/03/12 para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação.

O não comparecimento, no dia e horário abaixo determinado, implicará na eliminação, perdendo o direito decorrente do concurso, não cabendo recurso, conforme o disposto no Edital que regula o certame.

LOCAL: Seção de Medicina do Trabalho – SEMED - Rua José Ricardo nº 40 – Centro – Santos

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIA: 04/04/12

HORARIO 09:00

NOME:

ULYSSES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

FABIO VIEIRA PENTEADO

MARCELO VIANA MARTINS

BRUNO JOSE BIASOTTO FRANCISCHINI

SORAIA GOMES COSTA ABBAS

JULIANA PORTOLAN AMARAL KUHNE

NATHALIA LOUISE DA SILVA PERES ROBORELLA

NATALY DE BRITO NASCIMENTO NEVES

ÁTILA DONATO FERREIRA

GABRIELA TOAIARI RODRIGUES FARINHA CORDEIRO

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIA: 04/04/12

HORARIO 09:30

NOME:

SANDRA EIZO

FLÁVIA SOUZA DE ANDRADE

WALTER BERNARDI

SUELI MARIA RAYZER DE ANDRADE

LINDAURA MARIA FARAH REBOUÇAS

DEBORA VASCONCELLOS DA SILVA

CLAUDIO LUCIO DE SOUZA

ALEXANDRE DA SILVA BIU LOUREIRO

CARGO: MOTORISTA

DIA: 04/04/12

HORARIO 10:00

NOME:

ADILSON DOS SANTOS

DAVI ALBUQUERQUE MARINHO FALCÃO

EVERTON MENEZES RODRIGUES

FELIPE AUGUSTO DA CRUZ

VICTOR MORAES FERREIRA

JOCIVALDO BASTOS BORGES

ANA PAULA FAVORETO

RODRIGO NOVAES VIANA

MAYCON BRUNO DOS SANTOS

ANÍSIO MATEUS DE CAMPOS

ISAC BATISTA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

DIA: 04/04/12

HORARIO 10:30

NOME:

MÁRCIA NOVAES COELHO

ALYSSON PAULO DA SILVA MIGUEL

CLEUBER BARBOSA

YURI ZAKIMI

RÓBSON ROGÉRIO REGGIANI

ÂNGELO VESOLI ALVES CALISTO

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

TIAGO DE NICOLA

MÁRIO ZAPPALA

RODRIGO ALBANO MALACARNE
Chefe da SEMED/COMED/DESMET/SEGES
(Em Substituição)

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho convoca a servidora abaixo relacionada para que compareça nesta Seção, sito à rua José Ricardo, nº 40 – Departamento de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, no dia 04/04/2012 às 11:00hs, para avaliação com o médico do trabalho. O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no artigo 242 da Lei nº 4.623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

NOME	REGISTRO
ZULEICA DA SILVA CRUZ	10.485-1
RODRIGO ALBANO MALACARNE	
CHEFE DA SEMED/COMED/DESMET/SEGES	
(Em Substituição)	

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27 DE MARÇO DE 2012

Processos: 125857/2011-02- : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Arquite-se. Providenciado pela folha de janeiro/2012; 2736/2012-84 : DINÁ ELISABETH EVANGELISTA SANTOS; 12582/2012-39 : GILBERTO MONTEIRO DOS SANTOS; 15001/2012-11 : MARIA JOSÉ MARQUES - Arquite-se. Providenciado pela folha de fevereiro/2012; 18294/2012-05 : ANDREA CERQUEIRA PASSOS; 18416/2012-82 : MARIANGELA BORIN COSTA; 21118/2012-42 : REJANE DA SILVA CORREIA; 25164/2012-10 : ALEXANDRE MONTICUCO XAVIER; – Arquite-se. Providenciado pela folha de março/2012;

27035/2012-30: PATRICIA DE P. M. CONSTANT – Arquite-se. Providenciado pela folha de março/2012, com a ciência da servidora; 99334/2011-95 : DIRCEU DIEGUES VEIGA – Arquite-se. Assunto sendo tratado através da P.A. nº 63727/2010-25.; 126229/2011-27: JOSE RICARDO MARTIN RUIZ; 5645/2012-37: MARCOS RICARDO MENEGAZZO – Arquite-se, com a ciência do requerente; 7758/2012-02: OSMANO BATISTA DOS SANTOS; 10079/2012-21: PAULO ESTEVÃO FERRAZ DE ARRUDA; 10438/2012-21: JOSÉ RICARDO MARTINS RUIZ; 13997/2012-20: CYRO CUSTODIO FILHO ; 20104/2012-01: MARIA CECILIA VASQUES MENDES DOS SANTOS; 26009/2012-94: ITAMAR DE LAMEIDA MIRON; 28111/2012-51: GIOVANNI CAPUTO- Arquite-se, face a retirada da documentação pelo requerente.

CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor aposentado Sr. Osmano Batista dos Santos, registro 07.826-1, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta P.M.S., na Seção de Cálculo e Pagamento, sito a Rua Riachuelo, nº 104 – Centro – Santos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, para tratar de assunto referente ao processo 7751/2012-55.

Horário de Atendimento: 2ª à 6ª feira, das 09 às 12 hs. e das 14 às 17 hs.

ROSÂNGELA MENDES RODRIGUES ALVES
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento
CCP/DEGEP/SEGES

CONVOCAÇÃO

Convocamos a ex-servidora estatutária Srª Rosana Teissieri da Silva, registro 23.281-9, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta P.M.S., na Seção de Cálculo e Pagamento, sito a Rua Riachuelo, nº 104 – Centro – Santos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, para tratar de assunto referente ao processo 8408/2012-28.

Horário de Atendimento: 2ª à 6ª feira, das 09 às 12 hs. e das 14 às 17 hs.

ROSÂNGELA MENDES RODRIGUES ALVES
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento
CCP/DEGEP/SEGES

CONVOCAÇÃO

Convocamos a ex-servidora estatutária Srª Paula Carla Bruzzetti, registro 20.250-9, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta P.M.S., na Seção de Cálculo e Pagamento, sito a Rua Riachuelo, nº 104 – Centro – Santos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, para tratar de assunto referente ao processo 116344/2011-39.

Horário de Atendimento: 2ª à 6ª feira, das 09 às 12 hs. e das 14 às 17 hs.

ROSÂNGELA MENDES RODRIGUES ALVES
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento
CCP/DEGEP/SEGES

CONVOCAÇÃO

Convocamos os ex-servidores estatutários abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, Seção de Cálculo e Pagamento, sito à Rua Riachuelo nº 104 – Centro – Santos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da primeira publicação, para tratar de assunto referente a débito apurado na exoneração:

Registro	Nome
29.938-8	Ana Lúcia da Silva Oliver
25.713-9	Bruno Ferreira de Sene
29.467-8	Cássia Andrade Martins
27.559-4	José Fabrício Calista Cardoso
29.338-1	Karina Elisa Vaz Cordeiro
26.261-8	Luca Veiga Franco
29.930-5	Márcia Tosta
24.019-2	Maria de Jesus Santos Sant'Ana
26.948-0	Paulo Brito da Silva

Horário de Atendimento: 2ª à 6ª feira, das 09 às 12 hs e das 14 às 17 hs

ROSÂNGELA MENDES RODRIGUES ALVES
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento
CCP/DEGEP/SEGES

CONVOCAÇÃO

Convocamos os ex-bolsistas do Programa Frente de Trabalho abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, Seção de Cálculo e Pagamento, sito à Rua Riachuelo nº 104 – Centro – Santos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dessa publicação, para tratar de assunto referente a débito apurado do desligamento do Programa:

Registro	Nome
58.037-3	Allan Marques Pestana
57.930-0	Anderson Paulo Almeida de Barros
58.299-9	Fabiana Juliare Rezende
57.813-8	Helena Gonçalves
58.081-1	Márcio dos Santos
57.965-6	Mike Santos de Carvalho
58.062-1	Robson Borges Filgueira
58.241-1	Rodrigo Benedito Portes de Oliveira
58.252-8	Vanilda Batista de Almeida
58.258-5	William Lima de Souza

Horário de Atendimento: 2ª à 6ª feira, das 09 às 12 hs e das 14 às 17 hs.

ROSÂNGELA MENDES RODRIGUES ALVES
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento
CCP/DEGEP/SEGES

CONVOCAÇÃO

Convocamos a ex-estagiária Srª Yaskaha Saito, registro 04.464-4, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta P.M.S., Seção de Cálculo e Pagamento, sito à Rua Riachuelo nº 104 – Centro – Santos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dessa publicação, para tratar de assunto referente a débito apurado no desligamento de estágio:

Horário de Atendimento: 2ª à 6ª feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas

ROSÂNGELA MENDES RODRIGUES ALVES
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento
CCP/DEGEP/SEGES

CONVOCAÇÃO

Convocamos os servidores estatutários abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta P.M.S., na Seção de Cálculo e Pagamento, sito a Rua Riachuelo, nº 104 – Centro – Santos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, para tratar de assunto referente aos processos citados. O não comparecimento implicará nas medidas administrativas cabíveis:

Registro	nome	Processo
22226-5	KATIA MAZAGAO	82389/2000-40
24347-7	PAULO FRANCISCO TEIXEIRA	90293/2011-81
15417-9	RENE DE SOUZA AMARANTE	90293/2011-81

Horário de Atendimento: 2ª à 6ª feira, das 09 às 12 hs. e das 14 às 17 hs.

ROSANGELA MENDES RODRIGUES ALVES
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento
CCP/DEGEP/SEGES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29 DE MARÇO DE 2012

Processos nºs: 9.926/2012-78 – Tibério Ramos Leandro, - 20.163/2012-61 – Ana Lúcia do Nascimento, - 20.249/2012-85 – Olga Zampieri Rodrigues, 18.728/2012-03 – Eliana Aparecida Gante da Silva - Compareça no prazo de 10 (dez) dias úteis para retirar a certidão.

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
ATOS DA SECRETÁRIA
**ERRO DE IMPRENSA
PUBLICAÇÃO DO DIA 30/3/2012, PÁGINAS 21 A 26**
COMUNICADO N° 246/ 2012 – SEDUC

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga abaixo o cronograma de eventos da Secretaria de Educação, para o mês de ABRIL de 2012:

DATA	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO	DEPARTAMENTO COORDENADORIA SEÇÃO	EVENTO	LOCAL	PARTICIPAÇÃO CONVOCAÇÃO CONVITE
01/04/2012	09h às 10h30	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto Karatê	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	08h às 12h	Educador do Programa Nossa Escola	ESCOLA TOTAL/GAB/SEDUC	Formação de Educadores	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
02/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	14h às 17h	Monitores	GAB/SEDUC	Pra ver a banda tocar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
02/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	17h às 22h	Comunidade inscrita	GAB/SEDUC	Violão para todos	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	18h30 às 22h	Merendeiras e cozinheiras previamente inscritas	SEFORM/COFORM/DEPED	Profuncionário Curso técnico em alimentação escolar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

02/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo intermediário	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
02/04/2012	20h às 22h	Crianças de 08 a 13 anos	CMPDCN Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	Projeto Futsal	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	08h às 10h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	08h às 11h30	Professores de Educação Infantil inscritos no Projeto	SEPROJE / COFORM / DEPED	Projeto Ginástica Artística	Clube Internacional de Regata Av. Alm. Saldanha da Gama, 05 Ponta da Praia	Convocação
03/04/2012	08h às 12h	Assistentes de Direção de Educação Infantil	SEFORM/COFORM/DEPED	Escola: Conviver com Alegria	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
03/04/2012	10h às 12h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	14h às 16h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
03/04/2012	16h às 18h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	14h às 17h30	Professores de Educação Infantil inscritos no Projeto	SEPROJE / COFORM / DEPED	Projeto Ginástica Artística	Clube Internacional de Regata Av. Alm. Saldanha da Gama, 05 Ponta da Praia	Convocação
03/04/2012	14h às 18h	Supervisores de Ensino	COSUP / GAB	Reunião de Supervisão	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
03/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
03/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo avançado	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
04/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
04/04/2012	08h às 11h30	Professores de Educação Infantil inscritos no Projeto	SEPROJE / COFORM / DEPED	Projeto Ginástica Artística	Clube Internacional de Regata Av. Alm. Saldanha da Gama, 05 Ponta da Praia	Convocação
04/04/2012	08h às 12h	Coordenadores Pedagógicos de Ensino Fundamental e Educação Especial	SEFORM/COFORM/DEPED	Ação/Reflexão/Ação	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação

04/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
04/04/2012	14h às 16h30	Alunos e ex-alunos da UATI	UATI/UNIFESP	Coral	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
04/04/2012	14h às 17h30	Professores de Educação Infantil inscritos no Projeto	SEPROJE / COFORM / DEPED	Projeto Ginástica Artística	Clube Internacional de Regata Av. Alm. Saldanha da Gama, 05 Ponta da Praia	Convocação
04/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
04/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
04/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	08h às 12h	Educador do Programa Nossa Escola	ESCOLA TOTAL/GAB/SEDUC	Formação de Educadores	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
09/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	14h às 17h	Monitores	GAB/SEDUC	Pra ver a banda tocar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
09/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	17h às 22h	Comunidade inscrita	GAB/SEDUC	Viola para todos	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	18h30 às 22h	Merendeiras e cozinheiras previamente inscritas	SEFORM/COFORM/DEPED	Profuncionário Curso técnico em alimentação escolar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
09/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo intermediário	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

09/04/2012	20h às 22h	Crianças de 08 a 13 anos	CMPDCN Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	Projeto Futsal	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	08h às 10h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	08h às 12h	Assistentes de Direção de Ensino Fundamental	SEFORM/COFORM/DEPED	Escola: Conviver com Alegria	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
10/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	10h às 12h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	14h às 16h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
10/04/2012	14h às 18h	Supervisores de Ensino	COSUP / GAB	Reunião de Supervisão	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
10/04/2012	16h às 18h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo avançado	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	19h às 22h	Professores, Equipe Técnica, Funcionários da SEDUC e das demais Secretarias, Profissionais das Entidades Conveniadas e interessados	Equipe Interdisciplinar / COFORM / DEPED	Atualidade: Informação x Conhecimento	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
10/04/2012	19h às 22h	Professores inscritos	NTM/CTE/GAB/SEDUC	2.º Encontro Presencial do Curso "Elaboração de Projetos" - 1.ª Oferta	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convite
11/04/2012	07h30 às 11h30	Professores do 3.º ano do Ensino Fundamental inscritos	Equipe Interdisciplinar / COFORM / DEPED	Didática da Matemática	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
11/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
11/04/2012	08h às 12h	Profissionais dos Departamentos indicados pela SEDUC	NTM/CTE/GAB/SEDUC	PED Programa de Educação Digital	Audatório do Banco do Brasil R. XV de Novembro, 195 - 3.º andar	Convocação
11/04/2012	08h às 12h	Coordenadores Pedagógicos de Educação Infantil de 0 a 3 anos	SEFORM/COFORM/DEPED	Ação/Reflexão/Ação	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
11/04/2012	08h às 12h	Orientadores Educacionais das UMEs de Educação Infantil de 0 a 5 anos	SEFORM/COFORM/DEPED	Educação em Valores (Fase I)	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação

11/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
11/04/2012	13h30 às 17h30	Professores do 3.º ano do Ensino Fundamental inscritos	Equipe Interdisciplinar / COFORM / DEPED	Didática da Matemática	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
11/04/2012	14h às 16h30	Alunos e ex-alunos da UATI	UATI/UNIFESP	Coral	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
11/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
11/04/2012	14h às 18h	Coordenadores pedagógicos de Ensino Fundamental e Professores do 5.º ano	SEFORM/COFORM/DEPED	Programa Ler e Escrever	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
11/04/2012	14h às 18h	Profissionais dos Departamentos indicados pela SEDUC	NTM/CTE/GAB/SEDUC	PED Programa de Educação Digital	Auditório do banco do Brasil R. XV de Novembro, 195 - 3.º andar	Convocação
11/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
11/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	08h30 às 11h30	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo avançado	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	08h às 12h	Educador do Programa Escola Total e Representante da Equipe Técnica das UMEs, Educadores do Programa Nossa Escola	ESCOLA TOTAL/GAB/SEDUC	Reunião do Comitê do Programa Mais Educação	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
12/04/2012	09h às 12h30	Membros do comitê	SEFORM/COFORM/DEPED/ESCOLA TOTAL	Reunião Mensal do Comitê Estadual de Educação Integral	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
12/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	13h30 às 17h30	Orientadores Educacionais das UMEs de Educação Infantil de 0 a 6 anos	SEFORM/COFORM/DEPED	Educação em Valores (Fase I)	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
12/04/2012	13h30 às 17h30	Coordenadores Pedagógicos de Educação Infantil de 4 a 5 anos	SEFORM/COFORM/DEPED	Ação/Reflexão/Ação	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
12/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
12/04/2012	14h às 18h	Alunos e ex-alunos da UATI	EXA UATI	Palestras	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	16h às 18h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

12/04/2012	18h30 às 20h	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto de Xadrez	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo intermediário	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
12/04/2012	19h às 22h	Professores inscritos	NTM/CTE/GAB/SEDUC	2.º Encontro Presencial do Curso "Elaboração de Projetos" - 1.ª Oferta	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convite
12/04/2012	19h às 22h30	Funcionários do Judiciário	ASSOJUBS	Futsal / Volei	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
13/04/2012	08h às 10h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
13/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
13/04/2012	08h às 11h30	Professor de Ensino Fundamental de 1.º a 4.º ano, um por período	SEPROJE / COFORM / DEPED	Prêmio Tatiana Belinky de Limeriques - 2012	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
13/04/2012	08h às 12h	Profissionais dos Departamentos indicados pela SEDUC	NTM/CTE/GAB/SEDUC	PED Programa de Educação Digital	Auditório do banco do Brasil R. XV de Novembro, 195 - 3.º andar	Convocação
13/04/2012	09h30 às 12h	Membros do GAFCE	GAFCE/CORFORM/DEPED	Reunião GAFCE	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
13/04/2012	10h às 12h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
13/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
13/04/2012	14h às 16h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
13/04/2012	14h às 17h30	Professor de Ensino Fundamental de 1.º a 4.º ano, um por período	SEPROJE / COFORM / DEPED	Prêmio Tatiana Belinky de Limeriques - 2012	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
13/04/2012	14h às 18h	Profissionais dos Departamento indicados pela SEDUC	NTM/CTE/GAB/SEDUC	PED Programa de Educação Digital	Auditório do banco do Brasil R. XV de Novembro, 195 - 3.º andar	Convocação
13/04/2012	14h às 18h	POIEs	NTM/CTE/GAB/SEDUC	Ponto de Encontro de POIEs	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convocação
13/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
13/04/2012	19h às 22h	Professores participantes do projeto	SEJA / COPED / DEPED /EQUIPE INTERDISCIPLINAR	Formação Projeto Parceiros do Saber	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
14/04/2012	08h às 12h	Professores das UMEs	COFORM/DEPED/UNICAMP	Elaboração de módulos do Conexão do Saber	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
14/04/2012	08h às 12h	Merendeiras e cozinheiras previamente inscritas	SEFORM/COFORM/DEPED	Profucionário Curso técnico em alimentação escolar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

14/04/2012	08h às 12h	Inspetores de alunos, porteiros, recepcionistas previamente inscritos	SEFORM/COFORM/DEPED	Profuncionário Curso técnico em infraestrutura escolar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
14/04/2012	08h às 12h	Oficiais administrativos e secretário de escola previamente inscritos	SEFORM/COFORM/DEPED	Profuncionário Curso técnico em secretaria escolar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
14/04/2012	08h às 13h	Crianças e adolescentes	PROJETO MONTE SERRAT	Práticas de atividades esportivas relacionadas a Futsal	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
14/04/2012	8h30 às 11h30	Professores inscritos	NTM/CTE/GAB/SEDUC	2.º Encontro Presencial do Curso "Elaboração de Projetos" - 1.ª Oferta	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convite
14/04/2012	8h30 às 11h30	Professores inscritos	NTM/CTE/GAB/SEDUC	3.º Encontro Presencial do Curso "Introdução à Educação Digital" - 1.ª Oferta	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convite
14/04/2012	08h30 às 12h	Crianças residentes no bairro do Centros de Santos, de 08 a 16 anos	PROJETO CENTRO AVANTE	Aulas de futebol e palestras	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
14/04/2012	09h às 10h30	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto Karatê	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
14/04/2012	14h às 18h	Professores das UMEs	COFORM/DEPED/UNICAMP	Elaboração de módulos do Conexão do Saber	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
15/04/2012	09h às 10h30	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto Karatê	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	08h às 12h	Educador do Programa Nossa Escola	ESCOLA TOTAL/GAB/SEDUC	Formação de Educadores	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
16/04/2012	08h às 12h	POIEs	NTM/CTE/GAB/SEDUC	Ponto de Encontro de POIEs	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convocação
16/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	13h30 às 17h30	Conselheiros	CME	Reunião ordinária	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
16/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
16/04/2012	14h às 17h30	Diretores das UMEs Acácio, Anísio Bento, Antônio Passos Sobrinho, Antônio Demistrense S. Brito, Avelino da Paz Vieira, Barão do Rio Branco, Cidade de Santos, Bandeira Brasil, Dino Bueno, Elia Virtuoso, Fernando Costa, Flávio Cipriano Barbosa, Florestan Fernandes, Francisco Leite, Gemma Rebelo, Iveta M. Nogueira, João Papa Sobrinho, João Walter Smolka, José Carlos de Azevedo Jr., José da Costa Barbosa, José da Costa e Silva Sobrinho, José de Sá Porto, José Genésio, Laurival Rodrigues, Maria de Lourdes Borges Bernal, Maria Luiza Alonso, Maria Luiza Simões Ribeiro, Maria Patricia, Nelson de Toledo Piza, Noel Gomes Ferreira, Olavo Bilac, Regina Altman, Rubens Lara, Sandra Cristina, Therezinha de Jesus S. Pimentel, Waldemar Valle Martins.	SEPROJE / COFORM / DEPED	Gestão para uma Escola Sustentável	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação

16/04/2012	14h às 17h	Monitores	GAB/SEDUC	Pra ver a banda tocar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	17h às 22h	Comunidade inscrita	GAB/SEDUC	Violaão para todos	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	18h30 às 22h	Merendeiras e cozinheiras previamente inscritas	SEFORM/COFORM/DEPED	Profuncionário Curso técnico em alimentação escolar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo intermediário	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
16/04/2012	19h às 22h	Professores inscritos	NTM/CTE/GAB/SEDUC	3.º Encontro Presencial do Curso "Introdução à Educação Digital" - 1.ª Oferta	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convite
16/04/2012	20h às 22h	Crianças de 08 a 13 anos	CMPDCN Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	Projeto Futsal	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	08h às 10h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	10h às 12h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	14h às 16h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
17/04/2012	14h às 18h	Supervisores de Ensino	COSUP / GAB	Reunião de Supervisão	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
17/04/2012	16h às 18h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
17/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo avançado	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

17/04/2012	19h às 22h	Coordenador Pedagógico e Professor de Arte de UMEs com EJA - Ciclos I e II	SEJA / COPED / DEPED /EQUIPE INTERDISCIPLINAR	Formação FESTEJA	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
17/04/2012	19h às 22h	POIEs	NTM/CTE/GAB/SEDUC	Ponto de Encontro de POIEs	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convocação
18/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
18/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
18/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
18/04/2012	14h às 16h30	Alunos e ex-alunos da UATI	UATI/UNIFESP	Coral	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
18/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
18/04/2012	15h às 17h	Membros da Cipa	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO	Reunião mensal	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
18/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
18/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
18/04/2012	19h às 22h	Professores inscritos	NTM/CTE/GAB/SEDUC	3.º Encontro Presencial do Curso "Introdução à Educação Digital" - 1.ª Oferta	NTM/CTE Av. Anna Costa, 285 Encruzilhada	Convite
19/04/2012	08h30 às 11h30	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo avançado	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	08h às 12h	Orientadores Educacionais das UMEs de Educação Especial, Ensino Fundamental e Profissionalizante	SEFORM/COFORM/DEPED	Educação em Valores (Fase I)	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
19/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	14h às 16h1	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
19/04/2012	14h às 18h	Alunos e ex-alunos da UATI	EXA UATI	Palestras	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	16h às 18h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	18h30 às 20h	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto de Xadrez	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

19/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo intermediário	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
19/04/2012	19h às 22h30	Funcionários do Judiciário	ASSOJUBS	Futsal / Volei	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
20/04/2012	08h às 10h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
20/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
20/04/2012	10h às 12h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
20/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
20/04/2012	13h30 às 17h30	Orientadores Educacionais das UMEs de Educação Especial, Ensino Fundamental e Profissionalizante	SEFORM/COFORM/DEPED	Educação em Valores (Fase I)	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
20/04/2012	14h às 16h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
20/04/2012	14h às 18h	Coordenadores e Chefes de Seção do DEPED	DEPED	Reunião de chefias do DEPED	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
20/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
21/04/2012	09h às 10h30	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto Karatê	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
22/04/2012	09h às 10h30	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto Karatê	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	08h às 12h	Educador do Programa Nossa Escola	ESCOLA TOTAL/GAB/SEDUC	Formação de Educadores	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
23/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEUC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

23/04/2012	14h às 17h	Monitores	GAB/SEDUC	Pra ver a banda tocar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
23/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	17h às 22h	Comunidade inscrita	GAB/SEDUC	Violão para todos	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	18h30 às 22h	Merendeiras e cozinheiras previamente inscritas	SEFORM/COFORM/DEPED	Profucionário Curso técnico em alimentação escolar	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo intermediário	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
23/04/2012	20h às 22h	Crianças de 08 a 13 anos	CMPDCN Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	Projeto Futsal	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	08h às 10h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	10h às 12h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	14h às 16h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	14h às 17h	Residentes e funcionários da SMS	COFORM/SMS	Seminário de Gestão para a Residência Multiprofissional de Atenção a Saúde	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
24/04/2012	14h às 18h	Supervisores de Ensino	COSUP / GAB	Reunião de Supervisão	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
24/04/2012	16h às 18h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
24/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo avançado	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

25/04/2012	07h30 às 11h30	Professores do 3.º ano do Ensino Fundamental inscritos	Equipe Interdisciplinar / COFORM / DEPED	Didática da Matemática	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
25/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
25/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
25/04/2012	13h30 às 17h30	Professores do 3.º ano do Ensino Fundamental inscritos	Equipe Interdisciplinar / COFORM / DEPED	Didática da Matemática	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
25/04/2012	14h às 16h30	Alunos e ex-alunos da UATI	UATI/UNIFESP	Coral	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
25/04/2012	14h às 18h	Coordenadores Pedagógicos de Ensino Fundamental e Professores do 5.º ano	SEFORM/COFORM/DEPED	Programa Ler e Escrever	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
25/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
25/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
25/04/2012	19h às 22h	Coordenadores Pedagógicos das UMEs com EJA - Ciclo I e II	SEJA/COPED/DEPED	Reunião de Trabalho para CPs EJA - Ciclos I e II	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
26/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	08h às 12h	Prof. Ed. Especial, Prof. Auxiliares de Classe, Equipe Técnica, Intérpretes de Libras, funcionário e convidados (aguardar comunicado a ser publicado no D.O.)	SEFORM/COFORM/SEDESP/COPEDE/DEPED	O Marco Legal e Político da Educação Inclusiva	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
26/04/2012	08h30 às 11h30	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo avançado	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	14h às 16h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	14h às 18h	Prof. Ed. Especial, Prof. Auxiliares de Classe, Equipe Técnica, Intérpretes de Libras, funcionário e convidados (aguardar comunicado a ser publicado no D.O.)	SEFORM/COFORM/SEDESP/COPEDE/DEPED	O Marco Legal e Político da Educação Inclusiva	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
26/04/2012	14h às 18h	Alunos e ex-alunos da UATI	EXA UATI	Palestras	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	18h30 às 20h	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto de Xadrez	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	16h às 18h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

26/04/2012	19h às 21h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	19h às 22h	Profissionais e pais inscritos, conforme publicação no D.O.	COFORM / DEPED	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais - módulo intermediário	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
26/04/2012	19h às 22h30	Funcionários do Judiciário	ASSOJUBS	Futsal / Volei	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
27/04/2012	08h às 10h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
27/04/2012	08h às 10h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
27/04/2012	08h às 12h	Prof.Ed. Especial, Prof. Auxiliares de Classe, Equipe Técnica, Intérpretes de Libras, funcionário e convidados (aguardar comunicado a ser publicado no D.O.)	SEFORM/COFORM/SEDESP/COPEDE/DEPED	O Marco Legal e Político da Educação Inclusiva	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
27/04/2012	10h às 12h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
27/04/2012	10h às 12h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta III	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
27/04/2012	14h às 16h	Municípios de 16 a 59 anos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Navegando	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
27/04/2012	14h às 18h	Prof.Ed. Especial, Prof. Auxiliares de Classe, Equipe Técnica, Intérpretes de Libras, funcionário e convidados (aguardar comunicado a ser publicado no D.O.)	SEFORM/COFORM/SEDESP/COPEDE/DEPED	O Marco Legal e Político da Educação Inclusiva	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
27/04/2012	16h às 18h	Municípios acima de 60 anos inscritos	SENUTEC / COFORM / DEPED	Vovonauta I	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
27/04/2012	19h às 22h	Professores participantes do projeto	SEJA / COPEDE / DEPED / EQUIPE INTERDISCIPLINAR	Formação Projeto Parceiros do Saber	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convocação
28/04/2012	08h às 13h	Crianças e adolescentes	PROJETO MONTE SERRAT	Práticas de atividades esportivas relacionadas a Futsal	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
28/04/2012	08h30 às 12h	Crianças residentes no bairro do Centros de Santos, de 08 a 16 anos	PROJETO CENTRO AVANTE	Aulas de futebol e palestras	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
28/04/2012	09h às 10h30	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto Karatê	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite
29/04/2012	09h às 10h30	Crianças de 7 a 12 anos	CAIS/GAB/SEDUC	Projeto Karatê	CAIS Rua Sete de Setembro, 34-Vila Nova Entrada com crachá	Convite

SUELY MAIA
Secretária de Educação

COMUNICADO Nº 262 / 2012 - SEDUC

A Secretária de Educação comunica sobre o processo de seleção dos docentes interessados em atuar no Atendimento Domiciliar no ano letivo de 2012, de acordo com a Portaria nº 55/2011.

Os interessados deverão apresentar:

I – currículo comentado, contendo informações atualizadas como cargo, registro funcional, horário disponível, telefone para contato, cursos, seminários e/ou encontros realizados no período de 2005 a 2011 (devidamente comprovados), a digitação deve ser em papel A4, com fonte Arial 12, entre linhas 1,5 cm, alinhamento justificado, com margens 2,0 cm;

II – proposta de trabalho para o Atendimento Domiciliar.

O currículo comentado e a proposta de trabalho deverão ser entregues no período de 2 a 4 de abril de 2012, no protocolo da SEDUC, à Rua Frei Gaspar nº. 25 – Centro – Santos, no horário das 9h às 17h.

Para o atendimento aos alunos matriculados do 6º ao 9º ano, serão selecionados professores de Ensino Fundamental II, nas áreas de: História / Geografia e Matemática para atuarem no período vespertino.

A seleção dos docentes interessados será realizada por meio de análise da documentação.

O processo de seleção será acompanhado por Comissão composta por membros da COPED –

Coordenadoria de Políticas Educacionais, SEDESP – Seção de Educação Especial e Supervisão de Ensino da Unidade Municipal de Educação.

A divulgação dos selecionados será feita pelo Diário Oficial de Santos.
Santos, 29 de março de 2012.

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 263/2011 – SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

O Centro de Tecnologia Educacional – CTE e o Núcleo de Educação a Distância – NuED, da Secretaria de Educação de Santos, publica, para fins de validação, a lista dos aprovados no curso a distância **Produção Textual em Ambiente Digital**, realizados no período de 31 de maio a 19 de julho de 2011, e com carga horária de 60 horas conforme Comunicado nº 285/2011 – SEDUC, de 23/5/2011. Os participantes certificados cumpriram o mínimo de 75% das atividades a distância propostas e apresentaram a ACC (atividade de conclusão do curso).

Aluno	Registro	Livro
Ana Paula Morselli	4844	3
Ana Raquel Fernandes	4845	3
Andrea de Sousa	4846	3
Andreia Honório da Cunha	4847	3
Áurea Estela das Neves Brocheta	4848	3
Beatriz Nunes de Almeida	4849	3
Carlos Aguiar da Silva	4850	3
Claudia Costa Batista	4851	3
Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	4852	3
Cristina de Oliveira Fernandes	4853	3
Daiane Ladeia	4854	3
Denise Cristina Correa	4855	3
Fernanda Casqueiro Souza da Silva	4856	3
Fernanda Sargo Brandão	4857	3
Flávia Silvestre Rodrigues Monteiro	4858	3
Gisele Leite	4859	3
Keltiner de Souza	4860	3
Kelly de São Vicente Seisdedos	4861	3
Leda Peres de Andrade	4862	3
Maria Emília Rodrigues Silva	4863	3
Marisi Brandi Rodrigues	4864	3
Nayma Marques Ribeiro	4865	3
Neucineia Rizzato Ribeiro	4866	3
Paolo Civita	4867	3
Rogéria Dório de Sena	4868	3
Rosimeire Morales	4869	3
Simone Cerqueira Olecsiuc	4870	3
Sonia Maria Aparecida Neves Silva	4871	3
Valquiria Santos de Santana	4872	3
Walter de Souza Dias	4873	3

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº264/2011 – SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

O Centro de Tecnologia Educacional – CTE e o Núcleo de Educação a Distância – NuED, da Secretaria de Educação de Santos, publica, para fins de validação, a lista dos aprovados no curso a distância **Cidadania Ambiental**, realizados no período de 7 de junho a 23 de agosto de 2011, e com carga horária de 60 horas conforme Comunicado nº 299/2011 – SEDUC, de 30/5/2011. Os participantes certificados cumpriram o mínimo de 75% das atividades a distância propostas e apresentaram a ACC (atividade de conclusão do curso).

Aluno	Registro	Livro
Adélia Cruz	5063	3
Adriana da Silva Rodrigues Bruno	5064	3
Alcemar Souza da Silva	5065	3
Ana Cristina dos Santos	5066	3
Ana Maria Pupo de Oliveira	5067	3
Cintia Poffo	5068	3
Claudete Wada Vilaça	5069	3
Corina Soares Mulero	5070	3
Cynthia Stelita Schalch	5071	3
Elaine Almeida da Mota	5072	3
Eliana Fernandes da Silva Plácido	5073	3
Erika Rosner	5074	3
Fábia da Silva Lira	5075	3
Fernanda da Silva Lira	5076	3
Helena Ferreira Siebra Coelho	5077	3
Isabel Cristina Dias Paulino	5078	3
Janaina Roberta Petronilha dos Santos Farias	5079	3
Joelma Carneiro Diogo	5080	3
Laura de Oliveira	5081	3
Leandro Aparecido Soares	5082	3
Lucimara Adriana Maia Miele	5083	3
Maria Cristina de Oliveira Baptista	5084	3
Maria Luzimar Ferreira Siebra	5085	3
Maria Regina Rossi	5086	3
Marilene Ricardo Lacerda	5087	3
Marli Aparecida De Oliveira Machado	5088	3

Marly Silva Cardoso	5089	3
Michelle Christina Zambone Cardoso	5090	3
Nayma Marques Ribeiro	5091	3
Reginaldo Cerqueira Tito	5092	3
Rosa Alice Dias	5093	3
Rosmeri Silva de Almeida	5094	3
Sabrina Petroni Faria Bressane Cruz	5095	3
Walter de Souza Dias	5096	3

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 265 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como EDUCADOR DE ATIVIDADE DA VIDA PRÁTICA no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 225/2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 28/03/2012
Horário: 14h30

Candidatos inscritos em: 29/03/2012
Horário: 14h30

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 14h30

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 266 /2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica que estão abertas as inscrições para educadores interessados em atuar no PROGRAMA ESCOLA TOTAL / JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, na Área Continental de Santos – Monte Cabrão.

Informa que este programa foi instituído pela Lei Municipal nº 2394/2006 alterada pela Lei nº 2404/2006, e tem atuação de educadores por meio de adesão como voluntários (de acordo com a Lei Federal nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998), fazendo jus a auxílio monetário estabelecido pelo Decreto nº 4901/2007 publicado no Diário Oficial do Município de 05/09/2007.

1 – JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS.

Atividades / Oficinas:

- 1 – MONITOR ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO DE NÚCLEO;
- 2 – MONITOR DE ESPORTE EDUCATIVO;
- 3 – ARTES VISUAIS;
- 4 – DANÇA;
- 5 – HORA DO DEVER (PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
- 6 – CARATÊ.

Exigências para inscrições nas Atividades / Oficinas:

Monitor de Esporte Educativo

Para Licenciados em Educação Física e para alunos de Licenciatura deste curso superior que tenham cumprido no mínimo 50% da carga horária do curso.

Preencher ficha de inscrição, entregar Curriculum Vitae com destaque para a experiência na área em que se inscreve e cópia de comprovante de conclusão de curso ou declaração atual de matrícula para os alunos.

Preencher ficha de inscrição, entregar Curriculum Vitae com destaque para a experiência na área em que se inscreve, e cópia de comprovante de conclusão de curso ou declaração atual de matrícula em Curso de Pedagogia, apresentando o original correspondente para autenticação.

Hora do Dever (para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)

Preencher ficha de inscrição, entregar Curriculum Vitae com destaque para a experiência na área em que se inscreve, e cópia de comprovante de conclusão de curso ou declaração atual de matrícula em Curso de Pedagogia, apresentando o original correspondente para autenticação

Demais Atividades / Oficinas

Preencher ficha de inscrição, entregar Curriculum Vitae com destaque para a experiência na área em que se inscreve.

Período de Inscrição – dias 02, 03, 04, 09 e 10 de abril de 2012.

Horário – das 9h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00.

Local de inscrição – UME Monte Cabrão – Rodovia Piaçaguera – Guarujá – Km 33.

A 1ª fase do processo seletivo será feita por meio da análise do Curriculum Vitae dos inscritos, sendo que os selecionados nesta fase submeter-se-ão a entrevista e/ou prova escrita para a complementação do processo.

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 267/ 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como CONTADOR DE HISTÓRIA no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº225 /2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 27/03/2012
Horário: 14h30

Candidatos inscritos em: 29/03/2012
Horário: 14h30

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 14h30

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº268/ 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como EDUCADOR DE ARTES VISUAIS no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 225 /2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 26/03/2012
Horário: 15h30

Candidatos inscritos em: 27/03/2012
Horário: 15h30

Candidatos inscritos em: 29/03/2012
Horário: 15h30

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 15h30

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 269 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como EDUCADOR DE DANÇA no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 225 /2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 27/03/2012
Horário: 15h30

Candidatos inscritos em: 28/03/2012
Horário: 15h30

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 15h30

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 270/ 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como EDUCADOR DE HORA DO DEVER do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 223/2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 26/03/2012
Horário: 15h00

Candidatos inscritos em: 28/03/2012
Horário: 15h00

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 15h00

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 271 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como EDUCADOR DE LUTAS - CAPOEIRA no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 225 /2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 29/03/2012
Horário: 16h00

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 16h00

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 272 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como EDUCADOR DE LUTAS - JUDÔ no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 225 /2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 26/03/2012
Horário: 16h00

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 16h00

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 273 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como MONITOR DE ESPORTE EDUCATIVO no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 222/2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 28/03/2012
Horário: 16h00

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 16h00

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 274 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como MONITOR ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO DE NÚCLEO no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 224/2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 26/03/2012
Horário: 14h00

Candidatos inscritos em: 27/03/2012
Horário: 14h00

Candidatos inscritos em: 28/03/2012
Horário: 14h00

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 14h00

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 275 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como MONITOR ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO DE NÚCLEO no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 224/2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos
Candidatos inscritos em: 26/03/2012
Horário: 14h00

Candidatos inscritos em: 27/03/2012
Horário: 14h00

Candidatos inscritos em: 28/03/2012
Horário: 14h00

Candidatos inscritos em: 30/03/2012
Horário: 14h00

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 276 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica abaixo o resultado final do processo seletivo do interessado em atuar como EDUCADOR DE INGLÊS no PROGRAMA ESCOLA TOTAL / JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, que atendeu às condições necessárias expressas no Comunicado nº 184/2012 – SEDUC.

Clas.	Nome	Pontuação
1º	Kellen Cristina Azevedo Simões	10

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 277 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os interessados em atuar como EDUCADOR

DE LUTAS - JUDÔ no PROGRAMA ESCOLA TOTAL/ JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, conforme o Comunicado nº 225 /2012 – SEDUC, que após análise de Curriculum Vitae, foram relacionados para a segunda etapa a ser realizada no local e horário apontados. O não comparecimento no horário implica na desistência dos candidatos e eliminação do processo de seleção.

Data da Entrevista: 02/04/2012
Local: Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro - Santos

Candidatos inscritos em: 26/03/2012
Horário: 16h00

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 278 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica que estão prorrogadas as inscrições para os interessados em atuar no PROGRAMA ESCOLA TOTAL / JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS como EDUCADORES RESPONSÁVEIS POR OFICINAS DE CULTURA E ARTES com perfil para o desenvolvimento e valorização das expressões culturais e artísticas, clássicas e populares, de acordo com o Comunicado nº 225/2012 – SEDUC, nas seguintes seguintes modalidades:

ATIVIDADE DA VIDA PRÁTICA;
CONTADOR DE HISTÓRIA;
ARTES CÊNICAS;
ARTES VISUAIS;
MÚSICA;
DANÇA;
NATAÇÃO;
CARATÊ;
CAPOEIRA;
JUDÔ;
TAEKWONDO;
INGLÊS E ESPANHOL (COM DOMÍNIO NA LÍNGUA FALADA E ESCRITA).

Informa que este Programa foi instituído pela Lei Municipal nº 2394/2006 alterada pela Lei nº 2404/2006, e tem atuação de educadores por meio de adesão como voluntários (de acordo com a Lei Federal nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998), fazendo jus a auxílio monetário estabelecido pelo Decreto nº 4901/2007 publicado no Diário Oficial do Município de 05/09/2007.

O interessado deverá comparecer à Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro – Santos, nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2012, das 8h30 min. às 12 horas ou das 13h30 min. às 17 horas, preencher ficha de inscrição, entregar Curriculum Vitae com destaque para a experiência na área em que se inscreve.

A 1ª fase do processo seletivo será feita por meio da análise do Curriculum Vitae dos inscritos, sendo que os selecionados nesta fase submeter-se-ão a entrevista e/ou prova escrita para a complementação do processo.

SUELY MAIA
Secretária de Educação

**COMUNICADO Nº 279 / 2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica que estão prorrogadas as inscrições para o processo seletivo dos interessados em atuar como EDUCADOR DE HORA DO DEVER DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL no PROGRAMA ESCOLA TOTAL / JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, de acordo com o Comunicado nº 223/2012 - SEDUC.

Informa que este programa foi instituído pela Lei Municipal nº 2394/2006 alterada pela Lei nº 2404/2006, e tem atuação de educadores por meio de adesão como voluntários (de acordo com a Lei Federal nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998), fazendo jus a auxílio monetário estabelecido pelo Decreto nº 4901/2007 publicado no Diário Oficial do Município de 05/09/2007.

O interessado deverá comparecer à Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro – Santos, nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2012, das 8h30 min. às 12 horas ou das 13h30 min. às 17 horas, preencher ficha de inscrição, entregar Curriculum Vitae com destaque para a experiência na área em que se inscreve.

A 1ª fase do processo seletivo será feita por meio da análise do Curriculum Vitae dos inscritos, sendo que os selecionados nesta fase submeter-se-ão a entrevista e/ou prova escrita para a complementação do processo.

SUELY MAIA
Secretaria de Educação

**COMUNICADO Nº 280/2012 - SEDUC
DE 30 DE MARÇO DE 2012**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica que estão prorrogadas as inscrições para Licenciados em Educação Física e para alunos de Licenciatura deste curso superior que tenham cumprido no mínimo 50% da carga horária do curso a fim de atuar como MONITOR DE ESPORTE EDUCATIVO no PROGRAMA ESCOLA TOTAL / JORNADA AMPLIADA DE ALUNOS, de acordo com o Comunicado nº 222/2012 - SEDUC.

Informa que este programa foi instituído pela Lei Municipal nº 2394/2006 alterada pela Lei nº 2404/2006, e tem atuação de educadores por meio de adesão como voluntários (de acordo com a Lei Federal nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998), fazendo jus a auxílio monetário estabelecido pelo Decreto nº 4901/2007 publicado no Diário Oficial do Município de 05/09/2007.

O interessado deverá comparecer à Rua Frei Gaspar nº 25 – Centro – Santos, nos dias 02, 03 e 04

de abril de 2012, das 8h30 min. às 12 horas ou das 13h30 min. às 17 horas, preencher ficha de inscrição, entregar Curriculum Vitae com destaque para a experiência na área em que se inscreve, e cópia de comprovante de conclusão de curso ou declaração atual de matrícula para os alunos.

SUELY MAIA
Secretaria de Educação

ATOS DA CHEFE DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DE 29 DE MARÇO DE 2012

Pelo presente edital, convocamos os interessados (as) abaixo relacionados (as) que tiveram seu pedido de vale-transporte **deferido** para comparecer na Secretaria de Educação, Rua Frei Gaspar nº. 25, **munidos de R.G.**, a fim de tomar ciência sobre o processo de solicitação de vale-transporte.

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, implicará no arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª feira à 6ª feira das 08:30 às 14:00 horas.

Nome do Interessado	Nº. do Processo
ADRIANA DA SILVA	99162/2011-31
ADRIANA DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA	13744/2012-74
ADRIANA FAUSTINA DA SILVA	8710/2012-11
ADRIELE ANSELMO DE JESUS	17023/2012-24
AGNAIR LIMA DOS SANTOS	8520/2012-78
ALBERTINA GUEDES DE CARVALHO	19988/2012-51
ALCIONE GOUVEIA DA SILVA	13802/2012-79
ALCIONE GOUVEIA DA SILVA	13806/2012-20
ALCIONE MENDES DE SOUZA	8719/2012-88
ALESSANDRA VIANNA DOS SANTOS	15124/2012-61
ALZIRA SILVA DOS SANTOS	21082/2012-05
ANA LUCIA VILAS BOAS CARDOSO	8416/2012-56
ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	106719/2011-43
ANDRE LUIZ FRACARO	12466/2012-38
ANDREIA RODRIGUES MANOEL	8421/2012-96
ANDRESSA DOS SANTOS SILVA SOARES	12821/2012-88
ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	106135/2011-22
ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	106733/2011-74
ANNI PAULA RESCHWAMM	13512/2012-99
ANNI PAULA RESCHWAMM	13518/2012-75
ANTONIA CRISTINA BEDA DA SILVA	117368/2011-32
APARECIDA MARIA BRAGA	8116/2012-12
BEATRIZ PEREIRA JESUINO	14532/2012-31
BEATRIZ PEREIRA JESUINO	14526/2012-39
BIANCA SILVA SANTOS	12092/2012-60
BIANCA SILVA SANTOS	12096/2012-11
BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS MELO	18348/2012-24
BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS MELO	18344/2012-73
CARLA DO NASCIMENTO	111220/2011-49
CARLA REJANE BARBOSA DA SILVA	120092/2011-51
CARLOS JOSE DA CORÔA	12542/2012-14
CARLOS THOMAS VIEIRA DA SILVA	13355/2012-11
CARMEM LUCIA SOARES DA SILVA	14059/2012-65
CAROLINA ALVES BRAGA	12114/2012-09
CAROLINE MOREIRA SOARES XAVIER	12765/2012-17
CIANÉ OLIVEIRA DA FONSECA	12176/2012-58
CLAUDIA ALBINO INACIO	109496/2011-67
CLAUDIA AUGUSTA MENDES	8871/2012-42
CLAUDIA CRISTINA CANELLO	9067/2012-44
CLAUDIA DUARTE MARTINS	13447/2012-29
CLAUDIA LOPES DE FIGUEIREDO	11636/2012-21
CLAUDINEIDE SILVA DOS SANTOS	9090/2012-66
CLEBERY SANTOS PINTO	19401/2012-41
CLEITON DE JESUS SANTOS	13771/2012-47
CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA SILVA	12650/2012-97
CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS	15019/2012-86
CRISTIANE DOS SANTOS	9029/2012-55
CRISTINA EMILIA BISPO SANTANA	12068/2012-85
CRISTINE TYMBURIBA PINTO	13182/2012-96
DAIANE CRISTINA DE QUEIROZ	13190/2012-14
DAIANI APARECIDA FERNANDES DE JESUS	11647/2012-47

DAMIÃO DE JESUS	13746/2012-08
DANIELA CRISTINA ANTONIA VASQUES	13436/2012-11
DANIELA SANTANA DA SILVA	20094/2012-41
DEBORA PROCÓPIO PINHEIRO ARAUJO	15198/2012-05
DEBORA RAIMUNDA DE MOURA	13719/2012-27
DENILMA DE OLIVEIRA	9403/2012-40
DENILMA DE OLIVEIRA	9400/2012-51
DENISE APARECIDA DOS SANTOS	15674/2012-61
DEYSE DA CUNHA SANTOS	14960/2012-55
DEYSE DA CUNHA SANTOS	14958/2012-11
DOMINGOS ANTONIO MARQUES	114436/2011-84
EDILA CARDOSO DOS SANTOS	14527/2012-00
EDJA MATIAS DA SILVA	8923/2012-44
EDJANIA LOPES DA SILVA	21225/2012-52
EDNA BARBOSA SANTOS	8518/2012-26
EDNA CANDIDA TEIXEIRA DE MELLO	15121/2012-72
EDSON TERRA DE MELLO	21764/2012-37
ELAINE CAVALCANTI LOPES	13774/2012-35
ELAINE CRISTINA PONTES GRAÇA	13711/2012-15
ELAINE DE JESUS DOS SANTOS	13730/2012-60
ELENICE MARIA DE JESUS	115148/2011-65
ELIANA APARECIDA DE JESUS	21811/2012-15
ELIANDRA FERREIRA DA SILVA	12059/2012-94
ELIANE CHAGAS DOS SANTOS	107026/2011-22
ELINOLIA BARBOSA SANTOS	8524/2012-29
ELSANGELA DE SOUZA SANTANA	112458/2011-46
ELOISA MARIA VIVEIROS	16484/2012-61
EVANDA MADALENA DOS SANTOS	13726/2012-92
EVANILSON MOREIRA FONTES	9231/2012-96
FABIO ROGERIO SOUZA GOMES	13769/2012-03
FERNANDA APARECIDA RODRIGUES XAVIER	17675/2012-03
FLORINEIDE SOUZA DE MENEZES DE JESUS	9019/2012-00
GABRIELA GOMES PEREIRA	14262/2012-69
GENILZA MARIA DOS SANTOS	114435/2011-11
GERSON CAVALCANTI LOUREIRO FILHO	11924/2012-85
GERSON CONCEIÇÃO SANTOS	15139/2012-38
GERSON FRANÇA RIBEIRO	14233/2012-61
GERSON FRANÇA RIBEIRO	14227/2012-68
GERSON RIBEIRO DA SILVA FILHO	117375/2011-06
GILBERTO DOS SANTOS REIS	21138/2012-50
GILNETE SANTOS VIANA	19661/2012-61
GILNETE SANTOS VIANA	19668/2012-19
GINALVA DOS SANTOS DE JESUS	111774/2011-09
GISSELLE DE JESUS GONSALVES DOS SANTOS	13462/2012-12
GISELENE LEONORA DOS SANTOS HANSEN	8848/2012-21
HELIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	12757/2012-81
INGRIDH RAMALHO DUARTE CYRICO	11721/2012-06
INGRIDH RAMALHO DUARTE CYRICO	11718/2012-93
IRANEIDE MARIA FRANCISCO	8609/2012-80
IRANEIDE MARIA FRANCISCO	8931/2012-72
IRANI SABINO DE MOURA	8370/2012-57
IRANILDA ANDRADE SANTOS	8527/2012-17
IRANILDA ANDRADE SANTOS	8525/2012-91
ISABEL DOS SANTOS LOPES	15141/2012-80
ISABEL DOS SANTOS LOPES	15148/2012-29
IVONEIDE DE JESUS SANTIAGO DA SILVA	8519/2012-99
IZABEL FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	14317/2012-59
IZABEL RIBEIRO DUTRA	17110/2012-27
JACIARA DANTAS DOS SANTOS	8350/2012-40
JANAINA DOS SANTOS MANUEL	8315/2012-49
JANAINA SOUZA SILVA	8924/2012-15
JANETE FERNANDES DE GOES	8419/2012-44
JANETE FERNANDES DE GOES	8429/2012-06
JANETE MARIA SILVA SANTOS	125418/2011-64
JANETE MARIA SILVA SANTOS	11952/2012-11
JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	12879/2012-68
JOCIMARA DUARTE MARINHO	114439/2011-72
JOSE ALEXSANDRO DE OLIVEIRA COSTA	106121/2011-18
JOSE CARLOS DO PRADO	8386/2012-97
JOSE CARLOS LOURENÇO DO VALE FILHO	8521/2012-31
JOSE LOPES DOS SANTOS	8664/2012-98
JOSE OLIVEIRA LIMA SANTANA	12775/2012-62
JOSE SILVA DOS SANTOS	8945/2012-87
JOSEFA DOS SANTOS SOUSA	8728/2012-79
JOSEFA HENRIQUE DA SILVA	17623/2012-00
JOSENILDES DA SILVA SANTOS	111530/2011-36

JOSIANE DOS SANTOS SOUSA	125437/2011-17
JOSILENE GONÇALVES BATISTA	12158/2012-76
JOSILENE TEIXEIRA MALTAS	12494/2012-73
JOSINARIA RABELO DE FREITAS	16460/2012-01
JOSINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	8435/2012-09
JUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	8680/2012-44
JUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	8372/2012-82
KATIA CRISTINA FERREIRA PACHECO	18249/2012-42
KATIA CRISTINA FERREIRA PACHECO	18257/2012-71
KATIA CRISTINA FERREIRA PACHECO	18254/2012-82
KATIA SANTANA COSTA	8523/2012-66
KELLY CRISTINA SOARES GOMES	11914/2012-21
LAIS BEZERRA DOS SANTOS	14501/2012-16
LAIZ SANTOS CONCEIÇÃO	14277/2012-36
LIDIA DE SOUZA PIRES	13419/2012-93
LINDSEN JENIFFER FRANÇA DOS SANTOS	13930/2012-59
LUCE CLEIDE SILVA DE JESUS	112564/2011-93
LUCELIO ROBERTO DA SILVA	11972/2012-28
LUCIANA BRAGA RODRIGUES	20103/2012-30
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	13411/012-81
LUCIANA SANTAFOSTA BEZERRA	17980/2012-79
LUCICLEIDE MARIA DA SILVA BORGES	12086/2012-67
LUCIENE FRANCISCA SANTOS	19631/2012-09
LUCIMARA DOS SANTOS ARAUJO	8643/2012-18
LUCIMARA DOS SANTOS ARAUJO	8657/2012-22
MAGNA COSTA DOS SANTOS	14225/2012-32
MARCELO FRAGA SANTOS	8674/2012-41
MARCIA DOS SANTOS GOUVEA RAMOS	15005/2012-71
MARCIA MARIA DO NASCIMENTO MARCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO ALVES	117339/2011-34
MARIA ADRIANA DA SILVA	17590/2012-44
MARIA ADRIANA DA SILVA	114410/2011-91
MARIA ADRIANA DA SILVA	114407/2011-86
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	106173/2011-81
MARIA APARECIDA DA SILVA	9586/2012-11
MARIA APARECIDA DE PAULA DE ALCANTARA	9442/2012-00
MARIA APARECIDA DE PAULA DE ALCANTARA	9068/2012-15
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	20674/2012-19
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LOPES	14519/2012-73
MARIA DE FATIMA GONÇALVES	8076/2012-08
MARIA DE FATIMA GONÇALVES	8073/2012-10
MARIA DO NASCIMENTO MACIEL	18644/2012-15
MARIA DO NASCIMENTO MACIEL	18641/2012-19
MARIA ELZA CARNEIRO NASCIMENTO	8442/2012-66
MARIA GERONIMO CRUZ	8617/2012-16
MARIA GORETH DA SILVA	8659/2012-58
MARIA GORETT RODRIGUES DANTAS	12730/2012-24
MARIA HELENA DE PAULA SILVA	14567/2012-16
MARIA ISABEL COELHO	18260/2012-85
MARIA JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA	18284/2012-43
MARIA JOSE DE GOIS	8354/2012-09
MARIA LENILDE DOS SANTOS	109915/2011-98
MARIA MARCIA ANDRADE DOS SANTOS	14073/2012-96
MARIA PACHECO SANTOS	112513/2011-52
MARIA PAULINA DE FREITAS MOREIRA	111782/2011-29
MARIA RITA SOARES	11740/2012-42
MARIA SELMA SOUSA DOS ANJOS	112598/2011-13
MARIA SOCORRO OLIVEIRA JUCA	7977/2012-38
MARIA TARGINO DO NASCIMENTO	13308/2012-22
MARIA VANIA PEREIRA BARBOSA	112632/2011-41
MARIA ZILMA SANTIAGO DOS SANTOS	112618/2011-11
MARIA ZILMA SANTIAGO DOS SANTOS	21907/2012-92
MARIANA PEREIRA JUNQUEIRA	12774/2012-08
MARILEIDE SOBRAL SANTOS	8647/2012-79
MARILENE CAVALCANTI	8379/2012-21
MARILIA ROGERIO AMORIM DOS SANTOS	8398/2012-76
MARILIA ROGERIO AMORIM DOS SANTOS	8409/2012-91
MARLEIDE DE ANDRADE	9041/2012-51
MARLENE DE JESUS ABREU	11874/2012-17
MARLI DOMINGUES DA CONCEIÇÃO	15720/2012-87
MATILDE DE JESUS REIS	112572/2011-11
MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	21721/2012-24
MICHELE NASCIMENTO FERREIRA	12480/2012-69

MONICA CONCEIÇÃO DA SILVA	20794/2012-62
NATALIA PINHEIRO SANTOS	112594/2011-54
NATALINA SANTOS DOS REIS	112595/2011-17
NATALINA SANTOS DOS REIS	12401/2012-92
NATHALIA SANTANA LUCAS	107163/2011-01
NECI ANA PEREIRA	109566/2011-41
NECI ANA PEREIRA	11720/2012-35
NOEMI ALVES BEZERRA	14541/2012-22
PATRICIA COSTA DIAS LIMA	13920/2012-03
PATRICIA DE MATOS SANTANA	13344/2012-96
PAULIANE ROSA DA SILVA	13454/2012-94
RAIRES MUNIZ DA SILVA	12681/2012-11
REGINA CELIA FRANCISCA DE SOUZA	8933/2012-06
REGINA ESPINDULA AVELINO	15230/2012-16
ROBERTA VIEIRA DA SILVA HONORIO	16249/2012-71
ROGERIO LEITE LEÃO	109403/2011-86
ROSANA DA CRUZ	14572/2012-56
ROSANA DA SILVA	15232/2012-33
ROSELI MARIA DE SOUZA ANDRADE	14877/2012-11
ROSILEIDE DA SILVA SANTOS	14879/2012-39
ROSILEIDE DA SILVA SANTOS	11701/2012-91
ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	111789/2011-78
SAMARA CARVALHO SANTOS	14022/2012-55
SANDRA MARANGON PEREIRA GOMES	14558/2012-25
SANDRA MARIA DOS ANJOS SILVA	14251/2012-42
SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	8666/2012-13
SANDRO ILTO DE MACEDO	8516/2012-09
SANDRO SILVA GALVÃO	8932/2012-35
SARA JANNY ROCHA MOREIRA LOPES	15200/2012-47
SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	11781/2012-20
SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	11640/2012-06
SHIRLENE SOARES MATOSO PINTO	14029/2012-02
SILVANETE DA SILVA MACENA DE SOUZA	13193/2012-11
SILVANETE DA SILVA MACENA DE SOUZA	8695/2012-11
SIMONE DA CRUZ CONCEIÇÃO	8919/2012-77
SIMONE DA CRUZ CONCEIÇÃO	12358/2012-65
SUZANA LUIZA DOS SANTOS	12769/2012-60
TANIA MARA ALEGRE	12770/2012-49
TANIA MARA ALEGRE	16527/2012-72
TATIANA ALBERTINA DOS SANTOS	11981/2012-19
TATIANE SANTOS MOREIRA	108965/2011-21
TEREZINHA RODRIGUES DE QUEIROZ	12148/2012-12
THAIS ANDRADE AGUIÃO	11861/2012-67
VAGNER SANTOS DA CONCEIÇÃO	4206/2012-61
VALDERLEI FERNANDES	17637/2012-14
VALDIRENE DA SILVA ARAUJO	12836/2012-55
VALQUIRIA RODRIGUES DE SOUZA	11941/2012-02
VANDERLEIA OLIVEIRA PEREIRA	8367/2012-42
VANESSA LIMA BATISTA DOS SANTOS	13374/2012-57
VERA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	8929/2012-21
VERA LUCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	13760/2012-21
VINICIUS AMORIM DOS SANTOS	13759/2012-41
VINICIUS AMORIM DOS SANTOS	4303/2012-18
VIVIANE APARECIDA CORREA GONÇALVES	12307/2012-24
WILLIANS CAMPOS BRAGA	21145/2012-15
ZILA ROCHA PEREIRA	12730/2012-24

Da mesma forma, informamos abaixo, relação de pedido de vale-transporte que foram **indeferidos**, onde não é necessária a presença dos interessados.

Nome do Interessado	Nº. do Processo
CRISTINA ANDRADE SANTOS	9582/2012-61
EDILEUZA MARIA DOS SANTOS	15115/2012-70
EDILEUZA MARIA DOS SANTOS	15110/2012-56
LILIANE DA SILVA LEANDRO	29996/2012-14
MARIA DE LOURDES FERREIRA MACHADO	32984/2012-03
MARIA FRANCISCA JOAQUIM	31173/2012-87
MARIA JALMA DOS SANTOS	16501/2012-89
MARIA LUCIENE CONCEIÇÃO TUNES	29876/2012-54
MARINALVA DOS SANTOS	110122/2011-94
MARINALVA DOS SANTOS	110120/2011-69
MICHELLE MULLER FARIA	33600/2012-15
VIVIANE DE ALMEIDA SANTOS CIRQUEIRA	29966/2012-45

ELAINE REGINA GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Coordenadoria Administrativa

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS 080/12

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº SMS 080/12 – Processo nº 19.717/2012-14, cujo objeto é a aquisição parcelada de OXIGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO, RESPECTIVAS LOCAÇÕES DE TANQUES CRIOGÊNICOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA (PARA OS TRÊS TANQUES) para utilização em procedimentos de urgência e emergência e procedimentos eletivos nas unidades do departamento de Atenção Pré Hospitalar e Hospitalar – DAPHOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei (art. 57, II da Lei Federal 8.666/93). O encerramento dar-se-á em 17/04/2012, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone/fax (13) 3201-5649 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br. Santos, 30 de março de 2012.

ELIZABETH FRIAS CAVARZAN

Presidente da Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Publicação em obediência ao que dispõe o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santos

RELAÇÃO DE ADMITIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2012

Nome do Funcionário	Concurso	Função	Nível	Data
Thais Sandroni Passos	Ad-Nutum	Assessor de Diretoria	-	23/02/12

Publicação em obediência ao que dispõe o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santos

RELAÇÃO DE DESLIGAMENTOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2012

Nome do Funcionário	Concurso	Função	Nível	Data
Cláudio Alves de Souza	001/1996	Motorista	B -3	03/02/12
Leonardo Lousada Barbosa	001/2004	Operador de Transporte e Tráfego	A -4	03/02/12
Renato Murilo Rodrigues Aguirre	001/2008	Auxiliar de Operação de Transporte e Tráfego	A -2	06/02/12
Antonio Emanuel Sampaio Neto	001/2004	Operador de Transporte e Tráfego	A -4	16/02/12
José Arimatéia de Lacerda Môço	001/2008	Auxiliar de Operação de Transporte e Tráfego	A -3	27/02/12

QUADRO FUNCIONAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2012

Publicação em obediência ao que dispõe o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Santos

FEVEREIRO/2012

Comissionados	23
Afastados	30
Celetistas	542
Total Ativos	595

Santos, 30 de março de 2012

ROGERIO CRANTSCHANINOV
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS

ROSANA GAUDENCIO MAURO
GERENTE ADMINISTRATIVA
CET-SANTOS

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET - Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes interven-

ções na malha viária:

01) PROCISSÃO DO ENCONTRO – PARÓQUIAS SANTA MARGARIDA MARIA E SAGRADA FAMÍLIA – SANTA MARIA / AREIA BRANCA

Data: 03/04/2012

Horário: 19h00 às 20h30

Interdições Momentâneas: R. Pedro Paulo Giovani, R. Pascoal Lembo, Av. Jovino de Mello (sentido Av. Nossa Senhora de Fátima / Av. Hugo Maia), R. Vera de Vicenzi Secco, Av. Jovino de Mello (sentido Av. Hugo Maia / Av. Nossa Senhora de Fátima – no contra-fluxo), Praça Domingos Aulicino.

Data: 03/04/2012

Horário: 19h00 às 20h30

Interdições Momentâneas: Praça Bruno Barbosa, R. Mário de Góes Calmon de Brito, R. José Dias de Moraes, Av. Jovino de Mello (sentido Av. Hugo Maia / Av. Nossa Senhora de Fátima), Praça Domingos Aulicino, R. Dr. Gastão Aires, R. Francisco Di Domênico, Av. Dom Jaime de Barros Câmara, Praça Bruno Barbosa.

02) PROCISSÃO DO ENCONTRO – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DO EMBARÉ – BAIRRO EMBARÉ

Data: 03/04/2012

Horário: 19h30 às 21h00

Interdições Momentâneas: R. Nascimento, Av. Dr. Epitácio Pessoa, R. Castro Alves, R. Vergueiro Steidel, R. Benjamin Constant.

Data: 03/04/2012 **Horário:** 19h30 às 21h00

Interdições Momentâneas: R. Padre Visconti, Av. Epitácio Pessoa, R. Alvaro Alvim, R. Vergueiro Steidel, R. Benjamin Constant, Av. Dr. Epitácio Pessoa, R. Padre Visconti, Praça Santo Antônio do Valongo.

03) PROCISSÃO DO ENCONTRO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA – MACUCO / APARECIDA

Data: 04/04/2012

Horário: 19h00 às 20h00

Interdições Momentâneas: Praça Rubens Ferreira Martins, R. João Luso, R. Particular Rinaldi, R. Francisco de Paula Ribeiro, Av. Alm. Cochrane (sentido Cais / Praia), Praça Visconde de Itaboraí, Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia), R. Alexandre Martins (no contra-fluxo), R. Liberdade, Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia), término na Praça Nossa Senhora Aparecida.

Data: 04/04/2012 **Horário:** 19h00 às 20h00

Interdições Momentâneas: Praça Abílio Rodrigues Paes, R. Alexandre Martins, R. Luís Marques Gaspar, R. Alcides Luis Alves, R. Frei Francisco Sampaio, R. Sen. Lacerda Franco, R. Nabuco de Araújo, Praça Nossa Senhora Aparecida.

04) VIA SACRA – PARÓQUIA SÃO TIAGO APÓSTOLO – SABOÓ

Data: 04/04/2012

Horário: 19h00 às 20h00

Interdições Momentâneas: R. Itanhaém, R. Maria Mercedes Féa, R. Flaminio Levy, R. Renata Câmara Agondi, R. Pio XII, R. Maria Mercedes Féa, Travessa Três.

ENG. ROGERIO CRANTSCHANINOV

Diretor-Presidente

CET – Santos

CAIXA DE PECÚLIOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTOS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Processos nºs.: 27429/2012-15 Maria Cristina Zinezi– DEFERIDO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS DA PROCURADORA GERAL

Expediente despachado em 29 de março de 2012

Processo n.º 22.008/2012-80 – PATRÍCIA OLIVIERA SANTOS – Indeferido o pedido por falta de amparo legal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 02 DE ABRIL DE 2012 - 18:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 1715/2011 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2011 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 629, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre o pagamento de gratificação pela efetiva prestação de serviços de atendimento médico de urgência na Rede Pública Municipal de Saúde, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 450/2012 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2012 - Concede reajuste de vencimentos, fixa o valor das funções gratificadas, do auxílio alimentação e do vencimento dos cargos em comissão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santos e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 247/2011 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 08/2010 - Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a entidade “Santos e Região Convention & Visitors Bureau” e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 1525/2011 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE LEI Nº 165/2011 - Dispõe sobre afixação obrigatória de aviso sobre o direito ao acesso gratuito do assento de óbito e da respectiva primeira certidão, nos termos da Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os velórios existentes no Município e em todas as unidades abertas ao público do Serviço Funerário Municipal, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 1291/2011 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE LEI Nº 125/2011 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das lanchonetes e restaurantes estamparem, com letras garrafais e em local visível, as calorias dos alimentos comercializados.

06. REQUERIMENTO Nº 1440/2010 - DISCUSSÃO ÚNICA - RELATÓRIO - Inserir nos anais desta casa matéria vinculada no Jornal do Litoral com o título “Efetivo Policial é inferior ao que era há 30 anos”.

07. REQUERIMENTO Nº 674/2011 - DISCUSSÃO ÚNICA - RELATÓRIO - Inserir nos anais desta casa entrevista sobre José Bonifácio, do jornalista José Luiz Araújo, publicada em A Tribuna.

08. REQUERIMENTO Nº 1910/2011 - DISCUSSÃO ÚNICA - RELATÓRIO - Inserir nos anais desta casa o artigo “Transportes: Grandes Desafios”, publicado no jornal A Tribuna.

09. REQUERIMENTO Nº 2945/2011 - DISCUSSÃO ÚNICA - RELATÓRIO - Inserir nos anais desta casa o artigo “Requiem pela cultura de Santos”, publicado no jornal A Tribuna.

MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

MANOEL ROGÉLIO GARCIA
DIRETOR LEGISLATIVO

RICARDO LUIZ LOUZADA
CHEFE DA SEÇÃO DE ORDEM DO DIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**DELIBERAÇÃO CME Nº 001/2012, de 27 de FEVEREIRO DE 2012
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 005/2008 CME**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com disposto no artigo 1º da Lei 1825/1999,

Trata a presente manifestação acerca da alteração da Deliberação 005/2008 CME em Considerando:

RESOLVE:

Art.1º A Deliberação 005/2008 CME passa a vigorar com a seguinte redação constante no anexo I.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

INDICA ao Conselho Pleno:

1 – Aprovação desta alteração.

2 – Responder à Secretaria Municipal de Educação nos termos desta alteração.

Conselheiros: João Carlos de Almeida, Maria José Marques e Nilda Marília Ricomini Almeida.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprova os Termos desta alteração.

Santos, 27 de fevereiro de 2012.

Profa. Ms. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com disposto no artigo 1º da Lei 1825/1999,

CONSIDERANDO:

. o disposto no capítulo III da lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, o decreto Federal nº 5154/04, o parecer CNE/CEB nº 11/08 e a deliberação CEE 79/08 referente à Educação Profissional Técnica (N.R);

. o atendimento de demanda específica existente na região a partir das possibilidades existentes na Bacia de Santos com a descoberta de petróleo e gás e o estabelecimento da Petrobrás no município para gerenciamento de tal empreendimento;

. a necessidade de formação de pessoal em nível técnico para atender a demanda específica do setor.

DELIBERA

Art. 1º Autorizar a criação de curso de Educação Profissional na área de Produção Industrial, de Técnico em Nível Médio em Petróleo e Gás, sob responsabilidade da UMEP Acácio de Paula Leite Sampaio.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder ao processo de análise de Plano de Curso correspondente considerando as recomendações constantes no Item 1 da Indicação nº 003/2008 deste Conselho.

Profa. Ms. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS – GESTÃO 2012/2015
ATO Nº 23

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1759, de 03 de maio de 1999 e pela Resolução Normativa nº 170/2011 - CMDCA, analisadas as inscrições abaixo indicadas, **HOMOLOGOU** e **FAZ PUBLICAR** que consideraram aptos para prosseguir no processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares – Gestão 2012-2015, os seguintes candidatos:

Nome	Inscrição	Apelido
Alex Tadeu Alves Rosa	117	Alex Minha Comunidade
Ana Maria Salles Ferreira	178	
Ana Paula Zipoli Marques Telfer	128	Ana
André Fuschini Gonçalves	127	André Fuschini
Antonio de Jesus Aires	201	Jesus
Antonio Ferreira de Melo	100	Antonio Melo
Bento da Silva Filho	203	Bentinho
Cenira Lopes Vicente	131	Nira
Cristiane Maria Lima Silva	148	Cristiane
Cristiane Santos Mendonça da Silva	181	Professora Cris
Elaine Matteucci Pereira Nóbrega	174	
Elen Lemos Miranda	133	Elen Miranda
Elizabeth Soares Moreira	143	Beth
Ericka Peres Leite	179	
Evanice Trinca Vaz	190	Eva
Fernanda Rodrigues Ulhôa Cintra	150	Nanda
Francieleide Vieira dos Santos Pereira	109	Fran
Glória Cristina Flores dos Santos	118	Glorinha
Grace Mabel Cerqueira	200	Grace Mabel
Idalina Galdino Xavier	107	Dra. Alegria
Irinete das Dôres Araújo Aguiar	176	
Jackson Cleiton Jesus dos Santos	116	
Jandaia Simone Rodrigues da Costa	195	Daia
João Carlos de Assis Neri	163	João Neri
José Francisco Martins Soares	112	José Francisco
José Renival Feitosa Santos	172	Renival
Juliana Rodrigues de Barros	182	
Kaio Cesar Pereira	146	
Luana Carolina Itagyba de Maria	145	
Luciene Maria G. Frezalone dos Santos	101	
Manoel Luiz dos Santos Filho	129	Manoel do 28
Marcelo Antonio Andrade	167	Marcelo Andrade
Marcelo Juliano	147	
Marcelo Oliveira de Lima	161	Marcelo
Márcia de Barros Cotrofe	119	Sissinha
Márcia Marques Peres	153	
Márcio Roberto de Oliveira Barbosa	110	Márcio Barbosa
Maria Celeste de Andrade Magenta	159	Magenta
Maria das Graças dos Santos	139	Graças
Mario Ferreira	102	Maroca
Miriam Aparecida de Araujo	157	Tia Pinguim
Nilton Fábio Corrêa de Oliveira Joaquim	187	Professor Fábio Côrea
Nilton José de Carvalho	106	Nilton Campo Grande
Patrícia Aparecida Durante Arantes Fraga	170	Paty
Paulo Cesar Peres	113	Borboleta

Pedro José Silvino de Souza Ferraz	105	
Rita de Cássia da Silva	162	Rita Kung-Fu
Sandra Regina dos Santos	108	
Sandra Regina Penteado Cruz	124	Sandrinha
Sergio Ricardo Pereira	169	Serginho Ricardo
Suell Jesus dos Santos	141	Sueli Santos
Sylvio Luiz Ferreira	199	
Tais Pereira de Aguiar	168	
Talita Locatelli Carreira	183	Talita Locatelli
Tânia Mara Abdo Silva	193	Tânia Mara
Temilton Pimentel Matos	196	Cabelo
Vanessa Santos Silva	198	
Wagner Fabiano da Silva Santos	137	Mãozinha
Weverson Alexandre Nogueira	114	Kaffé Vithória Gideão
Willians Araújo da Silva	104	Willians do 28

Entrevista Pessoal:

Nos termos do inciso II do art. 10 da Lei 1.759/99 e do artigo 10 da RN nº 170/2011-CMDCA, os candidatos acima indicados estão **CONVOCADOS** para a entrevista pessoal, que será realizada no dia **14 de abril de 2012, às 15 horas, no Consistório da UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA localizada na Rua Oswaldo Cruz nº 277, Boqueirão, Santos.**

A entrevista pessoal será realizada coletivamente e os candidatos serão questionados sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Faculta-se à comunidade inquirir os candidatos através de seus representantes junto ao CMDCA, devendo ser apresentadas perguntas por escrito à Comissão Eleitoral, com 24 horas de antecedência, para fins de organização dos trabalhos, por meio do e-mail cmdca@santos.sp.gov.br ou, pessoalmente, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situada na Av. Rei Alberto I nº117, Ponta da Praia, CEP. 11030-381.

Propaganda Eleitoral:

A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, fica autorizada a propaganda eleitoral, conforme estabelecido no artigo 14 da RN nº 170/2011-CMDCA, de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº 1759/99.

Impugnações:

As impugnações poderão ser apresentadas pela comunidade e pelo Ministério Público à Comissão Eleitoral, até três dias úteis após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, versando sobre o **descumprimento dos requisitos para a candidatura**, previstos no art.11, da Lei Municipal nº1759/99.

Havendo **excessos na propaganda eleitoral**, a impugnação poderá ser apresentada a qualquer tempo à Comissão Eleitoral.

As impugnações deverão ser fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, ou declaração firmada por três testemunhas, com firmas reconhecidas, juntando-se cópia dos respectivos documentos de identidade.

Data das Eleições:

A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares para Gestão 2012/2015 será realizada no dia **02 de junho de 2012**, ressaltando-se que os locais de votação serão oportunamente publicados no Diário Oficial do Município.

Santos, 30 de março de 2012.

EDMIR SANTOS NASCIMENTO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral



'Pedala Porto': passeio tem largada às 16h30

Tadeu Nascimento

O primeiro passeio ciclístico Pedala Porto será realizado hoje, com concentração a partir das 15h, em frente ao Aquário, na Ponta da Praia, local de largada e do encerramento do trajeto. O evento promovido pela prefeitura integra o calendário comemorativo aos 120 anos do Porto de Santos. Professores da Semes (Secretaria de Esportes) farão um aquecimento com os participantes, preparatório para a largada que ocorrerá às 16h30. O grupo seguirá pela orla até o Mercado de Peixe, entrando nas avenidas Mário Covas Jr. e, em seguida, na Perimetral até o ponto de retorno, junto ao Monumento em Homenagem ao Trabalhador Portuário. Agentes da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego) vão acompanhar o trajeto e fazer interdições pontuais em vias do roteiro. A Avenida Samuel Augusto Leão de Moura, entre o canal 6 e a Rua Carlos de Campos, nas proximidades do Aquário, ficará interditada entre às 12h e 18h30.

Participação

Mesmo quem não tem bicicleta poderá participar do evento: no ponto de concentração haverá locação de bicicletas, além de oficina com mecânicos especializados para fazer ajustes nas 'margelas'. Também será oferecido serviço para checar a pressão arterial e teste de glicemia. Copos de água serão distribuídos gratuitamente. "Andar de bicicleta faz bem à saúde física e mental e Santos é uma cidade que favorece a prática do esporte, por ser plana e de clima agradável". A afirmação é do professor universitário de Educação Física e coordenador de atividades esportivas da Semes (Secretaria de Esportes), Marcelo Casati.



A prática do esporte é favorecida pela topografia plana da cidade, que tem vasta malha cicloviária e sinalização adequada

Além de conhecer um pouco mais de perto o maior complexo portuário da América Latina, o evento serve de estímulo à prática esportiva. "Andar de bicicleta é agradável e qualquer pessoa pode fazer, desde o jovem ao mais velho; também pode ser uma atividade familiar", argu-

menta Casati. A atividade, além de trabalhar músculos como glúteo, abdôme, panturrilha e lombar, é favorável aos sistemas cardiovascular e respiratório, e ainda é capaz de queimar até 600 calorias por hora. O passeio tem apoio da Sabesp, Bike Brall e PoupaFarma.

Curtas

Aquário fecha mais cedo – De segunda a quarta-feira, o Aquário encerrará o expediente às 17h45, para conclusão de obras na entrada do parque. Enquanto os trabalhos estão em andamento, o acesso de visitantes deve ser feito pela lateral do prédio, próxima à Avenida Bartolomeu de Gusmão (sentido Ponta da Praia/José Menino). O horário de abertura é às 9h, com encerramento às 19h45 nos finais de semana. Ingresso a R\$ 5,00, com desconto de 50% para estudantes e isenção para menores de 12 anos e maiores de 60.

Tênis de mesa – A 2ª Copa Saldanha da Gama/Semes de Tênis de Mesa será realizada hoje, no Complexo Esportivo Rebouças (Praça José Rebouças s/nº, Ponta da Praia), a partir das 8h30. Mais de 150 atletas da região participam do torneio que soma pontos no ranking regional da modalidade, mirim à elite. A organização é da Liga Santista de Tênis de Mesa com o apoio da Semes (Secretaria de Esportes).

Biatlon – A primeira das cinco etapas do 20º SP Open de Biatlon será realizada hoje, com largada às 9h15, em frente ao Aquário. Entre

os destaques dos 350 competidores estão Carla Moreno e Adriano Vasconcelos, campeões do ano passado. A prova também contará com a presença de 20 alunos, de 11 a 16 anos, das escolas de biatlo e triatlon MPR/Prefeitura de Santos. O evento é realizado pela NA Sports, com apoio da prefeitura.

Travessias – A segunda etapa do circuito Squalo de Travessias Aquáticas acontece amanhã, com largada às 9h, próximo ao canal 6, na praia da Aparecida. O circuito é composto por duas voltas de 750 metros no mar. A realiza-

ção é da CDR 3 com apoio da Semes.

Mutirão de castração – A Coprovida (Coordenadoria de Proteção à Vida Animal), ligada à Semam (Secretaria de Meio Ambiente), promove amanhã, das 8h às 17h, mutirão de castração na escola José Carlos de Azevedo Jr. (Rua Nicolau Moran, 21, São Manoel). O objetivo da ação, realizada em conjunto com a ONG Defesa da Vida Animal, é melhorar a qualidade de vida dos animais dos bairros e reduzir, por meio da castração, o número de filhotes abandonados.